SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 01 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3553

**EXPEDIENTE**
**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP**

**PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;**
**1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;**
**CONSELHO FISCAL TITULAR:**
**Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)**
**Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)**
**José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)**
**CONSELHO FISCAL SUPLENTE:**
**José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)**
**Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)**
**Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)**

**ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS**

**AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó**
**Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);**
**AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins**
**Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);**
**AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte**
**Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);**
**AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense**
**Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)**
**AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará**
**Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);**
**CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal**
**Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);**
**COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses**
**Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);**
**COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins**
**Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco**
**ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte**
**Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira**
**CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins**
**Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna**
**CONSÓRCIO TAPAJÓS**
**Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro**

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20249081
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024
**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
**CONTRATADA(O).....:** TDINAN COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRODUÇÃO, CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE ANIMAÇÃO MOTION GRAPHIC VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**
**VALOR TOTAL.....:** O valor do contrato é R$ 38.025,00 (trinta e oito mil e vinte e cinco reais).
Exercício 2024 Atividade 1103.010311429.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. pessoa jurídica.
**VIGÊNCIA.....:** 30 de Julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Julho de 2024

**Publicado por:**
Rosilene Monteiro Oliveira
**Código Identificador:**10A75946

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 20249082
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024
**CONTRATANTE.....:** CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
**CONTRATADA(O).....:** E. R. RIBEIRO DISTRIBUIÇÃO EIRELI
**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS E RECARGA DE TONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PARÁ.**
**VALOR TOTAL.....:** O valor do contrato é R$ 48.979,00 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais).
Exercício 2024 Atividade 1103.010311429.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 Outros Serv. de terc. pessoa jurídica.
**VIGÊNCIA.....:** 30 de Julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 30 de Julho de 2024

**Publicado por:**
Rosilene Monteiro Oliveira
**Código Identificador:**EDAA3A01

### CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No dia 31 de Julho de 2024 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, número 3552, o AVISO DE LICITAÇÃO,referente ao Processo Licitatório PREGÃO Nº 012/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TRATAMENTO ACÚSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME PROJETO**.
**ONDE SE LÊ:** A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, torna público que fará realizar no dia 13 de agosto de 2024 às 09:00 horas no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
**LEIA-SE:** A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, torna público que fará realizar no dia 15 de agosto de 2024 às 09:00 horas no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Publicado por:**
Rosilene Monteiro Oliveira
**Código Identificador:**9FDE1935

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170124/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Capanema/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.854.774/0001-30, com sede na Rua Djalma Dutra, 101, Bairro Centro, CEP: 68.700-030, Capanema-PA, representada pelo Excelentíssimo Senhor Pedro Paulo Leão da Silva, Presidente da Câmara Municipal.

CONTRATADA: Vagner Monteiro dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.008.106/0001-53, com sede na Av. Barão de Capanema, 1532, CEP: 68.700.665, Capanema-PA, representada pelo Sr. Vagner Monteiro dos Santos, 4.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis planejados para atender a demanda da Câmara Municipal de Capanema, conforme especificado no termo de referência do processo interno 017/2024 - CMC.

VALOR: R$ 30.265,00 (Trinta mil, duzentos e sessenta e cinco reais.)

PRAZO: O contrato tem vigência de 1 (um) mês, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação é decorrente da dispensa de Licitação nº 006/2024, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• Exercício 2024

• Elemento de despesa: 2.002 – Manutenção do Poder Legislativo

• Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros pessoa jurídica

ASSINATURA: O presente contrato foi assinado em 24 de julho de 2024.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca da Sede do Município de Capanema-PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste extrato será feita no Diário Oficial, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Capanema-PA, 24 de julho de 2024.

***PEDRO PAULO LEÃO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

***VAGNER MONTEIRO DOS SANTOS***
Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**
Kawã da Silva Oliveira
**Código Identificador:**62356602

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### GABINETE DO PRESIDENTE
### PORTARIA 140

**PORTARIA Nº 140/2024**

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 137/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA em Exercício, no uso das atribuições legais e regimentais, e;

**CONSIDERANDO** que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei, consoante art. 40, inciso II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Tornar sem efeito a Portaria nº 137/2024, que exonera a senhora **MARCELI PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF: 922.XXX.XX-68, para exercer o cargo de Assessor Legislativo AL-PL da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30 de julho de 2024.

**Art. 3º** - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, 30 de julho de 2024.

***JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES***
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Luana Costa Dos Santos
**Código Identificador:**BF18CDB1

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ATO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240422-001

O Município de Abaetetuba/PA, no uso de suas atribuições legais, através da Prefeitura Municipal, torna público o extrato da ata de registro de preços nº 011/2024, relativa ao pregão eletrônico para registro de preços nº 009/2024. EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO: JUAREZ ALVEZ MOREIRA JUNIOR – CNPJ: 48.037.257/0001-44, vencedor do item nº 01 com 132% de desconto, totalizando em R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, QUE COMPREENDE A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) E ATRAVÉS DE AGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA., COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, Data de assinatura da ata: 26/07/2024. Vigência da ata: 12 meses.

***FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Jaqueline Machado Pantoja
**Código Identificador:**EF65458C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240422-001

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência, para atendimento da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 05.105.127/0001-99. CONTRATADA: CONTRATO ADM.: Nº 260724-001. FORNECEDOR: JUAREZ ALVEZ MOREIRA JUNIOR, CNPJ 48.037.257/0001-44. Valor Global de R$ 271.000,00. VIGÊNCIA: 26/07/2024 a 26/07/2025.

***FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO.***
Ord. Desp.

**Publicado por:**
Jaqueline Machado Pantoja
**Código Identificador:**AC0DB5AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

**.** O Município de Abaetetuba/PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, torna público que às 15:00h do dia 19 de agosto de 2024, realizará licitação na modalidade pregão, regido pela da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 202/2024 de 22 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, na forma eletrônica, do tipo menor preço, visando a Prestação de serviços de manutenção e recuperação de móveis escolares compreendendo bancos e mesas de refeitório, cadeira professor, carteiras, conjuntos de ensino fundamental e conjuntos de ensino infantil para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura E Desporto de Abaetetuba/PA, Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso a página do portal www.bnc.org.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou pelo site https://www.abaetetuba.pa.gov.br/.

Ordenador:
***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO –***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Publicado por:**
Jaqueline Machado Pantoja
**Código Identificador:**38115A4E

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº447/2024 – GP**

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder ao Servidor **ADILSON DE JESUS**, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 07 de agosto de 2024 a 05 de setembro de 2024, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 30 DE JULHO DE 2024.

***ANTONIO DOS SANTOS CALHAU***
Prefeito Municipal

***HELIO MOTTA CALHAU***
Secretário Municipal de Adm/Finanças

**Publicado por:**
Deriene Cordeiro Dos Santos
**Código Identificador:**D35E7CFA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 450, DE 30 DE JULHO DE 2024**

NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE E PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE.

**O PREFEITO DE ABEL FIGUEIREDO - PA**, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo – PA.

**CONSIDERANDO** o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 8 do Decreto Municipal nº 014/2023, assim como o despacho exarado pelas Secretarias Municipais, através do Documento de Formalização de Demanda, protocolado em 29 de Julho de 2024.

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a aquisição de combustível para atender as demandas do programa nacional de apoio ao transporte escolar-pnate e programa estadual de transporte escolar-pete.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Equipe de Planejamento para aquisição de combustível para atender as demandas do programa nacional de apoio ao transporte escolar-pnate e programa estadual de transporte escolar-pete
**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores deste, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Presidente: LETÍCIA MATOS AGUIAR - Matrícula nº 10322;
Integrante Requisitante: ROSILDA MOREIRA DE ALMEIDA PAZ – Matrícula nº 0003352;
Integrante Administrativo: CAMILA SOUZA DA SOUZA – Matrícula nº 0011075.

**Art. 3º.** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 4º**. Estabelecer o prazo de 05 (Cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

***ANTONIO DOS SANTOS CALHAU***
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo - PA

**Publicado por:**
Altamir da Silva Ferreira
**Código Identificador:**71A77549

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 451/2024, 30 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024.

O Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, Estado do Pará, no uso das atribuições legais previstas nos Artigos 69 e 70 da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo.

**CONSIDERANDO** a autuação do Processo Administrativo nº 175/2024;

**CONSIDERANDO** a abertura do processo para aquisição de combustível para atender as demandas do programa nacional de apoio ao transporte escolar-pnate e programa estadual de transporte escolar-pete,

Resolve:

Art. 1º. nomeia a Servidora MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº 3.592 como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designada como Pregoeira do certame.

Art. 2º. - designa a Servidora CAMILA NORONHA DOS SANTOS, Matrícula nº 10311, e o Servidor LUCAS LIRA DIONISIO, Matrícula nº 10336, para compor a EQUIPE DE APOIO que irar auxiliar o Agente de Contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

***ANTONIO DOS SANTOS CALHAU***
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo

**Publicado por:**
Altamir da Silva Ferreira
**Código Identificador:**1E38A05B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº436/2024 – GP**

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder ao Servidor **ALLAN GRACINO MENDES PEREIRA**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

***ANTONIO DOS SANTOS CALHAU***
Prefeito Municipal

***HELIO MOTTA CALHAU***
Secretário Municipal de Adm/Finanças

**Publicado por:**
Deriene Cordeiro Dos Santos
**Código Identificador:**3BE685C0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº444/2024 – GP**

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora pública municipal, titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder à Servidora **ANGELA SANTOS PAIXAO**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024, referente ao período 2021/2022.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 30 DE JULHO DE 2024.

***ANTONIO DOS SANTOS CALHAU***
Prefeito Municipal

***HELIO MOTTA CALHAU***
Secretário Municipal de Adm/Finanças

**Publicado por:**
Deriene Cordeiro Dos Santos
**Código Identificador:**86A0640E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº448/2024 – GP**

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor público municipal titular do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder ao Servidor **EDER CARVALHO DE AGUIAR**, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 08 de julho de 2024 a 06 de agosto de 2024, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2024, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 30 DE JULHO DE 2024.

***ANTONIO DOS SANTOS CALHAU***
Prefeito Municipal

***HÉLIO MOTTA CALHAU***
Secretário Municipal de Adm/Finanças

**Publicado por:**
Deriene Cordeiro Dos Santos
**Código Identificador:**BBC2DD1E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº452/2024 – GP**

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora pública municipal, titular do cargo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder a Servidora **JERUSA DE SOUZA REIS**, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 30 DE JULHO DE 2024.

***ANTONIO DOS SANTOS CALHAU***
Prefeito Mun icipal

***HELIO MOTTA CALHAU***
Secretário Municipal de Adm/Finanças

**Publicado por:**
Deriene Cordeiro Dos Santos
**Código Identificador:**16B7B285

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº434/2024 – GP**

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de DIGITADOR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder ao Servidor **JOSIEL RODRIGUES DE SOUZA**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 17 de julho de 2024 a 15 de agosto de 2024, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2024, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 26 DE JULHO DE 2024.

***ANTONIO DOS SANTOS CALHAU***
Prefeito Municipal

***HELIO MOTTA CALHAU***
Secretário Municipal de Adm/Finanças

**Publicado por:**
Deriene Cordeiro Dos Santos
**Código Identificador:**36343A8A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº449/2024 – GP**

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora pública municipal, titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder à Servidora **MARILENE COSTA SANTOS**, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 30 DE JULHO DE 2024.

***ANTONIO DOS SANTOS CALHAU***
Prefeito Municipal

***HÉLIO MOTTA CALHAU***
Secretário Municipal de Adm/Finanças

**Publicado por:**
Deriene Cordeiro Dos Santos
**Código Identificador:**4385BB6F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº443/2024 – GP**

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de MOTORISTA III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder ao Servidor **REGINALDO DE JESUS MEDEIROS**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 01 a 30 de agosto 2024, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 30 DE JULHO DE 2024.

***ANTONIO DOS SANTOS CALHAU***
Prefeito Municipal

***HÉLIO MOTTA CALHAU***
Secretário Municipal de Adm/Finanças

**Publicado por:**
Deriene Cordeiro Dos Santos
**Código Identificador:**71D4B43D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº446/2024 – GP**

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder ao Servidor **ROMARIO BATISTA PEREIRA**, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024, referente ao período 2022/2023.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 30 DE JULHO DE 2024.

***ANTONIO DOS SANTOS CALHAU***
Prefeito Municipal

***HÉLIO MOTTA CALHAU***
Secretário Municipal de Adm/Finanças

**Publicado por:**
Deriene Cordeiro Dos Santos
**Código Identificador:**01B26958

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº439/2024 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder à Servidora **MARIA DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) meses de ***LICENÇA PRÊMIO***, em complemento a concessão da portaria nº 431/2022 de 15 de dezembro de 2022, a contar do dia 01 de agosto de 2024 a 01 de outubro de 2024, referente ao período 2016/2021.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

***ANTONIO DOS SANTOS CALHAU***
Prefeito Municipal

***HELIO MOTTA CALHAU***
Secretário Municipal de Adm/Finanças

**Publicado por:**
Deriene Cordeiro Dos Santos
**Código Identificador:**671CFF31

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº435/2024 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder ao Servidor **SILVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ENCANADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03(três) meses de ***LICENÇA PRÊMIO***, a contar do dia 17 de julho de 2024 a 17 de outubro de 2024, referente ao período 2013/2018.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2024, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 26 DE JULHO DE 2024.

***ANTONIO DOS SANTOS CALHAU***
Prefeito Municipal

***HELIO MOTTA CALHAU***
Secretário Municipal de Adm/Finanças

**Publicado por:**
Deriene Cordeiro Dos Santos
**Código Identificador:**A97CBB3F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº453/2024 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder ao Servidor RUBERVAL ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí/PA, no dia 31 de julho de 2024, conduzindo pacientes, usuários do PTFD para consultas médicas especializadas.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 31 de julho de 2024.

***ANTONIO DOS SANTOS CALHAU***
Prefeito Municipal

***HÉLIO MOTA CALHAU***
Secretário Municipal de ADdm/Finanças

**Publicado por:**
Deriene Cordeiro Dos Santos
**Código Identificador:**1B3EAFF9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº454/2024 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder ao Servidor EDIRLEI CAMPOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, 01 (uma) diária no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Marabá/PA, no dia 02 de agosto de 2024, para participar do "Fórum de Desenvolvimento Sustentável da 3ª Região Agrária do Pará".

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 31 de julho de 2024.

***ANTONIO DOS SANTOS CALHAU***
Prefeito Municipal

***HÉLIO MOTA CALHAU***
Secretário Municipal de ADdm/Finanças

**Publicado por:**
Deriene Cordeiro Dos Santos
**Código Identificador:**391C901E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº441/2024 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder ao Servidor JACÓ DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Assessor Técnico NS, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, 04 (quatro) diárias com pernoite, que somam o valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Belém/PA, no período de 29 de julho a 01 de agosto de 2024. Para agenda com a SEOP, setor de convênios para encaminhamento das prestações de contas dos convênios 125/2022 e 128/2022.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 29 de julho de 2024.

***ANTONIO DOS SANTOS CALHAU***
Prefeito Municipal

***HÉLIO MOTA CALHAU***
Secretário Municipal de ADdm/Finanças

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE Nº441/2024 PUBLICADA NO DIA 30/07/2024.**

**Publicado por:**
Deriene Cordeiro Dos Santos
**Código Identificador:**7CEA1408

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 455/2024-GP**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art.12º, código: PMAF-DAS 110, da Lei 128/2007 de 26 de julho de 2007;

**RESOLVE**;

**ART. 1º** - Exonerar, a pedido, a senhora **ROSA ALVES MATOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de ***Assessor Especial I,*** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 31 de julho de 2024.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 31 DE JULHO DE 2024.

***ANTONIO DOS SANTOS CALHAU***
Prefeito Municipal

***HÉLIO MOTTA CALHAU***
Sec. Municipal de Adm/Finanças

**Publicado por:**
Jerusa de Souza Reis
**Código Identificador:**16FCF976

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 442/2024-GP**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE CONCEDEU LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Revogar a portaria nº 387/2024 de 01 de julho de 2024, que concedeu ao Servidor **EDNALDO DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 01 (um) mês de ***LICENÇA PRÊMIO***.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 29 DE JULHO DE 2024.

***ANTONIO DOS SANTOS CALHAU***
Prefeito Municipal

***HELIO MOTTA CALHAU***
Secretário Municipal de Adm/Finanças

**Publicado por:**
Jerusa de Souza Reis
**Código Identificador:**F5BD3F65

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240389

CONTRATO Nº.....: 20240389

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 047.2023.000032

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A TRABALHO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 301.664,65 (trezentos e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.127820004.8.021 Transporte Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 301.664,65

VIGÊNCIA.....: 30 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Julho de 2024

**Publicado por:**
Rogério Adriano da Silva
**Código Identificador:**9FECF56C

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO 20240379

CONTRATO Nº.....: 20240379

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002.2024.120.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

OBJETO.....: Aquisição de aparelhos glicosímetros e tiras reagentes de aferição de glicemia capilar para todas as unidades de Saúde da Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL.....: R$ 33.420,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 33.420,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Julho de 2024

**Publicado por:**
Adinilza Lopes Rocha
**Código Identificador:**9C6D4CD2

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

### MUNICIPIO DE ANAPU
### EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

**PARFU Nº 521/2024**

De ordem do Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, em obediência ao princípio da publicidade (Art.37 da CF/88) e o disposto na Lei Municipal 302/2019.

Faz saber a todos sobre o presente edital e que a ele tiverem conhecimento, que **RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA DOS SANTOS,** residente e domiciliado na Rua Seis (06), s/n, Bairro Novo Panorama, nesta cidade de Anapu/PA está requerendo o **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de uma área de terra urbana do patrimônio municipal, localizado na Rua Seis (06), s/n, Bairro Novo Panorama, inscrição imobiliária, **Dt. 01 Zn. 02 St. 02 Qd. 067 Lt. 0030 Un. 01**, deste município, envolvendo uma área de **306,20m²** (trezentos e seis metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**Frente**: 9,90 metros com a Rua Seis (06).
**Lateral esquerda**: 30,50 metros com o Lote 0035 da Quadra 067.
**Fundo:** 10,16 metros com o Lote 0125 da quadra 067.
**Lateral direita:** 30,53 metros com o Lote 0025 da quadra 067.

Face ao exposto convoca aos confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de **TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma.

Para que não se jugue ignorância, faz-se publicar o presente Edital o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas.

Departamento de Tributos do Município de Anapu, Estado do Pará, aos **31 de julho de 2024.**

**Publicado por:**
Tainara Abreu Silveira
**Código Identificador:**9D837DB2

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 161 DE 31 DE JULHO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. **Autoriza** o Sr. **WALMIR ALVES DOS SANTOS,** Coord. Educação Escolar Indígena a Viajar para Santarém/Pará no período de 29/07 a 31/07, a fim de participar do **"4° ENCONTRO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA DO BAIXO TAPAJÓS. "**

**Art. 2º.** Conceder 3 ½ (três meias) diárias no valor de R$300 (trezentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de julho 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 31 de julho de 2024.

***ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES***
Prefeito Municipal de Belterra

**Publicado por:**
Aleksandra Dos Santos Bento
**Código Identificador:**F3015CF2

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 009/2024 DA ADESÃO 009/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO 009/2024 DA ADESÃO 009/2024**

origem: **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20240282 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 CED/SEMUS** contratante: prefeitura municipal de Belterra/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.186.410/0001-95 objeto: **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20240282 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024 CED/SEMUS ITEM 02 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MBULANCIA, MICRO-ONIBUS DE TRANSPORTE SANITARIO E CAMINHONETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOM ELISEU-PA.** Vigência: 31/07/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 31/07/2024. **Contrato 009/2024:** empresa **ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 36.634.511/0001-02 no valor de R$ 285.000,00**.**

Belterra (PA), 31 de julho de 2024.

***EDJANE MEDEIROS ALVES***
SEMSA

**Publicado por:**
Camila Sousa Nogueira de Moraes
**Código Identificador:**9B7F9808

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PE 90017/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**EXTRATO DE CONTRATO PE 90017/2024**
Origem: PE Nº90017/2024. OBJETO: **registro de preço para futura e eventual aquisição de material de laboratório (insumos e reagentes) para analises clinicas para atender as demandas do hospital municipal de belterra-hmb e unidades de saúde. CONTRATO 265/2024** Empresa INTERJET COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.403.410/0001-26 valor total R$**11.224,48 CONTRATO 266/2024** Empresa **R. F. BARILE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.230.269/0001-46, valor total R$**1.378,97. CONTRATO 267/2024** Empresa **CIRUBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 05.323.167/0001-07, valor total R$**15.236,00.** Data de assinatura 31/07/2024. VIGÊNCIA: 31/07/2024 a 31/12/2024.

**Belterra (PA), 31 de julho de 2024.**

***EDJANE MEDEIROS ALVES***
SEMSA

**Publicado por:**
Camila Sousa Nogueira de Moraes
**Código Identificador:**E01F409A

**LICITAÇÃO PREGOEIRA**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90023/2024**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90023/2024**

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO INFRAESTRUTURA-SEMOVI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.967.063/0001- 97 através da Agente de Contratação Municipal Decreto 110/2023. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n° **90023/2024**, **UASG: 980044 Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ÁGUA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI, E PARTICIPANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI, FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**,** com abertura da sessão no dia 23/07/2024 as 09:00h. Após encerramento possuiu como vencedora as empresas:
**03.242.586/0001-99**– MISAEL A. DE SIQUEIRA, **20.459.993/0001-71**– R D DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, **51.164.013/0001-37**- A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA, **69.939.239/0001-28,** HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor global de R$ 2.538.404,60

Belterra (PA), 31 de julho de 2024

***DANIELA PAZ SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daniela Paz Silva
**Código Identificador:**16A04B5B

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**PREGÃO Nº 9.2024-008**

Espécie: Ata de Registro de Preço nº 9.2024-008: Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Manutenção em aparelhos de Climatização e Refrigeração, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bragança-PA. CNPJ: 13.738.120/0001-32, itens 003, 008, 009, 021, 022, 028, 029, 030, 031, 033, 035, 040, 041 e 046. Valor: R$ 324.428,56; CNPJ: 31.300.959/0001-76, itens 002, 010, 020, 038 e 054. Valor: R$ 154.743,05; CNPJ: 13.100.338/0001-67, itens 001, 004, 006, 007, 023, 024, 025, 026, 027, 032, 056, 062 e 063. Valor: R$ 403.203,20; CNPJ: 40.488.958/0001-98, itens 013, 014, 016, 018, 034, 042, 043, 045, 047, 048, 049, 050, 051, 053, 055, 057, 058, 059 e 060. Valor: R$ 284.584,06; CNPJ: 36.564.756/0001-00, itens 012, 036 e 052. Valor: R$ 84.052,00; CNPJ: 53.384.263/0001-08, itens 005, 011, 015, 017, 019, 037, 039, 044 e 061. Valor: R$ 324.428,56. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura: modalidade de licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 9.2024-008. Data da assinatura: 29/07/2024.

***MANOEL PADILHA DO VALE***
Agente de Contratação
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ivando de Sousa Lima
**Código Identificador:**DEF0DE96

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

**GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA**
**PORTARIA Nº 861/2024-GP**

*"Dispõe sobre Exoneração a pedido do Cargo Efetivo de Motorista de Veículos Pesados".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** o requerimento assinado e protocolado no Gabinete de Governança e Coordenação Política – GOVE da Prefeitura Municipal de Breu Branco, que requer em caráter definitivo e irrevogável a exoneração do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados do interessado.

**R E S O L V E**:
**Art. 1º - Exonerar** a pedido, o Sr. **DAVID JUNIOR JERONIMO DE SOUSA,** do cargo Efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula 15750-1, lotado no Gabinete de Governança e Coordenação Política - GOVE, a partir de 01/08/2024.
**Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2024.

***FLÁVIO MARCOS MEZZOMO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleidiane Rodrigues Batista
**Código Identificador:**FF1E983E

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PMCC**

No dia 31/07/2024 foi adjudicado e homologado o PROCESSO LICITATÓRIO 105/2024/PMCC, referente ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis e motocicletas, com e sem condutor, visando atender as necessidades contínuas da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e dos seus respectivos órgãos. Vencedoras: DIAMOND EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R$ 2.223.000,00. Empório AC EIRELI – EPP, no valor de R$ 339.900,00. EVARISTO SERVICOS LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, no valor de R$ 945.000,00. HYDRO CARAJAS LTDA, no valor de R$ 856.950,00. LOCAN LOCACAO DE MAQUINAS E VEICULOS, no valor de R$ 3.003.900,00. MANANCIAL LOCACOES LTDA, no valor de R$ 184.800,00. TALISMA LOCACOES SERVICOS EIRELI, no valor de R$ 13.263.000,00.

**Publicado por:**
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
**Código Identificador:**937828F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20231603, proveniente do Processo Licitatório 230/2022/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE e SOBERANO COMERCIO EIRELI - ME, CONTRATADA (O). Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de moveis planejados confeccionados em MDF. Estes móveis, criados de acordo com especificações detalhadas, serão instalados nas instalações da Unidade de Saúde da Família José Caetano, localizada na Rua Axixá, Esquina com a Rua Sossego, S/Nº, Bairro Nova Jerusalém, Zona Urbana de Canaã dos Carajás - Pará. Prorrogando o prazo até 27/11/2024. Conforme art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Contrato encontra-se no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

**Publicado por:**
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
**Código Identificador:**E1284DF3

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20241089**

**CONTRATO Nº.....: 20241089**
**ORIGEM.....:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024-FUNCEL **MODALIDADE:** PREGAO ELETRONICO 006/2024-SRP

**CONTRATANTE.....:** FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
**CONTRATADA(O)**.....: A S D BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.030.493/0001-70;
**OBJETO.....: Aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – Pará.**
**VALOR TOTAL.....: R$** 174.426,50 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Órgão:** 19 Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer;
Exercício 2024 / ATIVIDADE: 13 122 1325 2.185 Manter a FUNCEL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / 3.3.90.30.00 Material de consumo.
SUBELEMENTO, 3.3.90.30.07, FONTE RECURSO: 15000000, no valor de R$ **15.568,00** (quinze mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Exercício 2024 / ATIVIDADE: 27 392 1410 2.187 Manter o projeto de iniciação cultural - NIC.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / 3.3.90.30.00 Material de consumo.
SUBELEMENTO, 3.3.90.30.07, FONTE RECURSO: 15000000, no valor de R$ **39.844,50** (Trinta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Exercício 2024/ ATIVIDADE: 27 812 1413 2.190 Manter o projeto de iniciação esportiva-NIES.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / 3.3.90.30.00 Material de consumo.
SUBELEMENTO, 3.3.90.30.07, FONTE RECURSO: 15000000, no valor de R$ **39.844,50** (Trinta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Exercício 2024 / ATIVIDADE: 27 392 1411 2.188 Manter o programa esporte e lazer em ação.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / 3.3.90.30.00 Material de consumo.
SUBELEMENTO, 3.3.90.30.07, FONTE RECURSO: 15000000, no valor de R$ **39.844,50** (Trinta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Exercício 2024 / PROJETO / ATIVIDADE: 13 392 1414 2.186 Manter o programa cultura e vida.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / 3.3.90.30.00 Material de consumo.
SUBELEMENTO, 3.3.90.30.04, FONTE RECURSO: 15000000, no valor de R$ **39.325,00.**
(Trinta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais).

**FISCAL DE CONTRATO**: **Andréa Gomes dos Santos Siqueira** (Portaria nº 0015/2024-FUNCEL).
**VIGÊNCIA.....:** 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de julho de 2024.

***ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO***
Port. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

**Publicado por:**
Rayssa Candido de Sa
**Código Identificador:**4210E541

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20241090**

**CONTRATO Nº.....: 20241090**
**ORIGEM.....:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024-FUNCEL **MODALIDADE:** PREGAO ELETRONICO 006/2024-SRP
**CONTRATANTE.....:** FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
**CONTRATADA(O)**.....: E R RIBEIRO DISTIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.543.463/0001-14;
**OBJETO.....: Aquisição de água mineral sem gás, gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – Pará.**
**VALOR TOTAL.....: R$** 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).
**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Órgão:** 19 Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer;
Exercício 2024 / ATIVIDADE: 13 122 1325 2.185 Manter a FUNCEL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / 3.3.90.30.00 Material de consumo.
SUBELEMENTO, 3.3.90.30.07, FONTE RECURSO: 15000000, no valor de R$ **5.698,00**,
(Cinco mil seiscentos e noventa e oito reais).

Exercício 2024 / ATIVIDADE: 27 392 1410 2.187 Manter o projeto de iniciação cultural – NIC.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / 3.3.90.30.00 Material de consumo.
SUBELEMENTO, 3.3.90.30.07, FONTE RECURSO: 15000000, no valor de R$ **3.575,00.**
(Três mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Exercício 2024 / ATIVIDADE: 27 812 1413 2.190 Manter o projeto de iniciação esportiva – NIES.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / 3.3.90.30.00 Material de consumo.
SUBELEMENTO, 3.3.90.30.07, FONTE RECURSO: 15000000, no valor de R$ **3.575,00.**
(Três mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Exercício 2024 / ATIVIDADE: 27 392 1411 2.188 Manter o programa esporte e lazer em ação
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / 3.3.90.30.00 Material de consumo.
SUBELEMENTO, 3.3.90.30.07, FONTE RECURSO: 15000000, no valor de R$ **3.575,00.**
(Três mil quinhentos e setenta e cinco reais).
Exercício 2024 / ATIVIDADE: 13 392 1414 2.186 Manter o programa cultura e vida.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / 3.3.90.30.00 Material de consumo.
SUBELEMENTO, 3.3.90.30.07, FONTE RECURSO: 15000000, no valor de R$ **3.575,00.**
(três mil quinhentos e setenta e cinco reais).

**FISCAL DE CONTRATO**: **Andréa Gomes dos Santos Siqueira** (Portaria nº 0015/2024-FUNCEL).
**VIGÊNCIA.....:** 03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de julho de 2024.

***ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO***
Port. 500/2021 - GP
Diretor Presidente da FUNCEL

**Publicado por:**
Rayssa Candido de Sa
**Código Identificador:**93DC4EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 119/2024 – G.S.**

**PORTARIA Nº. 119/2024 – G.S.**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.

**CONSIDERANDO** os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado em 25 de junho de 2024, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER Retorno** de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao (a) servidor (a) Sr. (a) **RAFAELA VIANA DOS SANTOS,** portador (a) do **CPF** XXX.655.412-XX, **MAT**: 0101073, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. GERAIS-OPE-I/ED, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

***VALMIRA VIEIRA CUNHA***
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

**Publicado por:**
Gleicirene de Oliveira da Costa
**Código Identificador:**2D65AC75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 120/2024 – G.S.**

**PORTARIA Nº. 120/2024 – G.S.**
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
**CONSIDERANDO** os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado em 29 de julho de 2024, solicitando Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**,** ao servidor (a) **Sr. (a) TIARLES DA SILVA SANTANA**, portador (a) do **CPF**: XXX. 728.452-XX, MAT.: 0100787, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD.**

**Art. 2º** A Licença concedida terá o prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou de interesse do serviço.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

***VALMIRA VIEIRA CUNHA***
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

**Publicado por:**
Gleicirene de Oliveira da Costa
**Código Identificador:**8B7C8169

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

### COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2024**
A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e trabalho por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que realizou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº **005/2024**, do tipo **MAIOR DESCONTO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 020 e 021/2024 e Decreto Municipal 020/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA. No dia 25/07/2024 às 08h30m, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como vencedora do certame a empresa: Caiaque Comércio de Combustível e Transporte LTDA, CNPJ:33.433.979/0001-40.**

**Publicado por:**
Heloisa Mendes Sousa Francisco
**Código Identificador:**5F3C7D3E

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 0153/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor do servidor **PATRICK DEAN DA PAZ LIMA**, lotado no Gabinete do Prefeito, no valor total de R$ 70,00 (setenta reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com encaminhamento de documentos oficiais à AMATCarajás, sediada em Belém - Pará, via transporte rodoviário.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2024.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**505BC9DA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA 201

**PORTARIA Nº 201/2024.**
**Conceição do Araguaia – Pará, 30 de julho de 2024.**

Concede LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO a Servidora efetiva -MÔNICA DOS SANTOS DIAS, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º**- Fica concedido a servidora, **MÔNICA DOS SANTOS DIAS,** lotada nesta Secretaria, ocupante do cargo de provimento **EFETIVA** de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** pelo período de um ano contando com a data de, ***01/07//2024 a 30/06/2025.***

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/07/2024.**

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação 30 de julho de 2024.

***FHABIO ADOLFO NUNES***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

**Publicado por:**
Mislene Pereira Maciel Saraiva
**Código Identificador:**8534B72D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA 202

**PORTARIA Nº 202/2024**
**Conceição do Araguaia – Pará 31 de julho de 2024.**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

**RESOLVE:**

Dar publicidade a ATA da Assembleia Geral do Conselho Municipal de Política Cultural, para tratar das Oitivas da LEI ALDIR BLANC II: Ata da assembleia geral do Conselho Municipal de Política Cultural, realizada no dia vinte e um de maio de dois mil e vinte e quatro para tratar das oitivas da Lei Aldir Blanc 2, Lei nº 14.399, de 2022 às dezenove horas foi realizada a abertura da assembleia pelo sr. Fhábio Adolfo Nunes, secretário de educação e cultura deu as boas-vindas aos fazedores de cultura e falou um pouco sobre as contrapartidas que foram realizadas pelos artistas com os recursos recebidos pela Lei Paulo Gustavo. Ele mostrou grande alegria e entusiasmo por todos os trabalhos realizados pelos artistas contemplados. Logo em seguida o sr. Fhábio Adolfo Nunes fez uma breve explicação a respeito da Lei Aldir Blanc 2 onde mais um recurso será disponibilizado a fim de contemplar os fazedores de cultura do município de Conceição do Araguaia. Após isso, entramos em contato através de uma videochamada com o sr. Ricardo Matos representante da FAMEP, onde ele fez uma explanação geral a respeito da Lei Aldir Blanc 2 tirando todas as dúvidas dos artistas que participarão dos editais. Em seguida, Elizangela Cristina de Sousa técnica da secretaria de educação e cultura de Conceição do Araguaia – PA, explicou que o

município foi contemplado com o valor de 328.871,23 e que o mesmo será repassado de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei para os artistas afim de que possam utilizar da melhor forma possível. Por fim, foi distribuído uma ficha contendo as opções das diversas áreas da cultura para que cada artista presente demonstrasse seu interesse no investimento do recurso da Lei Aldir Blanc. Logo em seguida foram recolhidas as fichas de escuta pela equipe da secretaria de educação e cultura, no qual o secretário explicou que serão analisadas e as opções selecionadas farão parte dos editais que a secretaria irá publicar observando os requisitos da lei Aldir Blanc.
Nada mais a tratar finalizo essa ata que será assinado por mim que sou presidente deste Conselho, pelo Secretário de Educação e Cultura e pelos demais presentes no evento no livro de assinaturas.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Conceição do Araguaia – Pará, 31 de julho de 2024.**

***FHABIO ADOLFO NUNES***
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 084/2023

**Publicado por:**
Mislene Pereira Maciel Saraiva
**Código Identificador:**E3D696A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1350/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de Conceição do Araguaia- PA, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte;

**PORTARIA:**

**Art.1º-** Fica exonerado para exercer a Função de **Coordenador de enfermagem da Central de Regulação – SAMU 192** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, o senhor **EDIVAN LUZ SILVA.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01.06.2024**.

**Art. 3º-**Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará em 29 de maio de 2024.

***ELAINE SALOMÃO DE SALES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanda Maria da Silva Santos Souza
**Código Identificador:**B0C4978A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1420/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** de Conceição do Araguaia- PA, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte;

**PORTARIA:**

**Art.1º-** Fica Nomeada para exercer a Função de **Coordenadora de enfermagem da Central de Regulação – SAMU 192** da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, a senhora **THAYS BARBOSA COELHO SILVA.**

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-**Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará em 10 de junho de 2024.

***ELAINE SALOMÃO DE SALES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanda Maria da Silva Santos Souza
**Código Identificador:**DE8A7345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1509/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 30 Lei Complementar nº 003, de 22 de setembro de 1993, que define que a Readaptação "é a transferência do servidor para cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a redução que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, atestada por médico oficial";
**CONSIDERANDO** o Decreto 088, de 07 de junho de 2022, que regulamente o artigo 30, da Lei Complementar nº 003/1993;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 003/2023, em que o servidor foi submetido à Junta Médica Oficial, bem como o Laudo Conclusivo;

**CONSIDERANDO** que no referido Laudo Médico, foi constatado que o servidor (a) não poderia exercer as funções do cargo em que fora aprovada em processo seletivo, quesito 4 do laudo, sendo suscetível de readaptação para outro cargo, quesito 5;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** De acordo com a previsão contida no art. 30 da Lei Complementar nº 003/93 e Decreto Municipal 088/2022, fica **READAPTADA** a servidora CLEIDE BARROS LIMA, Matrícula nº 09150, investido no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas/semanais, para que exerça as funções do cargo de RECEPCIONISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, a partir de **01.06.2024** em conformidade com as restrições constatadas no Laudo da Junta Médica Oficial do Município.

**Art. 2º** O referido servidor realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, conforme o Laudo Médico e documento da Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 3º** O servidor readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como horário, jornada de trabalho, subordinação hierárquica, dentre outras.

**Art. 4º** O eventual pagamento de adicionais e gratificações somente será permitido se, mesmo readaptado, o servidor continuar a exercer algum tipo de função que preveja tal percepção, caso contrário cessará imediatamente a concessão.

**Art. 5º** A readaptação poderá ser interrompida a qualquer tempo após nova reavaliação pericial, a pedido do servidor ou da Chefia Imediata, quando houver melhora no estado físico e/ou mental do servidor ou houver a adequação do local de trabalho, através de comprovação por Laudo Médico.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01.06.2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 19 de junho de 2024.

***ELAINE SALOMÃO DE SALES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanda Maria da Silva Santos Souza
**Código Identificador:**D7A020A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1818/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições e;
Considerando pedido entregue no DRH em 24.07.2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Rescindir Contrato de Trabalho Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. **ALDENIR PEDRO DO NASCIMENTO,** para o cargo de **MOTORISTA SOCORRISTA.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **01.08.2024**.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 24 de julho de 2024.

***ELAINE SALOMÃO DE SALES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanda Maria da Silva Santos Souza
**Código Identificador:**9C2C4168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1831/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições e;
Considerando pedido entregue no DRH em 26.07.2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Rescindir Contrato de Trabalho Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. **ERISVAN DA CONCEIÇÃO RESENDE,** para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **29.07.2024**.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 26 de julho de 2024.

***ELAINE SALOMÃO DE SALES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanda Maria da Silva Santos Souza
**Código Identificador:**F46AE787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1857/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de** Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

**PORTARIA:**

**Art. 1º**- Fica concedido um mês**, AGOSTO/2024 - LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO PARENTE DOS SANTOS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Estratégia de Saúde da Família Ilyuska.

.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 30 de julho de 2024.

***ELAINE SALOMÃO DE SALES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanda Maria da Silva Santos Souza
**Código Identificador:**E4D816F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1858/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições e;
Considerando requerimento solicitando exoneração de contrato, devido a incompatibilidade de horário, entregue na Divisão de Recursos Humanos no dia 30.07.2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Rescindir Contrato de Trabalho Administrativo Por Prazo Determinado de Servidor Temporário firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. **GERALDO MARTINS RAMOS,** para o cargo de **FISIOTERAPEUTA.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia **01.08.2024**.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – Pará, em 30 de julho de 2024.

***ELAINE SALOMÃO DE SALES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanda Maria da Silva Santos Souza
**Código Identificador:**A104A92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1785/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **19 de julho de 2024,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

**Parágrafo Único**. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **6565/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 19 de julho de 2024.

***ELAINE SALOMÃO DE SALES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanda Maria da Silva Santos Souza
**Código Identificador:**BDA61F14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1786/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **19 de julho de 2024** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **6566/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 19 de julho de 2024.

***ELAINE SALOMÃO DE SALES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanda Maria da Silva Santos Souza
**Código Identificador:**2B51FE3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1787/2024**

**Parágrafo Único**. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **6568/2024**.

**Art. 2º** - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 19 de julho de 2024.

***ELAINE SALOMÃO DE SALES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanda Maria da Silva Santos Souza
**Código Identificador:**2F39301E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1788/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **20 de julho de 2024,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

**Parágrafo Único**. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **6574/2024.**

**Art. 2º** - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 19 de julho de 2024.

***ELAINE SALOMÃO DE SALES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanda Maria da Silva Santos Souza
**Código Identificador:**2CC7C317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1789/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **20 de julho de 2024,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

**Parágrafo Único**. O referido servidor conduzirá pacientes até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **6573/2024**.

**Art. 2º** - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 19 de julho de 2024.

***ELAINE SALOMÃO DE SALES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanda Maria da Silva Santos Souza
**Código Identificador:**8A237AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1790/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **JOEL ALVES PEREIRA** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **20 de julho de 2024,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

**Parágrafo Único**. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **6571/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 19 de julho de 2024.

***ELAINE SALOMÃO DE SALES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanda Maria da Silva Santos Souza
**Código Identificador:**573B6752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1791/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **ETEVALDO FILHO CARNEIRO CAVALCANTE** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **20 de julho de 2024,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

**Parágrafo Único**. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **6570/2024**.

**Art. 2º** - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 19 de julho de 2024.

***ELAINE SALOMÃO DE SALES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanda Maria da Silva Santos Souza
**Código Identificador:**D03C9743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1792/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **IDERLANDIO NEVES DA SILVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **20 de julho de 2024** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único**. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **6569/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 19 de julho de 2024.

***ELAINE SALOMÃO DE SALES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanda Maria da Silva Santos Souza
**Código Identificador:**897D199E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1799/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

Art. **1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **OLION FERREIRA DA SILVA** deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **22 de julho de 2024,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais) cada,** conforme lei vigente**.**

**Parágrafo Único**. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **6504/2024.**

Art. **2º** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

**Art. 3º** - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. **4º** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 22 de julho de 2024.

***ELAINE SALOMÃO DE SALES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanda Maria da Silva Santos Souza
**Código Identificador:**C34543F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1800/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

***RESOLVE:***

**Art. 1º** - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO/PA,** no dia **22 de julho de 2024,** atribuindo ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** na forma da legislação vigente**.**

**Parágrafo Único**. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA,** conforme referenciado pelo processo nº **6578/2024**.

**Art. 2º -** As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

**Art. 3º -** Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 22 de julho de 2024.

***ELAINE SALOMÃO DE SALES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanda Maria da Silva Santos Souza
**Código Identificador:**37784D2A

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 546, DE 19 DE JULHO DE 2024

**LEI MUNICIPAL Nº 546, DE 19 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**CAPITULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. A lei das diretrizes orçamentária do Município de Dom Eliseu - PA, referente ao exercício de 2025, será elaborada e executada segundo as diretrizes gerais estabelecidas na presente lei, em observância ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e, em conformidade com as normas estabelecidas na Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e no art. 4° da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I- as prioridades da Administração Municipal;
II- as Metas e os Riscos Fiscais;
III- as diretrizes para a elaboração, execução e alterações do orçamento do Município, sua estrutura e organização;
IV- as diretrizes sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
V- as diretrizes sobre a dívida pública Municipal;
VI - as diretrizes sobre a Legislação Tributária;
VII- as diretrizes para acesso a informação e a transparência pública;
VIII- disposições finais.

**CAPÍTULO II**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 terão suas estratégias voltadas para:

I– desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;
II– modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do Município com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico, utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
III– desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;
IV– desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
V– austeridade na utilização de recursos públicos e consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;
VI– promoção do desenvolvimento de políticas voltadas para a formação educacional da criança e do adolescente, investindo, também, em ações de melhorias físicas das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população;
VII– ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;
VII– apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte.

Art. 3º. As ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 deverão ser definidas a partir dos programas, metas e ações constantes no Plano Plurianual do Município referente ao quadriênio 2022-2025, quando da sua aprovação.

Art. 4º. O Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2025 será publicado, através de Decreto do Poder Executivo, juntamente com o Cronograma de Desembolso, tendo em vista que serão garantidos na equivalência dos aprovados da Lei que instituir o Plano Plurianual relativo ao quadriênio 2022-2025, a ser considerado as metas e prioridades do anexo, que estiverem definidos para o exercício financeiro de 2025, conforme o estabelecido no Art. 165, §2º, da Constituição Federal.

§ 1º Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Habitação Social, Fortalecimento da Gestão e Governança com Transparência;
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º O Poder Executivo avaliará a eficiência das ações desenvolvidas, para o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei, semestralmente.
§ 4º Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:

I– poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2025 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;
II– em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo, tendo como referência o que estabelece o artigo 20 desta Lei.

**CAPÍTULO III**
**DAS METAS E RISCOS FISCAIS**

Art. 5º. As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022 a 2025, assim como as demais informações de que trata o art. 4° da Lei Complementar Federal n° 101/2000, estão estabelecidas na forma dos anexos desta lei, elaborados em conformidade com as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 1º As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais são resultados presumidos a partir de parâmetros de crescimento do produto Interno Bruto (PIB), taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas oriundas de transferências Federais e Estaduais.
§ 2º Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, a estimativa de receita e a fixação de despesa poderão ser modificadas em vista dos parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, devendo as metas fiscais serem ajustadas, ficando automaticamente revistas as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2025.
§ 3º O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 6º. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº Federal nº 101/2000, o Anexo de Riscos Fiscais, elaborado conforme instruções da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo único. Para fins do disposto no art. 4°, § 3°, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e nesta lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídas de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964 e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.

**CAPÍTULO IV**
**DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, SUA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 7º. O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social terá sua despesa discriminada por:
I – Unidade Orçamentária;
II – Função;
III – Subfunção;
IV – Programa;
V – Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VI – Categoria de Despesa;
VII – Grupo de Despesa;
VIII– Modalidade de Aplicação;
IX – Fonte de Recurso.

§ 1º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles definidos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 2º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 04 de abril de 2001, e suas alterações.
§ 3º Após a sanção da lei orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa, fazendo a discriminação da despesa até o nível de elemento de despesa ou, quando necessário, subelemento.
§ 4º Em uma mesma ação, fica autorizada durante a execução orçamentária a criação, por Decreto, de elementos de despesa desde que na mesma categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação já existente.
§ 5º Poderão ser incluídas, por Decreto, novas ações ou novos elementos de despesas assim como suas fontes de recursos em ações já consignadas no orçamento, desde que sejam decorrentes de recursos de convênios, ou ainda, para adequar o orçamento aos programas cujos recursos sejam provenientes do Governo Federal e/ou Estadual, bem como, suas contrapartidas.

Art. 8º. A lei orçamentária anual será composta pelo Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, compreendendo todas as receitas e as despesas dos Poderes Executivo, Legislativo, Fundos e Autarquias instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária deve ser apresentado com a forma e com o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições legais.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária e a respectiva Lei para o ano 2025 devem ser constituídos de:

I - mensagem;
II- texto do projeto de lei;
III- quadros orçamentários consolidados;
IV– demais demonstrativos, relatórios e anexos estabelecidos pela legislação vigente, sobretudo a Lei Federal n° 4.320/64 e a Lei Complementar Federal n° 101/00, relativos aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos da lei orçamentária no caso de ocorrerem modificações na estrutura administrativa do Município, decorrente de lei sancionada após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 à Câmara Municipal, desde que estas alterações não impliquem em alteração no valor total da despesa fixada na lei orçamentária.

Art. 12. Além da observância das prioridades e metas que estão previstas no Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente devem incluir projetos novos se:
I - estiver contemplado no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, caso a sua execução abranja mais de um exercício financeiro;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e,
III - não implique em paralisação de projetos prioritários em execução.

Art. 13. As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos de parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de novembro de 2004, e suas alterações, para a execução de projetos prioritários definidos pelo Governo.

Art. 15. A lei orçamentária conterá recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que o Município fizer parte como ente consorciado, nos termos previstos na Lei Federal nº 11.107, de 06/04/2005.

Art. 16. Durante a execução orçamentária do exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de governo, dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
II – remanejamento, o deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento, criação ou incorporação de unidades orçamentárias na estrutura organizacional do Município, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;
III– transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de governo, mantendo-se o programa em funcionamento;

Art. 17. A lei orçamentária para 2025 conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de

2000, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no "caput" deste artigo, os recursos correspondentes podem ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias, de acordo com a avaliação da Administração Pública.

Art. 18. O projeto de Lei Orçamentária deve ter as receitas e as despesas orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2024, podendo ser atualizadas pela variação dos índices oficiais da inflação (Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) referente ao período de agosto a dezembro de 2024.

Parágrafo único. As previsões de receita no projeto de Lei Orçamentária observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 19. Para fins de consolidação da Proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2025, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2024, a sua proposta orçamentária, observadas as disposições desta lei.

Art. 20. O órgão responsável pelo setor jurídico do Município encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2024, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 30/2000.

Parágrafo único. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

Art. 21. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas serão apresentadas na forma das disposições constitucionais e conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, serão acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem, e, somente poderão ser aprovadas caso:

I– sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II– indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
dotação para pessoal e seus encargos;
serviço da dívida;
dotações destinadas à Educação, Saúde e Assistência Social;
recursos vinculados a transferências voluntárias dos Governos Estadual e Federal;

III– sejam relacionadas com:

a correção de erros ou omissões;
os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 22. A Lei Orçamentária para o exercício de 2025 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 23. Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação das dotações necessárias à sua execução, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado e da contrapartida, não devendo este valor ser considerado no limite para abertura de créditos adicionais que será autorizado na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 24. Conforme estabelecido no § 1°, do art. 12, da Lei Complementar Federal n° 101/2000, a Câmara de Vereadores só poderá reestimar a receita prevista na lei orçamentária, se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal em sua estimativa.

Art. 25. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 26. Caso necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas nos anexos desta lei, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes” e “Investimentos” de cada Poder.

§ 1º Não serão objetos de limitação de empenho as despesas com Educação, Saúde, Assistência Social, bem como, outras despesas que constituam obrigações constitucionais ou legais.
§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 27. No exercício de 2025, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal não poderá ultrapassar os limites definidos no Art. 29-A e incisos da Constituição Federal.

Art. 28. A execução orçamentária e a contabilidade do Legislativo, dos Fundos Municipais e das Autarquias, serão processadas de forma independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas do Município.

Art. 29. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, deverá observar os limites mínimos de gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com ações e serviços públicos de saúde, estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 30. Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades constantes dos quadros demonstrativos desta Lei e do Plano Plurianual - PPA 2022- 2025, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as readequações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

Art. 31. As transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos devem obedecer às disposições pertinentes contidas no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, sendo:

I - Subvenções Sociais - as destinadas a despesas correntes de instituições privadas sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de assistência social, médica, educacional e cultural, de natureza continuada, regidas pelo que estabelecem os arts. 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Contribuições - as destinadas a despesas correntes das demais instituições privadas sem fins lucrativos, que não as enquadradas no inciso I deste artigo, firmadas em parceria com a administração pública municipal para o desenvolvimento de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

III - Auxílios - as destinadas a despesas de capital de instituições privadas sem fins lucrativos, compreendendo tanto as entidades referidas no inciso I, quanto às mencionadas no inciso II, deste artigo.

Art. 32. É vedada a inclusão, tanto na lei orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas por lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público federal, estadual ou pelo setor social do Município;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º Os repasses de recursos de que trata o parágrafo anterior serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 3º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, diretamente, despesas de custeio para a manutenção dos caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 35. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União e/ou Estado, com vistas:

I - ao funcionamento dos serviços de segurança pública;
II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III - a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado e/ou União;
IV - a cessão de servidores para o funcionamento de cartórios eleitorais;
V - ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o Município, ou com contrapartida

**CAPÍTULO V**
**DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO**
**COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 36. Para efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal, o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Art. 37. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos realizados com OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

Art. 38. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2025, com base na folha de pagamento de julho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, ficando autorizada a suplementação das dotações necessárias à sua execução, não devendo esse valor ser considerado no limite para abertura de créditos adicionais que será autorizado na Lei Orçamentária 2025.

Art. 39. Na lei orçamentária do exercício de 2025, as despesas com pessoal e encargos sociais devem estar de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Na apuração prevista no “caput”, deverão ser considerados os limites definidos no inciso III, do art. 19 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º, inciso II do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive a realização de concursos públicos para provimento de cargos, observadas as condições e os critérios estabelecidos em leis específicas para cada situação.

Parágrafo Único. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo e autarquias, cujo percentual será definida em decreto ou expresso em Lei especifica.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DIRETRIZES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 41. Poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido autorizadas, ou aquelas que virão a ser pleiteadas.

Art. 42. As operações de crédito serão autorizadas por lei específica.

Art. 43. A lei orçamentária anual conterá autorização para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecidas as determinações estabelecidas em resolução do Senado Federal.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DIRETRIZES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 44. Caso necessário, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

I – adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;
II – revisões e simplificações da legislação tributária municipal;
III – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
IV – estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o Município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária.

Art. 45. Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 46. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 47. Para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, não será considerada como renúncia de receita:

I – a previsão feita a maior de receitas na elaboração da proposta orçamentária;
II – a não retenção de encargos sociais;

III – a não retenção de tributos municipais e de Imposto de Renda, que posteriormente venham
a ser recolhidos diretamente pelo contribuinte;
IV – a não retenção de tributos municipais, que não tendo sido pagos pelo contribuinte posteriormente, desde que venham a ser inscritos na dívida ativa;

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DIRETRIZES PARA ACESSO A INFORMAÇÃO E A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

Art. 48. Os Poderes Executivo e Legislativo devem dar ampla divulgação, inclusive em sítios da Internet, de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às Leis das Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual, do Orçamento Anual e das Contas Anuais do Governo Municipal.

Art. 49. O Projeto de Lei Orçamentária não deverá ser aprovado sem que tenha sido realizada audiência pública, garantindo a participação do cidadão no debate da definição das prioridades municipais, e cumprindo o que estabelece o Parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 44, da Lei Federal nº 10.257/01 – Estatuto das Cidades.
Art. 50. Os Poderes Executivo e Legislativo devem garantir aos cidadãos os procedimentos necessários para o acesso à informação, conforme determinado pela Lei Federal nº 15.527, de 18 de novembro de 2011.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 51. Cabe ao órgão central de planejamento do Poder Executivo a responsabilidade pela coordenação da elaboração da proposta orçamentária de que trata esta lei.

Art. 52. O Executivo Municipal enviará a proposta da Lei Orçamentário de 2025 e do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2024, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 54. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos de parcelamentos com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal e Concessionárias de Serviços Públicos.

Art. 55. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, observará o disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, considerando-se despesa irrelevante, para fins de aplicação do referido dispositivo:

I - as despesas cujo valor não ultrapasse a 10% (dez por cento) da despesa total fixada na lei orçamentária;
II – as despesas decorrentes de obrigações legais ou constitucionais;
III– as despesas com Saúde, Educação ou Assistência Social;
IV – as despesas decorrentes de contratos ou convênios.

Art. 56. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas essenciais.

Art. 57. Fica autorizado o pagamento de diárias aos Conselheiros Municipais, nas mesmas condições de direito dos servidores efetivos.

Art. 58. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, 19 de julho de 2024.

***GERSILON SILVA DA GAMA***
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

**Publicado por:**
Claudiane de Souza Resende
**Código Identificador:**BF4324A2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 19 DE JULHO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 547, DE 19 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre o dever de inserção do Símbolo Mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA nas placas de Atendimento prioritário, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, no interesse superior e predominante do Município APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a "fita quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA.

§ 1º. Os estabelecimentos públicos e privados de acesso ao público sediado no Município deverão afixar nas placas indicativas de vagas preferenciais o símbolo mundial da conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista - TEA.

§ 2º. Onde houver placa de atendimento prioritário somente com palavras, sem os símbolos, será incluída também a palavra "Autismo".

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o estabelecimento infrator às seguintes penalidades.

I - Advertência por escrito na primeira atuação, pela autoridade competente;

II- Multa de 60 (sessenta) UFMs (Unidade Fiscais do Município).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, 19 de julho de 2024.

***GERSILON SILVA DA GAMA***
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

**Publicado por:**
Claudiane de Souza Resende
**Código Identificador:**5BD5DB8A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 24/SEMEEC, DE 31 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 24/SEMEEC, DE 31 DE JULHO DE 2024**

Designa o servidor público municipal ELICEU DA CONCEIÇÃO PEREIRA para acompanhar e FISCALIZAR a execução de CONTRATO futuro

para o FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no inciso XIV, do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 021/2022-GP, de 22 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal ELICEU DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Matrícula nº 966-7; para ACOMPANHAR E FISCALIZAR a execução da contratação de empresa especializada para fornecimento de VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Dom Eliseu/PA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Secretário, em 31 de julho de 2024.**

***PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO***
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Claudiane de Souza Resende
**Código Identificador:**99539345

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 25/SEMEEC, DE 31 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 25/SEMEEC, DE 31 DE JULHO DE 2024**

Designa o servidor público municipal ELICEU DA CONCEIÇÃO PEREIRA para acompanhar e FISCALIZAR a execução de CONTRATO futuro para o fornecimento de aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o disposto no inciso XIV, do art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 021/2022-GP, de 22 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal ELICEU DA CONCEIÇÃO PEREIRA, Matrícula nº 966-7; para ACOMPANHAR E FISCALIZAR a execução de aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, no intuito de realizar reformas, reparos e ampliação de imóveis, com recursos oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e do Fundo Municipal de Educação do Município de Dom Eliseu/PA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Secretário, em 31 de julho de 2024.**

***PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO***
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Claudiane de Souza Resende
**Código Identificador:**4BF89336

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA Nº 059/IPSEMDE – APIN/2024**

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais em favor da servidora ALDA DE SOUZA DOS SANTOS

O Senhor, JOÃO DE DEUS DE AQUINO Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 542/2021/GP, de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40, § 1º, I, da CF/88 com redação da EC 41/2003, conforme § 6º, do art. 30, da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.
**RESOLVE**
**Art. 1º - CONCEDER**, o benefício de Aposentadoria por invalidez com Proventos Proporcionais, em favor da Servidora **ALDA DE SOUZA DOS SANTOS** matrícula: 001.838-2 portadora do RG nº **1994660** PC/PA e do CPF **XXX.848.472-XX**, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 2024.03.43713P, com proventos proporcionais no valor de **R$1.412,00 (Um Mil, Quatrocentos e Doze Reais),** constante no relatório de cálculo de proventos, a partir desta data.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Dom Eliseu – Pará, 30 de julho de 2024

***JOÃO DE DEUS DE AQUINO***
Presidente
Dec.542/2021/GP

**Publicado por:**
Joao de Deus de Aquino
**Código Identificador:**EEC6EE36

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA Nº 058/ IPSEMDE – AP/2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais à servidora FRANCISCA MARTINS SILVA.

O Senhor, **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 542/2021/GP, 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 40, § 1º, I, da CF/88 com redação da EC 41/2003, artigo 6º, I, II, III e IV; e artigo 35, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 27 de abril de 2017.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora **FRANCISCA MARTINS SILVA**, portadora do RG nº 2865408 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.249.143.XX, efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº 000,747 - 2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 2024.04.43714P. Com proventos integrais no valor de R$ 3.838,87 (Três mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), constante no relatório de cálculo de proventos, a partir dessa data.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se**.

Dom Eliseu/PA, 30 de julho de 2024.

***JOÃO DE DEUS DE AQUINO***
Dec. 542/2021
Presidente do IPSEMDE

**Publicado por:**
Joao de Deus de Aquino
**Código Identificador:**628B6967

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU**
**PORTARIA Nº 0060/ IPSEMDE – AP/2024**

Dispõe sobre a concessão de benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (especial professor), com proventos integrais à servidora MARIA ELIZETE DA SILVA MELO KLEIN

O Senhor, **JOÃO DE DEUS DE AQUINO**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu – IPSEMDE, nomeado através do decreto Municipal nº 542/2021/GP, 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 40, § 1º, I, da CF/88, com redação da EC 41/2003, § 6º e artigo 35, inciso I, II, e § 1º da Lei Complementar nº 011, de 27 de abril de 2017.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **MARIA ELIZETE DA SILVA MELO KLEIN**, portadora do RG nº 10505117 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.834.883.XX, efetiva no cargo de Professora – Classe - J, matrícula nº 000.167-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo nº 2024.04.43712P. com proventos integrais no valor de R$ 9.194,25 (Nove Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), constante no relatório de cálculo de proventos, a partir de 01 de agosto de 2024.
**Art. 2º** O benefício será reajustado conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 141, § 4º da Lei Complementar nº 011/2017, paridade garantida.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dom Eliseu/PA, 30 de julho de 2024.

***JOÃO DE DEUS DE AQUINO***
Presidente do IPSEMDE
Dec. 542/2024.

**Publicado por:**
Joao de Deus de Aquino
**Código Identificador:**FF90A508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O Nº: 028/2020**

Dom Eliseu/PA, 31 de julho de 2024.

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 028/2024 – **ADELCLEI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 11.369.612/0001-72, para atividade de *COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS/ BOTIJÕES DE 13KG*, com validade até 16/12/2022.

**Publicado por:**
Marivaldo Prado da Silva Junior
**Código Identificador:**74605D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O Nº: 028/2020**

Dom Eliseu/PA, 31 de julho de 2024.

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que o empreendimento **ADELCLEI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 11.369.612/0001-72, requereu através da SEMMA - Dom Eliseu/PA a Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. nº 028/2020, sob o protocolo nº 2023009309, para atividade de *COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS/ BOTIJÕES DE 13KG*, situado na Rua Santos Dumont, nº 32, bairro Centro, CEP nº 68633-000, município de Dom Eliseu/PA.

**Publicado por:**
Marivaldo Prado da Silva Junior
**Código Identificador:**A9194D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O Nº: 028/2022**

Dom Eliseu/PA, 31 de julho de 2024.

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que o empreendimento **PACHECO GAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 19.969.531/0015-10, requereu através da SEMMA - Dom Eliseu/PA a Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. nº 028/2022, sob o protocolo nº 2024000836, para atividade de *COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)*, situado na
Avenica JK de Oliveira, nº 839, bairro Bartolomeu, CEP nº 68633-000, município de Dom Eliseu/PA.

**Publicado por:**
Marivaldo Prado da Silva Junior
**Código Identificador:**ECA31A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O Nº: 028/2020**

Dom Eliseu/PA, 31 de julho de 2024.

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 028/2020 – **ADELCLEI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 11.369.612/0001-72, para atividade de *COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS/ BOTIJÕES DE 13KG*, com validade até 16/12/2022.

**Publicado por:**
Marivaldo Prado da Silva Junior
**Código Identificador:**1CA0C8D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O Nº: 018/2024**

Dom Eliseu/PA, 31 de julho de 2024.

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que concedeu através da SEMMA - Dom Eliseu a LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO nº 018/2024 – **SOUSA E CARVALHO MERCEARIAS EM GERAL LTDA - SUPERMERCADO CARVALHO**, inscrito no CNPJ nº 24.009.202/0001-62, para atividade de *SHOPPING CENTER, SUPERMERCADO E HIPERMERCADO*, com validade até 29/07/2026.

**Publicado por:**
Marivaldo Prado da Silva Junior
**Código Identificador:**25905B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**LINCENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I**

Dom Eliseu/PA, 31 de julho de 2024.

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que o empreendimento **SILO PAIOL**, proprietário ALEXSANDRO RAMALHO SILVA, inscrito no CPF nº 913.169.794-15, requereu através da SEMMA - Dom Eliseu/PA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I. sob o processo nº 2024000668, para atividade de *ARMAZÉM PARA GRÃOS/CEREAIS COM BENEFICIAMENTO*, situado na Rodovia BR-010, km 05, Colônia Paraiso, adentro 1 km, s/n, Zona Rural, CEP nº 68633-000, município de Dom Eliseu/PA.

**Publicado por:**
Marivaldo Prado da Silva Junior
**Código Identificador:**9DDF85F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O Nº: 005/2021**

Dom Eliseu/PA, 31 de julho de 2024.

O MUNICIPIO DE DOM ELISEU com CNPJ: 22.953.681/0001-45, torna público que o empreendimento **TOP MARMORARIA**, inscrito no CNPJ nº 41.877.075/0001-32, requereu através da SEMMA - Dom Eliseu/PA a Renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. nº 005/2021, sob o protocolo nº 2023009781, para atividade de *COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL*, situado na Rua Waldemar Brunoro, nº 25, bairro Eldorado, CEP nº 68633-000, município de Dom Eliseu/PA

**Publicado por:**
Marivaldo Prado da Silva Junior
**Código Identificador:**E64A81F4

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

**GABINETE**
**PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

Terça-feira, junho 18, 2024
**Plano Anual de Aplicação dos Recursos**
(PAAR)

**Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:**
*A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.*

*O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).*

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail* ***pnab@cultura.gov.br***.

**Dados do Plano de Ação**
**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-020367
**UF Ente Recebedor: PA**
**Ente Recebedor:** MUNICIPIO DE ELDORADO DOS CARAJAS
**CNPJ Ente Recebedor:** 84 139.633/0001-75
**Valor Total do Plano de Ação:** R$ 218.839,54
**Masked Input** 218 839.54

**DADOS PARA CONTATO**
**Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR**
**Nome** JOAO PEDRO MARTINS DA SILVA

**Cargo** SECRETÁRIODECULTURA

**Telefone** (94) 99169-5451

**E-mail** JOAOPEDRO.MARTINS19@HOTMAIL.COM

**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura**

**Dados do (a) Gestor (a):**
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

**Processo de Participação Social**
**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**
Durante o processo de escuta dos artistas para a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) da Lei Aldir Blanc, promovemos um diálogo aberto e participativo com a sociedade civil, buscando garantir transparência e inclusão nas decisões relacionadas à aplicação dos recursos destinados à cultura.

Metodologia e Participação:
O processo de escuta ocorreu de maneira presenciaL e plataformas online para alcançar uma ampla participação.
Detalhes das Consultas:
No dia 12 de junho, realizamos uma consulta presencial na Secretaria de Cultura, que contou com a participação de 19 artistas. Essa reunião foi essencial para ouvir diretamente as demandas e sugestões dos artistas locais. Além disso, recebemos contribuições através de

formulários online, que permitiram uma participação mais abrangente e inclusiva.

Temas Abordados:
Durante as consultas, os artistas destacaram diversas áreas de atuação e necessidades prioritárias para o desenvolvimento cultural local:

Formação e Capacitação na Elaboração de Projetos: Houve um consenso sobre a importância de oferecer oficinas e cursos que capacitem os artistas na elaboração e gestão de projetos culturais, visando melhorar a eficiência na captação de recursos e na execução de iniciativas culturais.

Oficinas de Capacitação para Projetos: Foi sugerido o desenvolvimento de oficinas práticas focadas em diferentes áreas artísticas, promovendo o aprimoramento técnico e criativo dos profissionais da cultura.

Capacitação sobre Economia Criativa: Os artistas enfatizaram a necessidade de cursos e palestras que abordem a economia criativa, incentivando modelos de negócios sustentáveis e inovadores dentro do setor cultural local.

Desenvolvimento do Setor de Artesanato: Foi discutida a importância de investir na valorização e promoção do artesanato local, através de feiras, workshops e iniciativas que fortaleçam a cadeia produtiva artesanal.

Criação da Feira do Livro: Houve um entusiasmo significativo em relação à criação de uma feira do livro local, que não apenas promova a literatura regional, mas também incentive a publicação de obras de escritores locais, além de facilitar o acesso à literatura para a comunidade.

Fomento Audiovisual e Democratização do Acesso ao Cinema e às Produções Audiovisuais: Durante as consultas, houve uma forte demanda por iniciativas que promovam o fomento ao audiovisual local. Os artistas destacaram a necessidade de apoio para produções cinematográficas independentes, bem como para o acesso mais democrático a filmes e conteúdos audiovisuais. Propostas incluíram a criação de cineclubes, mostras de cinema local e itinerante, além de workshops e capacitações voltadas para a produção audiovisual.

Danças Populares (Carimbó, Toada e Junina): A valorização e preservação das danças populares foram temas recorrentes nas consultas. Os artistas enfatizaram a importância de incentivar apresentações, oficinas e festivais dedicados ao carimbó, toada e danças juninas. Propuseram-se ações para

documentação e difusão dessas expressões culturais, visando fortalecer a identidade regional e proporcionar oportunidades de aprendizado e intercâmbio entre os praticantes e interessados.

Conclusão:
O processo de escuta dos artistas foi fundamental para orientar a elaboração do PAAR da Lei Aldir Blanc, assegurando que as prioridades e necessidades da comunidade artística fossem devidamente consideradas. As contribuições recebidas serão utilizadas para estruturar programas e ações que promovam o desenvolvimento cultural sustentável e inclusivo em nossa região.

Este relatório reflete nosso compromisso com a transparência e com a construção colaborativa de políticas públicas voltadas para a cultura, buscando sempre atender às expectativas e necessidades dos nossos artistas e da comunidade em geral.
**Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:**
https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/secult-realiza-oitiva-da-lei-aldir-blanc/

https://eldoradodocarajas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2024/06/1o-Oitiva-Aldir-Blanc-SECULT-Eldorado-do-Carajas20240614_10150257.pdf

https://www.facebook.com/100066840072759/posts/pfbid0SL2moBLD7NrNRc1NBoi6Z1GT9dyCwGEzZ97yCukBtwzgVKWeEfa5XTxSL5WjyWRfl/
https://www.instagram.com/p/C8KjSuzO6yG/?igsh=MWViZTlsd2Nmdnozaw==
**Metas**
**META - Ações Gerais**

| **Ação**<br>**Atividade**<br>**Valor Estimado (R$)**<br>**Forma de Execução**<br>**Produto/Entre ga**<br>**Quantidade**<br>**A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?** | | |
|---|---|---|
| Fomento Cultural<br>Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuai s e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos ; cursos de formação para profissionai s da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e R$ 98.839,56<br>Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202<br>3) Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 10 | Sim |

intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestaç ões culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerado s relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei
Subsídio e manutençã o de espaços e organizaçõe s culturais
Subsídio para uso em atividades- meio ou em atividades- fim visando à manutençã o de espaços, ambientes, iniciativas artístico- culturais, grupos, companhias
R$ 30.000,00
Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/202
3)
Equipament o/Espaço Cultural reformado/ modernizado
2
Sim
, orquestras
e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/202
2.

**Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:**

Atividade
Forma de Execução
Produto/Entrega
Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei

Chamamento Público

Ação Cultural Fomentada/Projeto Cultural Fomentado

**META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**

Atividade
Valor Estimado (R$)
Forma de Execução
Produto/Entrega
Quantidade
Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

R$ 10.941,98

Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)

Serviço ou profissional contratado

**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014**

**Atividades**

**Valor Estimado(R$)**

**Quantidade Fomentada**
**A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?**
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura

R$ 79.058,00

0

Sim

**Áreas periféricas e Ações afirmativas**
**Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**
As atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas, rurais e em áreas de povos e comunidades tradicionais serão planejadas de forma a promover inclusão e acesso equitativo à cultura, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.399/2022. Abaixo detalho as principais atividades planejadas:

Oficinas e Capacitações Itinerantes: Serão oferecidas oficinas e cursos em diversas áreas artísticas (como música, dança, artesanato e audiovisual) de forma itinerante, levando o conhecimento diretamente às comunidades periféricas e rurais. Isso inclui tanto a realização de cursos presenciais quanto a utilização de plataformas digitais para alcançar áreas mais distantes.

Eventos Culturais Locais: Promoveremos eventos culturais como festivais de música, dança e teatro em áreas periféricas e rurais, estimulando a participação e valorização dos talentos locais. Esses eventos serão estrategicamente distribuídos ao longo do ano para garantir um calendário cultural diversificado e acessível.

Residências Artísticas: Criaremos programas de residência artística que permitam a artistas de comunidades tradicionais e de áreas periféricas desenvolverem seus projetos em um ambiente propício, com suporte técnico e recursos adequados.

Circulação de Exposições e Espetáculos: Apoiaremos a circulação de exposições de arte e espetáculos teatrais em áreas periféricas e rurais, facilitando o acesso da população local a diferentes manifestações artísticas e culturais.

Incentivo à Cultura Tradicional: Valorizaremos e apoiaremos a realização de eventos e festivais que promovam e preservem as manifestações culturais tradicionais, como festas juninas, manifestações de danças populares (como carimbó e toada) e celebrações típicas de povos tradicionais.

Essas atividades não apenas atendem às exigências legais de destinação mínima de recursos para áreas periféricas urbanas, rurais e de povos e comunidades tradicionais, mas também visam fortalecer a identidade cultural local e promover o desenvolvimento socioeconômico através da cultura.
**Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):**
Para atender às diretrizes da Instrução Normativa MINC nº 10/2023 nas atividades planejadas, serão adotadas as seguintes ações afirmativas:

Inclusão de Pessoas com Deficiência: Garantiremos acessibilidade em todas as atividades culturais, como eventos, oficinas e exposições, conforme as normas técnicas de acessibilidade estabelecidas pela ABNT e pela legislação vigente. Isso inclui a disponibilização de recursos como intérpretes de Libras, audiodescrição, legendagem descritiva, entre outros.

Equidade de Gênero e Diversidade Cultural: Promoveremos a participação equitativa de artistas e grupos culturais de diferentes gêneros e identidades culturais, incentivando a representação diversificada em todas as etapas dos projetos culturais, desde a concepção até a execução e divulgação.

Respeito à Cultura Local e Tradicional: Nas atividades destinadas às comunidades tradicionais e áreas periféricas, respeitaremos e valorizaremos as práticas culturais locais, evitando a descaracterização ou a apropriação indevida, e promovendo o diálogo respeitoso e inclusivo entre diferentes manifestações culturais.

Promoção da Igualdade Racial: Adotaremos políticas que combatam o racismo estrutural e promovam a igualdade racial, assegurando a participação equitativa de artistas negros e afrodescendentes em nossas iniciativas culturais, assim como a valorização das contribuições históricas e culturais desses grupos.

Capacitação e Formação Continuada: Investiremos em programas de capacitação que promovam a diversidade e a inclusão no setor cultural, oferecendo oportunidades de formação contínua para artistas e gestores culturais em temas como inclusão, diversidade e direitos humanos.
**Informações sobre Sistema de Cultura local**
**Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?**

**Possui Fundo de Cultura?**

**Termos e Condições**
**Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).**

**Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

Aceito

Aceito

**PAAR** 2Y9FTK9Y

**Publicado por:**
Fernando Silva Pacheco
**Código Identificador:**22A484DC

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024; Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gênero Alimentício para Compor o Cardápio da Alimentação Escolar do Tipo Menor Preço Por Item:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.1/2024-SEMED**, Contratada: **SEBASTIÃO Q. FERREIRA-ME**, CNPJ N° 07.137.759/0001-60, Valor Global **R$ 109.943,75**. Vigência: 01/08/2024 até 31/12/2024**.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.2/2024-SEMED**, Contratada: **V L P SOARES**, CNPJ N° 02.845.044/0001-48, Valor Global **R$ 498.512,50**. Vigência: 01/08/2024 até 31/12/2024**.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.3/2024-SEMED**, Contratada: **E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI**, CNPJ N° 22.064.524/0001-89, Valor Global **R$ 3.056.985,63**. Vigência: 01/08/2024 até 31/12/2024**.** Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

***JANILSON OLIVEIRA FONSECA***
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Daniele Pinheiro Correa
**Código Identificador:**64198589

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 011.1/2023-PMI-D, oriundo da dispensa n° 011/2023-PMI-D, objeto: "**Locação de Imóvel para o Funcionamento Provisório do Departamento da Administração da Vila Maiauatá**"; Locador: **EDUARDO DE ANDRADE**. Vigência: 05 (cinco) meses a contar de 01/08/2024 a 31/12/2024.

***ROBERTO PINA OLIVEIRA.***
Ordenador

***ROBERTO PINA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nahara Santana Ferreira da Silva
**Código Identificador:**7FC80FD3

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 033-2024-PE. Objeto: Aquisição de condicionadores de ar, com instalação para atender às Instituições da Rede de Ensino Público Municipal e Sede da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contrato Nº: 20240162. Contratada: R F SARMENTO COMERCIO E SERVICOS – ME. Valor total: R$ 1.379.996,70. Contrato Nº: 20240163. Contratada: F DOS SANTOS REFRIGERACAO LTDA. Valor total: R$ 570.000,00. Contrato Nº: 20240164. Contratada: DENTECK LTDA. Valor total: R$ 900.000,00. Vigência: 30 de Julho de 2024 a 30 de Julho de 2025. Data da assinatura: 30 de Julho de 2024.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**E4E4F058

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230247**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023- PE**

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Exma. Sra. **Horenice Cabral Moreira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **W.M. LIRA DE OLIVEIRA LTDA,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

11.1- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1**.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 10 de julho de 2024, fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, até **09 de setembro de 2024**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 09 de julho de 2024.

***FUNDO MUNICIPAL SAÚDE***
Contratante

***W.M. LIRA DE OLIVEIRA LTDA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**72DC8EBB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230248**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023- PE**

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária

Municipal de Saúde, Exma. Sra. **Horenice Cabral Moreira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **M R DE MORAIS LTDA ,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

11.1- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1**.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 10 de julho de 2024, fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, até **09 de setembro de 2024.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 09 de julho de 2024.

***FUNDO MUNICIPAL SAÚDE***
Contratante

***M R DE MORAIS LTDA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**66879A9B

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230249**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023- PE**

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Exma. Sra. **Horenice Cabral Moreira,** doravante denominado **CONTRATANTE** e **EBSEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

11.1- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1**.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 10 de julho de 2024, fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, até **09 de setembro de 2024**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 09 de julho de 2024.

***FUNDO MUNICIPAL SAÚDE***
Contratante

***EBSEG E. BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**C1927849

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230250**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023- PE**

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Exma. Sra. **Horenice Cabral Moreira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **A.R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

11.1- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1**.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 10 de julho de 2024, fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, até **09 de setembro de 2024**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 09 de julho de 2024.

***FUNDO MUNICIPAL SAÚDE***
Contratante

***A.R. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**8E7CEFC2

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230252**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023- PE**

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Exma. Sra. **Horenice Cabral Moreira**, doravante denominado **CONTRATANTE** e **R F SARMENTO COMERCIO E SERVIÇOS-ME,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 025/2023-PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE**

11.1- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1**.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 10 de julho de 2024, fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, até **09 de setembro de 2024**.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS**

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 09 de julho de 2024.

***FUNDO MUNICIPAL SAÚDE***
Contratante

***R F SARMENTO COMERCIO E SERVIÇOS-ME***
Contratado(a)

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**180544D2

---

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024-PE**
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 035/2024-PE, no que tange os itens: 01, 02, 03, 06, 08, 10, 11, 13 e 15 no valor total de R$ 163.093,88 para a licitante IMPERIO MOTORES LTDA; os itens: 04 e 07 no valor total de R$ 7.836,08 para a licitante AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA; os itens: 05, 09, 12 e 14 no valor total de R$ 15.128,00 para a licitante A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS LTDA. Nos termos do referido procedimento legal.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**1F69161A

---

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 032-2024-PE. Objeto: Aquisição de produtos asfálticos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA. Contratante: Prefeitura Municipal de Itaituba. Contrato Nº: 20240160. Contratada: CBAA-ASFALTOS LTDA. Valor total: R$ 22.220.000,00. Vigência: 24 de Julho de 2024 a 24 de Julho de 2025. Data da assinatura: 24 de Julho de 2024.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**93244FD2

---

**MUNICÍPIO DE ITAITUBA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: Pregão Nº 034-2024-PE. Objeto: Aquisição de cimento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL

DE ITAITUBA. Contrato Nº: 20240161. Contratada(O): COMERCIAL ESTRELA CONSTRUCOES LTDA. Valor total: R$ 14.040.000,00. Vigência: 30 de Julho de 2024 a 30 de Julho de 2025. Data da assinatura: 30 de Julho de 2024.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**DE5353D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0309/2024**

**PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0309/2024**

**MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS**, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

**CONSIDERANDO** o Artigo 130, Inciso I, da Lei Municipal n° 2.300/12, de 09 de janeiro de 2012 – Regime Jurídico Único dos servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais

**Considerando ainda**, Memo PGMI nº 210/2024-PGM, de 27 de julho de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - FAZER, a cessão,** a partir de 01 de agosto de 2024, do servidor **GLEIDSON DE SOUZA NASCIMENTO,** Administrador de Empresa, Matrícula nº 130182-9, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração, para a Procuradoria Geral do Município..

**Art. 2º -** Caberá a Procuradoria Geral do Município, o ônus da remuneração devida ao servidor.

**Parágrafo Único** – A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso a Secretaria Municipal de Administração, venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público exigir.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se**.**

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,** em 30 de julho de 2024.

***MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

**Publicado por:**
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
**Código Identificador:**690A6B73

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação, através de seu gestor torna público que homologou em 31/07/2024 a Concorrência Pública nº 3.2024-010 FME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 13 SALAS NOVO PAC, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, HOMOLOGA a presente licitação em favor da empresa: BAUHAUS PROJECT MANAGER LTDA, CNPJ 07.102.250/0001 81. Valor Global: R$ 11.579.039,33.

Itupiranga - PA, 31 de Julho de 2024.

***JORDÃO MARTINS CUNHA –***
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**5B503A5A

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO**

Origem: Concorrência nº 3.2024-004 PMI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 13 SALAS NOVO PAC. Contrato: 20240083. Contratante: FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ 30.746.635/0001 01. Contratado: BAUHAUS PROJECT MANAGER LTDA, CNPJ 07.102.250/0001 81. Valor Total R$ 11.579.039,33. Vigência: 31/07/2024 a 30/09/2025. Assinatura: 31/07/2024. ASS.

Itupiranga - PA, 31 de Julho de 2024.

***JORDÃO MARTINS CUNHA –***
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**A9C3A8DA

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

**COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9.2024-001-PE**, Abertura dia 14/08/2024, às 08:00 horas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, julgamento das propostas menor preço, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, SUBSTÂNCIAS DE CONTROLE ESPECIAL, MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA REPOSIÇÃO E ABASTECIMENTO NECESSÁRIOS DA FARMACIA BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL, SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA**.

Edital e anexos encontram-se a disposição no Departamento de Licitações no horário das 8:00hs às 12:00 horas, Portal Jurisdicionados do TCM-PA, no site institucional da Prefeitura Municipal de Jacundá e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

***ITONIR APARECIDO TAVARES***
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**
Tamires Mendes do Nascimento
**Código Identificador:**59DC0D7D

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90053/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 05050558.000012/2024-79/PMM,** Tipo: **Menor Preço por Item.** Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO.** Data do certame: **19/08/2024.** Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET E KITS LANCHE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, UNIDADES VINCULADAS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.** UASG: **927495.** Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 30/07/2024.

***MONICA BORCHART NICOLAU***
Secretária Municipal de Saúde – SMS
Portaria nº 929/2023-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**374A69F4

---

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90054/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 05050560.000274/2024-94/PMM,** Tipo: **Menor Preço por Item.** Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO.** Data do certame: **14/08/2024.** Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), NO INTUITO DE ATENDER AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU E AOS AGENTES DE CONTROLE DE ZOONOSES-CCZ DO MUNICIPIO DE MARABÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SAMU/CENTRO DE CONTROLE ZOONOSES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** UASG: **927495.** Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 29/07/2024.

***MONICA BORCHART NICOLAU***
Secretária Municipal de Saúde – SMS
Portaria nº 929/2023-GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**38E84522

---

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**
**EXTRATO CONTRATO N° 038/2024/FCCM REFERENTE PROCESSO Nº 050909203.000001/2024-71**

Extrato contrato n° 038/2024/FCCM referente Processo nº 050909203.000001/2024-71 -, Dispensa de Licitação. Vencedora: GLOBALSAT DO BRASIL LTDACNPJ 20.283.712/0001-72, aquisição de Cartões Iridium de 200 minutos e ativação dos planos básicos Spot Gen, perfazendo um valor total de R$ 20.321,52. Vigência: 31/12/2024 Recurso do contrato firmado entre a FCCM e a VALE. Wânia Cristina Gomes Ferreira Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, ASS: 29/05/2024

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**CAD76DE1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024/CEL/DGLC/SEPLAN**

**COORDENAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024/CEL/DGLC/SEPLAN**
Processo SEI nº **05050558.000002/2024-33**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE MARABÁ, DESTINADO A MUDANÇA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA SORORÓ NO MUNICÍPIO DE MARABÁ.** Locadora: CRISTIANE S. CARDOSO, CPF nº xxx.088.782-xx, Valor mensal: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Autorizo a presente contratação, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Marabá - PA, 31 de julho de 2024.

***MONICA BORCHART NICOLAU***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**41BE4A99

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 2684/2024–GP**

**Portaria nº 2684/2024–GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:**
Os termos do requerimento, firmado pela servidora **KATIUCY GOMES TORRES,** conforme Processo de nº. 20569/2024, concursada no cargo de **Assistente Administrativo,** matrícula nº 31437, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
**RESOLVE:**
**Art. 1o REVOGAR** a Portaria nº 2405/2022-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 18 de agosto de 2022, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), **a contar de 22.07.2024**.

**Art. 2o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE JULHO DE 2024.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**E855BCE4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 2742/2024–GP**

**Portaria nº 2742/2024–GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:**
Os termos do requerimento, firmado pela servidora **SARA ALENCAR DE SOUZA,** conforme Processo de nº 20939/2024, concursada no cargo de **Técnico de Controle Interno**, matrícula nº 54573, lotada junto a Controladoria Geral do Município – CONGEM.

**RESOLVE:**
**Art. 1o REVOGAR** a Portaria nº 1100/2024-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 11 de março de 2024, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), **a partir de 26.07.2024**.

**Art. 2o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE JULHO DE 2024.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**3F9F0DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**ERRATA**

**Na publicação da Portaria Nº 2508/2024-GP, de nomeação de função em nome da Servidora GEDIANE SOLEDADE SOUZA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3339, na página 56 do dia 12.07.2024.**

**Onde se lê:**
**Artigo 2º- NOMEAR** a Sra. **GEDIANE SOLEDADE SOUZA,** brasileira, portadora do CPF nº 673.994.282-04, para exercer a função de **COORDENADOR I,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI**, a partir de **03.07.2022.**

**Leia-se:**
**RESOLVE:**
**Artigo 2º- NOMEAR** a Sra. **GEDIANE SOLEDADE SOUZA,** brasileira, portadora do CPF nº 673.994.282-04, para exercer a função de **COORDENADOR I,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI**, a partir de **03.07.2024.**

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**9D653CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 2461/2024-GP**

**PORTARIA Nº 2461/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:** O oficio nº 79/2024/SEVOP-PMM, solicitação exoneração do cargo comissionado.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- EXONERAR,** o Sr. **WILSON CARLOS ARAUJO JUNIOR,** brasileiro, portador do CPF nº 785.043.412-91, da função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP.**
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário a contar de **01.07.2024.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE JULHO DE 2024.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**AA8596E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 2786/2024-GP**

**PORTARIA Nº 2786/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:**
A Solicitação de Vacância, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, formulada pela servidora **ANA KARENINA ZWICKER MARTINS TUNAS** matricula n° 53402, portadora do CPF n°. 007.808.032-05, conforme Processo n° 20689/2024, devidamente protocolado em 23.07.2024.

**CONSIDERANDO:**
A publicação no diário oficial n° 35.884 de 05 de julho de 2024 e a portaria n° 0297/2024-GABS/SEPLAD, que nomear no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Estado de Saúde Publica do Pará - SESPA.

**CONSIDERANDO:**
O Parecer02/2023 – PROGEM, de 12 de abril de 2023.

**RESOLVE:**
**CONCEDER VACÂNCIA**, do cargo efetivo de **Assistente Administrativo,** da Prefeitura Municipal de Marabá, com exercício na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, ocupado pela servidora **ANA KARENINA ZWICKER MARTINS TUNAS**, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 30, inciso V, da Lei Municipal n° 17.331/2008 – RJU, **pelo período de 03 (três) anos a partir de 31 de julho de 2024**, ou antes, desde que a pedido da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 31 DE JULHO DE 2024.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**D0BD44F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 2785/2024-GP**

**PORTARIA Nº 2785/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**RESOLVE:**
**Artigo 1º- NOMEAR** a Sra. **KELIA LIMA DOS SANTOS ARAUJO,** brasileira, portadora do CPF nº 757.935.472-15, para exercer a função de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - INTERINO,** junto a **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM,** a **partir de 01.08.2024.**
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 31 DE JULHO DE 2024.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**FC051FB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**
**PORTARIA Nº 2787/2024-GP**

**PORTARIA Nº 2787/2024-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:** O Processo n° 20176/2024, que informa sobre o gozo de férias do **Sr. Rubens Borges Sampaio**, Secretário Municipal de Meio Ambiente **no período de 05.08.2024 a 24.08.2024,** tendo como anexo o Oficio nº 141/2024-SEMMA devidamente autorizado pelo Gestor Municipal, e Oficio nº 146/2024 – SEMMA.
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **NOMEAR** a Sra. **THAMIRES OLIVEIRA GOMES,** brasileira, portadora do CPF nº 014.608.332-60, para exercer a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – INTERINO**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA,** no período de **05.08.2024 a 24.08.2024**.
**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 31 DE JULHO DE 2024.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**6B967993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN**
**RETIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA**

Informamos que houve uma retificação na publicação do FAMEP, do dia 29 de julho de 2024, Nº 3550, página 60, referente ao Processo nº 050505108.000005/2024-06, autuado na modalidade Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 15/2024/CEL/DGLC/SEPLAN, objeto: aquisição de cortadores de grama, empresa FARIA & BRITO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.656.701/0001-58, **Onde se lê:** Contrato nº 343/2024/SEVOP, **Leia-se:** Contrato nº 344/2024/SEVOP,

***ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA,***
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**08C8483F

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá**
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) **Sr.(a) Zacarias Araujo dos Santos ,**brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º **7533291 PC/PA** e do CPF nº **686.719382-04**, residente e domiciliado(a), **à Folha 33 Qd 24 Lt 58- Nova Maraba - Marabá ,** designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**B88AAB17

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudicação e Homologação referente ao CONCORRÊNCIA Nº 90.003/2024, Processo n° 050505211.000007/2024-18. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de pontes em trilhos tr 68 na zona rural de Marabá - zona rural (marabá - PA). Adjudicado e homologado pela autoridade competente, a empresa: FGS CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ 21.058.147/0001-02. Valor global de R$ 2.641.831,12.

Marabá – PA, 31.07.2024,

***ANA BETÂNIA SILVA MOREIA –***
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**48DF4BB9

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**
**ATA 1 FÓRUM MUNICIPAL**

ATADA REUNIÃODO 1º FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURADOMUNICIPIODE MEDICILÂNDIA– PA

Aosvintesete(27) dias do mês dejunhodoano dois mile vinte e quatro, as19 horas, noauditório da Radio Sociedade FM, situada na rua Belmiro Ávila, s/nBairro doCarvalho no município de Medicilândiaas dezenove(19)horas, aconteceuo primeiro Fórum Municipal de Cultura do Município de Medicilândia.O convite foi amplamente divulgado aos membros da comunidade cultural e da sociedade civil por meio de um flyer publicado nas páginas oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Turismo de Medicilândia, chamadas no rádio e carro som nas ruas da cidade e por mensagem individual através de WhatsApp.ASecretária de Esporte,Cultura eTurismo,Suelen Felizardo,deu asboas-vindasaosrepresentantes de diversas áreas culturais e artísticas para discutir questões importantes, iniciando com uma breve exposição sobre os planos do governo federal e do Ministério da Cultura, destacou a relevância da Lei Aldir Blanc II e seu impacto no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR), a importância do Plano Decenal da Cultura para os próximos anos no desenvolvimento do setor cultural do município. Asecretária enfatizoua importância dessa legislação para o fomento culturalem Medicilândiafazendo uma retrospectiva dos avanços culturais já alcançados no município.Logoem seguida passouapalavra aEdileusa Dias Costa, Assessora de Cultura, que falou que a participação social fortalece e da transparênciaao processo e que o objetivodo fórumera ouvir os anseios eaprovar os planos e aproveitar para sanarqualquer tipo de dúvida que houvesse por parte dos fazedores de cultura.O fórumteve como objetivo principal aaprovaçãodo PAAR, com a participação ativa da sociedade civil,como também o Plano Decenal da Cultura,que foi discutido com osfazedores de culturaparticipantes.Em seguida, os participantes foram divididos em

grupos para discutir os seis eixos do plano:Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Municipal da Cultura;Eixo 2 - Democratização do Acesso à Cultura eParticipação Social;Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidade de gênero, raça e acessibilidade na Política Cultural;Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda eSustentabilidade; Eixo6 - Direito às Artes e Linguagens Digitais.No plano já constava as propostasna1ªConferência Municipal de Culturade Medicilândia, e assim, os grupos de trabalhos teveo intuito deanalisara necessidade deseincluirnovas. Logo após, foram apresentados pelos grupos as propostas que foram incluídas no plano.Em seguida foi apresentado a proposta do PAAR para a destinação dos recursos e foi aprovado por todos os presentes sem nenhuma alteração.Alguns fazedores deculturaressaltarama importânciado fórumedosrecursosque será investidono municípiode Medicilândia,através daPolíticaNacional,e de como a Secretaria Municipal de Esporte,Cultura eTurismovem seempenhado paraque todoprocessoseja omáximo transparente e participativo. Logo em seguida a secretariaSuelenfelizardofala dasatisfação com a participação dos fazedores decultura,ressalta que todooprocesso sedará de formademocrática e colocaasecretaria adisposição dos fazedoresdecultura.Ao final, a Secretária agradeceu a todos os participantes e encerrouo fórum, solicitando que todos os presentes assinassema lista defrequência como forma de registro. Dessa forma, a presente ata foi redigida e concluída.

**Publicado por:**
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
**Código Identificador:**510A1879

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº056, 18 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**, nomeada pelo Decreto nº 026/2022,no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art.117 da Lei nº 14.133/2021
**RESOLVE**:
Art. 1º Designar a Servidora **KEROLLAINY SANTOS DE SOUSA,** Matricula**: 004560-8**, para acompanhar e fiscalizar, como **fiscal titular** do contrato que tem por objeto: **"a aquisição de poupas de frutas oriundos da agricultura familiar, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar".**
Art. 2º Designar a servidora **ROSINEIA MACHADO SALDANHA**, Mtriclula: **008195-7,** para acompanhar e fiscalizar, como **fiscal suplente** a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular .
Art. 3º Fica nomeada a **Sra. MARIA CAROLINA MOITA PEREIRA,** Matricula: **005606-5** como Gestora do contrato.
Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

***ELIZÂNGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA***
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 026/2022

**Publicado por:**
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
**Código Identificador:**744DA92C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 028 DE 22 DE JULHO DE 2024-SEMSA**

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo senhor; **GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES**, Secretário Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos, nomeado pelo decreto nº 04/2021, de 01 de janeiro de 2021, no que determina o art. 67 da Lei 8.666/93.
**RESOLVE**:
Art. 1º Designar o servidor, **ANTONIO EDINELSON DOS SANTOS RUFINO,** Matrícula n° 005885**,** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato, que tem por objeto a aquisição de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para locação de veículos automotores tipo ambulância sem motorista e com manutenção, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos.
Art. 2º Designar o servidor **Alex Silva Falabelo** Matrículaº 002372-8, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 030/2023 SEMSA.

Dê ciência, cumpra-se, registra-se e publica-se

Validamos a presente portaria, emitida em 22 de julho de 2024 e publicada no mural da SEMSA, nos termos do art. 14 da lei orgânica municipal.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 22 de julho de 2024.

***GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021

**Publicado por:**
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
**Código Identificador:**88A805FA

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESCISÃO DOS CONTRATOS 015, 016, 017, 018 E 019/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**
**PROCESSO Nº 011/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, II, DA LEI Nº 8.666/93.**

**EMPRESA CONTRATADA: I C B N LOBATO**
**CNPJ Nº** 47.985.724/0001-03
**DATA DA ASSINATURA:** 08.07.2024.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CNPJ:** 04.838.496/0001-28. **CONTRATO Nº** 015/2023.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 17.499.234/0001-28. **CONTRATO Nº** 016/2023.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. **CNPJ:** 12.982.929/0001-42. **CONTRATO Nº** 017/2023.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 11.401.857/0001-30. **CONTRATO Nº** 018/2023.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CNPJ:** 18.010.812/0001-83. **CONTRATO Nº** 019/2023.

Monte Alegre - PA, 31 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elene Maria Gonçalves Garcia
**Código Identificador:**D0191243

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 394/2024**

**PORTARIA Nº 394/2024**

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** o pedido formulado pela servidora NILVANE VASCONCELOS CARVALHO, Oficial Administrativo, protocolado junto a essa Administração, sob o nº 1310, livro 046 e fls. 193,

**Considerando** a necessidade de observar o princípio da continuidade do serviço público no âmbito desta Administração Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar a partir de **01/08/2024** a servidor municipal **NILVANE VASCONCELOS CARVALHO, Oficial Administrativo, portadora do RG nº 18322735 PC/PA e do CPF nº 844.769.072-53**, registrada na Matrícula nº 010384-5, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 31 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**E8F7BE9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA 395/2024**

**PORTARIA 395/2024**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1280 no livro nº 046, folhas nº 190, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**

**CONSIDERANDO os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU) e sua alteração dada pela Lei nº 5.343/2023 de 12 de dezembro de 2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER por 02 (dois) anos no período de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2026, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), a pedido do(a) servidor(a) municipal efetivo(a) JUCINEIDA DA CRUZ DE OLIVEIRA, brasileiro (a), portador(a) do RG nº 4671011 PC/PA e do CPF nº 747.736.902-91, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, registrado(a) na matrícula nº 011885-0.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 31 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**F981089E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**TERMO DE DISTRATO N°017/2024**

**TERMO DE DISTRATO Nº 017/2024- FUNDEB**

Pelo presente instrumento de Distrato Contratual, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situada em Monte Alegre- PA, na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, CNPJ/MF 04.838.496/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, inscrito na OAB/PA sob nº 8797, e inscrito no CPF/MF nº 431.526.192-00, com endereço residencial sito à Av. Sapucaia, 12, Estrada do Pariçó, Bairro Pajuçara, CEP 68.220-000, nesta cidade de Monte Alegre (PA), CNPJ/MF 29.492.262/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **ADIVANILDO LUCENA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portadora do RG **nº 3710113** SSP / PA e CPF **512.334.442-04** , residente e domiciliado sito a Rua Nagibe Melém, n° 227, Bairro Curaxi, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o Sr.(a **)DUCENILDA PEREIRA MAGNO,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG nº 3710113 SSPPA** e do **CPF nº 520.239.902-20,** residente e domiciliado neste município, sito a Travessa Justo Santos, n° 108, Bairro Turu, doravante **Segundo Distratante ,** mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Presente Termo tem como objeto o **Distrato d**o **Contrato Temporário de Trabalho** catalogado sob o nº **002/2023-FUNDEB** de 03 de fevereiro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo obedece ao comando normativo de alínea "b", da Clausula sétima e terceira do contrato ora desfeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O (A) contratante e o(a) contratado(a) decidem desistir da continuidade do contrato nos termos da JUSTIFICATIVA apresentada através do Requerimento Nº 1230, protocolado nesta repartição em 19 de Julho de 2024, que solicita a rescisão amigável do termo aditivo do contrato, anexo do referido Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** - O contratado, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até **18/07/2024.**

**CLÁUSULA QUINTA** - O (A) contratante outorga ao (à) contratado (a) plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Monte alegre/PA, 19 de Julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***ADIVANILDO LUCENA PEREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 236/2024

***DUCENILDA PEREIRA MAGNO***
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**
1- _____ CPF:_____
2- _____ CPF: _____

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**CFBFDCA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**TERMO DE DISTRATO Nº 018/2024- FUNDEB**

**TERMO DE DISTRATO Nº 018/2024- FUNDEB**

Pelo presente instrumento de Distrato Contratual, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situada em Monte Alegre- PA, na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, CNPJ/MF 04.838.496/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, inscrito na OAB/PA sob nº 8797, e inscrito no CPF/MF nº 431.526.192-00, com endereço residencial sito à Av. Sapucaia, 12, Estrada do Pariçó, Bairro Pajuçara, CEP 68.220-000, nesta cidade de Monte Alegre (PA), CNPJ/MF 29.492.262/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **ADIVANILDO LUCENA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portadora do RG **nº 3710113** SSP / PA e CPF **512.334.442-04** , residente e domiciliado sito a Rua Nagibe Melém, n° 227, Bairro Curaxi, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o Sr.(a**) SHEYLA RAFAELA DE ANDRADE RODRIGUES LOPES,** brasileiro(a), casada(a), portador(a) do **RG nº 4599948 PC/PA** e do **CPF nº 522.562.352-20,** residente e domiciliado neste município, sito a Travessa Santa Maria, n° 40, Bairro Curaxi, doravante **Segundo Distratante ,** mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O Presente Termo tem como objeto o **Distrato d**o **Contrato Temporário de Trabalho** catalogado sob o nº **176/2022-FUNDEB** de 18 de abril de 2022.
**CLÁUSULA SEGUNDA -** O presente Termo obedece ao comando normativo de alínea "b", da Clausula sétima e terceira do contrato ora desfeito.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** O (A) contratante e o(a) contratado(a) decidem desistir da continuidade do contrato nos termos da JUSTIFICATIVA apresentada através do Requerimento Nº 1231, protocolado nesta repartição em 19 de Julho de 2024, que solicita a rescisão amigável do termo aditivo do contrato, anexo do referido Termo.
**CLÁUSULA QUARTA -** O contratado, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até **18/07/2024.**
**CLÁUSULA QUINTA -** O (A) contratante outorga ao (à) contratado (a) plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.
**CLÁUSULA SEXTA -** O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
**CLÁUSULA SÉTIMA -** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Monte alegre/PA, 19 de Julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***ADIVANILDO LUCENA PEREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 236/2024

***SHEYLA RAFAELA DE ANDRADE RODRIGUES***
Contratado (a)

**TESTEMUNHAS:**
1- _____CPF:_____
2- _____ CPF: _____

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**BA5F45E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO N°452/2024**

**DECRETO Nº 452/2024**

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** os termos do pedido através do Memorando nº 894-SEMED, datado em 25 de julho de 2024, do Secretário de Educação desta Municipalidade;

**Considerando** que o Memorando supracitado foi devidamente autorizado pelo chefe deste poder executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar,** os (as) Senhores (as) da **Relação Anexa,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019 e ainda Lei nº 5.296/2022 de 08 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 25 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre

**ANEXO DO DECRETO Nº 452/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.**

| NOME DO SERVIDOR | CARGO | LOCAL DE TRABALHO | DATA DE EXONERAÇÃO |
|---|---|---|---|
| RIVALDO CARVALHO DE SALES | SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR | E. M. E. F. DR. DATIS LIMA DE OLIVA | 01/08/204 |
| FRANCINELMA DE SOUZA ABREU | SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR | E. M. E. I. E. F. PA 254 KM 35 | 01/08/204 |
| LUCIANE SANTOS DOS REIS | SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR | E. M. E. I. E. F. PA 254 KM 11 | 01/08/204 |
| KESIO ODIONE PEREIRA DE MEIRELES | SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR | E. M. E. F. SÃO DIOGO | 01/08/204 |
| JOICY DO NASCIMENTO BANDEIRA | SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR | E.M.E.I.E.F. SANTA CRUZ | 01/08/204 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 25 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**6EB8AD53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 444/2024**

**DECRETO Nº 444/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** a solicitação através do Memorando nº 842-SEMED, datado em 22 de julho de 2024, onde o Secretário de Educação desta Municipalidade solicita a nomeação para o cargo de Responsável Escolar;

**Considerando** que o Memorando supracitado foi devidamente autorizado pelo chefe deste poder executivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear a partir de **22/07/2024** o (a) Senhor (a) **JAKSON ARANHA PINTO**, brasileiro (a), paraense, solteira(a), portador (a) do **RG nº 6286856 PC/PA** e **CPF nº 018.192.482-08**, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão CNEE-4 - Responsável Escolar da E.M.E.I.F Água Branca do Paulino,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019 e ainda Lei nº 5.296/2022 de 08 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 22 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**45057B3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 448/2024**

**DECRETO Nº 448/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

**Considerando** a exceção que dispõe sobre as nomeações e exonerações de cargos em comissão, prevista no Artigo 73, inciso V, alínea "a" da Lei nº 9.504/1997.
***DECRETA:***

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **HELLEN LUANA CARVALHO MARTINS**, portadora do **RG nº 7389529 PC/PA** e do **CPF nº 028.610.272-23**, para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **08 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário do Decreto nº 377/2023 de 25/09/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 24 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**89CB8034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 396/2024**

**PORTARIA Nº 396/2024**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**CONSIDERANDO** o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);
**CONSIDERANDO** o requerimento datado de 20 de fevereiro de 2024 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 365, livro 46 e folhas nº 107;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica nº 04-04 de 15 de abril de 2024, que opina pela concessão do requerimento manejado;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, que opina o período de concessão da referida Licença.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta)** dias de **Licença Prêmio,** no **período de 01/08/2024 a 29/09//2024** o(a) servidor(a) municipal **CLEIA DOS SANTOS NUNES – Agente de Serviços Gerais**, registrado(a) na Matricula nº 006951-5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, correspondente aos exercícios trabalhados de **julho de 2015 a julho de 2018.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **01 de agosto de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 31 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**166B185D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 397/2024**

**PORTARIA Nº 397/2024**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**CONSIDERANDO** o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

**CONSIDERANDO** o requerimento datado de 16 de janeira de 2024 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 134, livro 46 e folhas nº 86;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica nº 008-04 de 24 de janeiro de 2024, que opina pela concessão do requerimento manejado;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, que opina o período de concessão da referida Licença.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta)** dias de **Licença Prêmio,** no **período de 01/08/2024 a 29/09//2024** o(a) servidor(a) municipal **SALETE FERREIRA DE SOUZA – Orientador Social**, registrado(a) na Matricula nº 012376-5, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, correspondente aos exercícios trabalhados de **abril de 2016 a abril de 2019.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **01 de agosto de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 31 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**FA2A74D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 398/2024**

**PORTARIA Nº 398/2024**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**CONSIDERANDO** o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

**CONSIDERANDO** o requerimento datado de 21 de fevereiro de 2024 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 372, livro 46 e folhas nº 107;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica nº 04-04 de 16 de abril de 2024, que opina pela concessão do requerimento manejado;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário Municipal de Meio Ambiente, que opina o período de concessão da referida Licença.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta)** dias de **Licença Prêmio,** no **período de 01/08/2024 a 29/09//2024** o(a) servidor(a) municipal **JUAREZ PANTOJA DE JESUS – Técnico em Meio Ambiente**, registrado(a) na Matricula nº 012537-7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, correspondente aos exercícios trabalhados de **maio de 2019 a abril de 2021.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **01 de agosto de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 31 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**8BB2F3B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 399/2024**

**PORTARIA Nº 399/2024**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**CONSIDERANDO** o art. 88 da Lei Municipal nº 4.080/93 de 29 de janeiro de 1993 (RJU);

**CONSIDERANDO** o requerimento datado de 19 de março de 2024 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 515, livro 46 e folhas nº 120;

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica nº 10-04 de 16 de abril de 2024, que opina pela concessão do requerimento manejado;

**CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário Municipal de Meio Ambiente, que opina o período de concessão da referida Licença.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta)** dias de **Licença Prêmio,** no **período de 01/08/2024 a 29/09//2024** o(a) servidor(a) municipal **ANA LUCIA DA PAIXA ABREU – Agente de Portaria**, registrado(a) na Matricula nº 012074-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, correspondente aos exercícios trabalhados de abril de 2019 a abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais a partir de **01 de agosto de 2024**, data em que o(a) mesmo(a) deixará de exercer atividades correlatas ao seu cargo.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 31 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Data:___/___/___

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**3DA898DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 400/2024**

**PORTARIA Nº 400/2024**

Dispõe sobre a Revogação de Licença para Atividade Política, e dá outras Providências.

O Senhor **JOSE ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**CONSIDERANDO** que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispõe a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

**CONSIDERANDO** o pedido de desincompatibilização através dos requerimentos nº 1102, 1093, 1112 e 1129, de servidores temporários para concorrer ao cargo eletivo de VEREADOR, no pleito eleitoral municipal de 2024; e

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade e razoabilidade,

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica datado em 31 de julho de 2024, que opina pelo indeferimento dos requerimentos manejados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **Revogar** em sua totalidade a concessão de Licença para atividade política, concedida pela Portaria nº 338 de 07 de julho de 2024, aos servidores temporários da relação anexa.

**Art. 2º** - Registre, dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, em 31 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**RELAÇÃO ANEXA DA PORTARIA Nº 400/2024 DE 31/07/2024**

| Nº | NOME | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01 | ANA LUCIA RAMOS FERREIRA DA COSTA | MERENDEIRA ESCOLAR | SEMED |
| 02 | EDISON VIEIRA BAIA | TECNICO EM ENFERMAGEM | SESMA |
| 03 | CLEUCIANE PEREIRA MARINHO | MERENDEIRA | SEMED |
| 04 | RELLY OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO | PROFESSOR | SEMED |

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, em 31 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**7DFE075B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 458/2024**

**DECRETO Nº 458/2024**

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de Natureza Especial dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

**Considerando** a exceção que dispõe sobre as nomeações e exonerações de cargos em comissão, prevista no Artigo 73, inciso V, alínea "a" da Lei nº 9.504/1997.

**Considerando** o pedido através do requerimento nº 458, protocolado na data de 31/07/2024.

***DECRETA:***

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido, o senhor **MARILVAN VIEIRA DE SOUSA**, portador RG n° 6497137 PC/PA e CPF: 627.310.332-15, do Cargo de Natureza Especial - **CNE-3**, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **01 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 31 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**7BA8CDB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 457/2024**

**DECRETO Nº 457/2024**

Dispõe sobre a exoneração de Cargo de Natureza Especial dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

**Considerando** a exceção que dispõe sobre as nomeações e exonerações de cargos em comissão, prevista no Artigo 73, inciso V, alínea "a" da Lei nº 9.504/1997.
***DECRETA:***

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **LAURENO FRANCISCO LINS DE CARVALHO**, portador RG n° 1543821 PC/PA e CPF: 324.134.672-20, do Cargo de Natureza Especial - **CNE-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor com data retroativa a partir de **08 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 29 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**2CFB3CEC

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
**PORTARIA N° 259/2024 - SEMUDED - JANAINA BATISTA DE ARAUJO**

PORTARIA N° 259/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) JANAINA BATISTA DE ARAUJO, ocupante do cargo de Aux. de Serv. Gerais na função de Servente, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, no período 29/07/2024 a 31/03/2025.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 29 de Julho de 2024.

***WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

**Publicado por:**
Jessica Garcês da Silva Santos
**Código Identificador:**E86F4AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
**PORTARIA N° 260/2024 - SEMUDED - SONELIA AVELINO RIBEIRO**

PORTARIA N° 260/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a), SONELIA AVELINO RIBEIRO, CPF: 604.956.262-87, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotada na EMEF Nair Braz Lima, a partir de 31/07/2024 à 28/10/2024. Parecer Técnico Jurídico Nº 006/2022 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 26/08/2016 á 26/08/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 30 de Julho de 2024.

***WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

**Publicado por:**
Jessica Garcês da Silva Santos
**Código Identificador:**1F9415AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
**PORTARIA N° 261/2024 - SEMUDED - NICEIA ALVES AZEVEDO**

PORTARIA N° 261/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a), NICEIA ALVES AZEVEDO, CPF: 477.088.402-87, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotada na EMEF Ester Fernandes Silva, a partir de 31/07/2024 à 28/10/2024. Parecer Técnico Jurídico Nº 055/2021 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 31/08/2013 á 30/08/2018.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 30 de Julho de 2024.

***WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

**Publicado por:**
Jessica Garcês da Silva Santos
**Código Identificador:**30475F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
**PORTARIA N° 262/2024 - SEMUDED - ASINARIA VASCONCELOS SILVA SOARES**

PORTARIA N° 262/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a), ASINARIA VASCONCELOS SILVA SOARES, CPF: 934.926.852-34, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotada na EMEF Almiro Felipe Dalferth, a partir de 31/07/2024 à 28/10/2024. Parecer Técnico Jurídico Nº 021/2023 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 25/01/2018 á 25/01/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 30 de Julho de 2024.

***WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

**Publicado por:**
Jessica Garcês da Silva Santos
**Código Identificador:**A777F50C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
**PORTARIA N° 263/2024 - SEMUDED - FRANCILENE DE SOUZA SANTOS**

PORTARIA N° 263/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a), FRANCILENE DE SOUZA SANTOS, CPF: 707.400.112-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na função de Servente, lotada na EMEF Nair Braz Lima, a partir de 31/07/2024 à 28/10/2024. Parecer Técnico Jurídico Nº 030/2022 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 01/05/2017 á 01/05/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 30 de Julho de 2024.

***WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

**Publicado por:**
Jessica Garcês da Silva Santos
**Código Identificador:**C2831CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
**PORTARIA N° 264/2024 - SEMUDED - JOICY NUNES DA SILVA**

PORTARIA N° 264/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a), JOICY NUNES DA SILVA, CPF: 017.022.182-28, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na função de Servente, lotada na EMEF Almiro Felipe Dalferth, a partir de 31/07/2024 à 28/10/2024. Parecer Técnico Jurídico Nº 104/2022 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 01/08/2017 01/08/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 30 de Julho de 2024.

***WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

**Publicado por:**
Jessica Garcês da Silva Santos
**Código Identificador:**B3D892BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
**PORTARIA N° 265/2024 - SEMUDED - MADIERLY PEREIRA MONTEIRO VIANA**

PORTARIA N° 265/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a), MADIERLY PEREIRA MONTEIRO VIANA, CPF: 949.518.532-72, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotada na EMEF Nossa Senhora Aparecida, a partir de 31/07/2024 à 28/10/2024. Parecer Técnico Jurídico Nº 039/2023 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 01/08/2017 á 01/08/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 30 de Julho de 2024.

***WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

**Publicado por:**
Jessica Garcês da Silva Santos
**Código Identificador:**1640834F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
**PORTARIA N° 266/2024 - SEMUDED - GIDEANE COSTA DA SILVA**

PORTARIA N° 266/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a), GIDEANE COSTA DA SILVA, CPF: 012.547.942-55, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotada na EMEF Nossa Senhora Aparecida, a partir de 31/07/2024 à 28/10/2024. Parecer Técnico Jurídico Nº 041/2023 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 01/08/2017 á 01/08/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 30 de Julho de 2024.

***WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

**Publicado por:**
Jessica Garcês da Silva Santos
**Código Identificador:**DEE6BEF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
**PORTARIA N° 267/2024 - SEMUDED - LUCIELIA ALVES DA SILVA**

PORTARIA N° 267/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a), LUCIELIA ALVES DA SILVA, CPF: 701.093.892-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na função de Servente, lotada na EMEF Criança Aprendiz anexa a EMEF Nova Jeruzalém do Tocantins, a partir de 31/07/2024 à 28/10/2024. Parecer Técnico Jurídico Nº 110/2022 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 04/05/2011 a 04/04/2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 30 de Julho de 2024.

***WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

**Publicado por:**
Jessica Garcês da Silva Santos
**Código Identificador:**241076A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
**PORTARIA N° 268/2024 - SEMUDED - RENATO PIMENTEL SOARES**

PORTARIA N° 268/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a), RENATO PIMENTEL SOARES, CPF: 823.594.152-04, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Coordenador(a) Pedagógico(a), lotado na EMEF Almiro Felipe Dalferth, a partir de 31/07/2024 à 28/10/2024. Parecer Técnico Jurídico Nº 033/2024 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 30/10/2018 á 30/12/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 30 de Julho de 2024.

***WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

**Publicado por:**
Jessica Garcês da Silva Santos
**Código Identificador:**0B57925D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
**PORTARIA N° 269/2024 - SEMUDED - WERVENTON DOS SANTOS MIRANDA**

PORTARIA N° 269/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a), WERVENTON DOS SANTOS MIRANDA, CPF: 019.434.084-83, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Coordenador(a) Pedagógico(a), lotado na SEMUEDE, a partir de 31/07/2024 à 28/10/2024. Parecer Técnico Jurídico Nº 043/2022 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 01/02/2017 á 01/02/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 30 de Julho de 2024.

***WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

**Publicado por:**
Jessica Garcês da Silva Santos
**Código Identificador:**6688B2DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
**PORTARIA N° 270/2024 - SEMUDED - RENATA PINTO MAGALHAES**

PORTARIA N° 270/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a), RENATA PINTO MAGALHAES, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Coordenador(a) Pedagógico(a), lotada na EMEF Maria Divina G. de Jesus, a partir de 31/07/2024 à 28/10/2024. Parecer Técnico Jurídico Nº 090/2023 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 04/02/2012 á 04/02/2017.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 30 de Julho de 2024.

***WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

**Publicado por:**
Jessica Garcês da Silva Santos
**Código Identificador:**B9E8F9E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
**PORTARIA N° 271/ 2024 - SEMUDED - AURITA PASSOS DOS SANTOS FRANCO**

PORTARIA N° 271/ 2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegado pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 136, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Considerando: o princípio da autotutela;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, Licença sem vencimentos, ao(a) servidor(a) AURITA PASSOS DOS SANTOS FRANCO, portador(a) do CPF: 401.859.822-04, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência , lotado(o) na EMEF Santo Antonio do Praialta, neste Município a partir de 01 de Agosto de 2024 a 01 de Agosto de 2026. Parecer Técnico Jurídico Nº 038/2024 favorável à concessão de Licença.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Julho de 2024.

***WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

**Publicado por:**
Jessica Garcês da Silva Santos
**Código Identificador:**A1770197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**
**PORTARIA N° 272/2024 - SEMUDED - LUZINETE ALVES DE BARROS FIRMINO**

PORTARIA N° 272/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 139, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor(a), LUZINETE ALVES DE BARROS FIRMINO, CPF: 211.341.114-87, ocupante do cargo de Professor(a), na função de Docência, lotada na EMEF Nossa Senhora Aparecida, a partir de 31/07/2024 à 28/10/2024. Parecer Técnico Jurídico Nº 007/2022 favorável à concessão de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de: 01/12/2016 á 01/12/2021.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 31 de Julho de 2024.

***WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP

**Publicado por:**
Jessica Garcês da Silva Santos
**Código Identificador:**D67BDB96

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

**CPL**
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-004-PMNR**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231099**

**ORIGEM:** CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-004-PMNR

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

**CONTRATADA:** GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 7.490.516,14 (sete milhões, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e dezesseis reais e quatorze centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 11.825.965,62 (onze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 15.05.2024 a 12.02.2025

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20231099**

**ORIGEM:** CONCORRÊNCIA Nº 3/2021-004-PMNR

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

**CONTRATADA:** GEOTOP SERVIÇOS TOPOGRAFICOS LTDA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 18.108,00 (dezoito mil, cento e oito reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 11.807.857,62(onze milhões, oitocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 15.05.2024 a 12.02.2025

NOVO REPARTIMENTO - PA, 15 de Maio de 2024.

***VALDIR LEMES MACHADO***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Marcos Paulo Alves Souza
**Código Identificador:**1C0BD97C

**CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-005-PMNR**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230194**

**Processo Licitatório:** Tomada de Preços nº 2/2022-005-PMNR

**Objeto:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 25 de Outubro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Contratada:** Bello Monte Empreendimentos, Transporte e Serviços LTDA

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Repartimento

**Vigência:** 25.04.2024 a 25.10.2024.

Novo Repartimento - PA, 25 de abril de 2024.

***VALDIR LEMES MACHADO***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Marcos Paulo Alves Souza
**Código Identificador:**A8C85C67

---

**CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-004-PMNR**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230021**

**Processo Licitatório:** Concorrência nº 3/2022-004-PMNR

**Objeto:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10 de outubro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Contratada:** Douglas Avila Engenharia e Construções LTDA

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Repartimento

**Vigência:** 10.04.2024 a 10.10.2024.

Novo Repartimento - PA, 10 de abril de 2024.

***VALDIR LEMES MACHADO***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Marcos Paulo Alves Souza
**Código Identificador:**1773A9B9

---

**CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-004PMNR**

O Município de NOVO REPARTIMENTO – PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, por intermédio da Comissão de Permanente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo **Menor Preço**, em Sessão Pública Eletrônica a partir das **9h** (horário de Brasília-DF) do dia **15/08/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, TCM/PA, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 31 de julho de 2024.

***AILZA DE JESUS COSTA***
Agente de Contratação
Portaria nº 417/2024

**Publicado por:**
Marcos Paulo Alves Souza
**Código Identificador:**7C4D2B51

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 6.802/2024 - GILDEMAR RODRIGUES LACERDA**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**
**P.A.F. Nº 6.802/2024**

**Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).**

**Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, GILDEMAR RODRIGUES LACERDA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Rincão, Quadra 02-A, Lote 39, Bairro Vila Marabá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 250,00m² e perímetro de 70,00metros, com as seguintes características:**

**LIMITES:**

| | | |
|---|---|---|
| **Frente com** | **Travessa Manaus** | **Por onde mede 10,00m** |
| **Fundo com** | **Lote 30** | **Por onde mede 10,00m** |
| **Lateral direita com** | **Lote 40** | **Por onde mede 25,00m** |
| **Lateral esquerda com** | **Lote 38** | **Por onde mede 25,00m** |

**Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.**

**E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.**

**Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de julho de 2024.**

**Publicado por:**
Andressa Depré Lima
**Código Identificador:**9DA4AE57

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 6375/2024 - LINDALVA MOURA LIMA DOS SANTOS**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

**P.A.F. Nº 6375/2024**
**Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).**

**Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, LINDALVA MOURA LIMA DOS SANTOS, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Cravos, Quadra 12, Lote 03, Bairro Morumbi, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 359,95 m² e perímetro de 84,00 metros, com as seguintes características:**

**LIMITES:**

| | | |
|---|---|---|
| **Frente com** | **Rua Cravos** | **Por onde mede 12,00m** |
| **Fundo com** | **Lote 06** | **Por onde mede 12,00m** |
| **Lateral direita com** | **Lote 02** | **Por onde mede 30,00m** |
| **Lateral esquerda com** | **Lote 04** | **Por onde mede 30,00m** |

**Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO**

**DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.**

**E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.**

**Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 dias do mês de julho de 2024.**

**Publicado por:**
Andressa Depré Lima
**Código Identificador:**C523D470

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 6.801/2024 - GILDEMAR RODRIGUES LACERDA**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**
**P.A.F. Nº 6.801/2024**

**Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).**

**Faz saber a todos sobre o presente EDITAL eque a ele tiverem conhecimento que, GILDEMAR RODRIGUES LACERDA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Rua Rincão, Quadra 02-A, Lote 38, Bairro Vila Marabá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 250,00m² e perímetro de 70,00metros, com as seguintes características:**

**LIMITES:**

| | | |
|---|---|---|
| Frente com | Travessa Manaus | Por onde mede 10,00m |
| Fundo com | Lote 31 | Por onde mede 10,00m |
| Lateral direita com | Lote 39 | Por onde mede 25,00m |
| Lateral esquerda com | Lote 37 | Por onde mede 25,00m |

**Face ao exposto convoca aos confrontantesou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão deTÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE,para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.**

**E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.**

**Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de julho de 2024.**

**Publicado por:**
Andressa Depré Lima
**Código Identificador:**0AFDFAF0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 12884/2023 - JOSE CHAVES DE AMORIM**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

**P.A.F. Nº 12884/2023**
**Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).**

**Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, JOSE CHAVES DE AMORIM, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Monte Carmelo, Quadra 20, Lote 12, Bairro Morumbi, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 293,00 m² e perímetro de 70,99 metros, com as seguintes características:**

**LIMITES:**

| | | |
|---|---|---|
| Frente com | Travessa Monte Carmelo | Por onde mede 13,44m |
| Fundo com | Lote 10-A | Por onde mede 13,08m |
| Lateral direita com | Lote 11 | Por onde mede 22,71m |
| Lateral esquerda com | Lote 13 | Por onde mede 21,76m |

**Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.**

**E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.**

**Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 dias do mês de julho de 2024.**

**Publicado por:**
Andressa Depré Lima
**Código Identificador:**1B700A85

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 4422/2024 - LUZIA ANDREINA LIMA MAGESK**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

**P.A.F. Nº 4422/2024**

**Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).**

**Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, LUZIA ANDREINA LIMA MAGESK, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Marabá, Quadra 18, Lote 15, Bairro Vila Nova Esperança, Distrito de Maracajá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 287,00 m² e perímetro de 72,96 metros, com as seguintes características:**

**LIMITES:**

| | | |
|---|---|---|
| Frente com | Avenida Marabá | Por onde mede 11,48m |
| Fundo com | Lote 16 | Por onde mede 11,48m |
| Lateral direita com | Rua Tocantins | Por onde mede 25,00m |
| Lateral esquerda com | Lote 14 | Por onde mede 25,00m |

**Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.**

**E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.**

**Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 dias do mês de julho de 2024.**

**Publicado por:**
Andressa Depré Lima
**Código Identificador:**AC156EC8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 14357/2023 - RAEL ANDRADE DOS SANTOS**

**EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**

**P.A.F. Nº 14357/2023**

**Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).**

**Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, RAEL ANDRADE DOS SANTOS, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Avenida 25 de Agosto com Rua Acre, Quadra 32, Lote 01, Bairro Morumbi, Distrito De Maracajá, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 616,56 m² e perímetro de 99,56 metros, com as seguintes características:**

**LIMITES:**

| | | |
|---|---|---|
| **Frente com** | **Avenida 25 de Agosto com Rua Acre** | **Por onde mede 8,65m** |
| **Fundo com** | **Lote 2-A** | **Por onde mede 39,09m** |
| **Lateral direita com** | **Avenida 25 de Agosto** | **Por onde mede 24,35m** |
| **Lateral esquerda com** | **Rua Acre** | **Por onde mede 27,47m** |

**Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.**

**E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.**

**Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 31 dias do mês de julho de 2024.**

**Publicado por:**
Andressa Depré Lima
**Código Identificador:**4504154D

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### AVISO DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001-PMO/2024

Termo de Seleção de empresas do ramo de **COMÉRCIO DE ALIMENTOS PARA PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ** com vistas para permissão onerosa de direito real de uso de 06 (seis) espaços públicos, térreo estilo QUIOSQUE, a título precatório, localizados na Rua 24 de Dezembro ora denominada Nova Orla da Cidade, objetivando a comercialização de alimentos em ofertas especializadas, além de água mineral, bebidas gaseificadas e alcóolicas com os devidos cuidados e limitações previstas em Lei, de acordo com as especificações, detalhamentos e exigências contidas neste Termo de Referência. Empresas Credenciadas: Para o Quiosque 3 _PIZZARIA & PRATOS REGIONAIS: ROSINELE DA SILVA MELO 82020752204, CNPJ: 21.979.218/0001-00, fica convocada para assinar Termo de Permissão de Uso. Para o Quiosque 2 - HAMBURGUERIA E LANCHONETE e Quiosque 04 - CHOPERIA & PETISCOS: LA BELLY LTDA, CNPJ: 34.769.052/0001-49, CADASTRO RESERVA.

Oriximiná/PA, 31 de julho de 2024.

***JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA***
Prefeito Municipal de Oriximiná

**Publicado por:**
Marlon Barreto Valério
**Código Identificador:**4C236EB9

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003-PMO/2024

No dia **30/07/2024** foi adjudicado e no dia **31/07/2024** foi homologado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003-PMO/2024. Objeto:** Contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviço de vigilância privada não armada, supervisão, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos eventos programados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, do município de Oriximiná. **Empresa vencedora**: **S SAMARA DA S BARBOSA LTDA**, no valor de **R$ 168.150,00** (cento e sessenta e oito mil, cento e cinquenta reais). **RECURSO PRÓPRIO**.

Oriximiná-PA, 31 de julho de 2024.

***JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA***
Prefeito Municipal Oriximiná

**Publicado por:**
Marlon Barreto Valério
**Código Identificador:**562915B0

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### VISA PORTARIA 466/2024

VISA PORTARIA 466/2024
Ourilândia do Norte, 31 De Julho 2024.

A secretaria de saúde do Município de Ourilândia do norte no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o disposto no inciso iv do art. 18 da lei federal n°8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece a competência da direção municipal do sistema único de saúde (SUS) para executar serviços de vigilância sanitária.
Resolve:
Conceder Cadastramento para dispensação de medicamentos à base da substancia Retinoides, para Uso sistêmico (constantes da lista C2 da portaria SVS/MS n°344/98). Para os estabelecimentos listados no Anexo desta portaria com fundamento no art. 28° da portaria n°344 SVS/MS de 12/05/1998. Art 124° da instrução normativa aprovada pela portaria MS n°06 de 29 de Janeiro de 1999.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ourilândia 31 De Julho de 2024

Registra-se e publique-se, e cumpra-se

Anexo.
O departamento de Vigilância Sanitária de Ourilândia do norte, com base na análise dos documentos apresentados se manifesta favorável a autorização do cadastramento do estabelecimento abaixo descriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos à base de substancia Retinoides para uso sistêmico constante da lista C2 da portaria SVS N° 344 de 1998, conforme estabelecido o art. 28 da portaria n° 06 de 1999 do Ministério da Saúde.

Cadastro n° 02 de 2024
Empresa: SCHMIDT COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: FARMAGI MEDICAMENTOS
Endereço: AV DAS NACOES, N° 1798
Bairro: CENTRO
Cidade: OURILANDIA DO NORTE / PA
Responsável Técnico: DALYLLA TELES OLIVEIRA, CRF:5075/PA

**Publicado por:**
Valdivino Pereira de Almeida
**Código Identificador:**A424AD66

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 3/2024-00003. Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Reforma e Adequações das Instalações Elétricas c/ Implantação de Subestação Aérea de 225KVA na Escola Municipal de Ensino Fundamental Hilda Oliveira Sá, no Município de Paragominas, por meio de licitação na modalidade concorrência pública. **Data de Abertura: 19/08/2024 às 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada via internet, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP (www.gov.br)ou de segunda a sexta-feira, de 8h as 12h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212.

Pgm: 01/08/2024.

***LUCIANA BRITO VIEIRA –***
Presidente da CPL – Portaria n° 06/2024-GPP.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**1541B2D2

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.169/2024 30 DE JULHO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.169/2024 30 de julho de 2024**

Altera o caput, inciso I e adiciona o Parágrafo Único ao art. 114 da Lei Municipal nº 765/2011, que Institui o Código Ambiental Municipal – CAM, contendo a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Paragominas; e altera o inciso I e §1º do art. 127 da Lei Municipal nº 226/1979, que Institui o Novo Código de Postura do Município de Paragominas/PA.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, no exercício de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sancionou a seguinte Lei**:

**Art. 1º.** Fica alterado o caput, inciso I e adicionado Parágrafo Único ao Art. 114 da Lei Municipal n° 765, de 26 de julho de 2011 que institui o Código Ambiental Municipal - CAM, contendo a Política e o Sistema Municipal de Meio Ambiente de Paragominas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114. Fica proibida:

I - A soltura de fogos de artifício com estampido, em decorrência dos danos ambientais causados por estes, baseando-se nos termos do art. 54 da Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal n° 9.605/98) e da proibição prevista do inciso II do art. 18 da Lei Estadual n° 9.593, de 13 de maio de 2022, que Instituiu o Código de Proteção aos Animais do Estado do Pará.
(...)
Parágrafo Único: A proibição prevista nos incisos II, III e IV do presente artigo poderá ser suspensa mediante autorização do órgão ambiental.

**Art. 2º.** Fica alterado o inciso I e o § 1° do art. 127 Lei Municipal n° 226 de 28 dezembro de 1979, que institui o Novo Código de Postura do Município de Paragominas:

Art. 127. - (...)

I - A soltura de fogos de artifício com estampido, em decorrência dos danos ambientais causados por estes, baseando-se nos termos do art. 54 da Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal n° 9.605/98) e da proibição prevista do inciso II do art. 18 da Lei Estadual n° 9.593, de 13 de maio de 2022, que Instituiu o Código de Proteção aos Animais do Estado do Pará.
(...)
§1° - A proibição prevista nos incisos II e III do presente artigo poderá ser suspensa mediante licença da Prefeitura, nos casos de regozijo público ou festividades religiosas de caráter tradicional.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 30 de julho de 2024.

***JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES***
Prefeito de Paragominas

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**58EBD892

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.170/2024 30 DE JULHO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.170/2024 30 de julho de 2024**

Institui o mês "MAIO LARANJA", de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no município de Paragominas e dá outras providências.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS/PA, Sr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES, no exercício de suas atribuições, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sancionou a seguinte Lei**::

**Art. 1º.** Fica instituído o mês "Maio Laranja", a ser realizado anualmente, como mês de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, que visa mobilizar todos os segmentos da sociedade para ações de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município de Paragominas, Pa.

**Art. 2º**. No mês a que se refere o caput do artigo 1°, o Município intensificará as atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

**Art. 3º.** São objetos da Campanha:

I - Desenvolver ações preventivas, educativas e de valorização da vida, dirigida às crianças e adolescentes e à comunidade;

II - Despertar a comunidade para as situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes, tais como violência doméstica, exploração e abuso sexual, prostituição, uso de drogas e pedofilia, visando garantir um ambiente de respeito e dignidade à condição peculiar de crianças e adolescentes como pessoas em processo de desenvolvimento;

III - Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;

IV - Incentivar o protagonismo juvenil;

V - Orientar as famílias, visando conscientizar os pais de como prevenir a pedofilia;

VI VI - Implantação de políticas públicas, programas e projetos

VII - Discutir o tema nas Escolas Municipais, inclusive durante reuniões com os pais.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 30 de julho de 2024.

***JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES***
Prefeito de Paragominas

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**360DB37A

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, através do Fundo Municipal de Educação torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes: **Concorrência Eletrônica Nº 3.2024-006 (Republicação),** do tipo menor preço global que objetiva Contratação de empresa para a construção da escola de ensino fundamental e infantil Magalhães Barata, localizada no Rio Curral Panema, no Município de Ponta de Pedras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme termo de compromisso nº 166473 e conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Composição de Preços Unitário, BDI, Memorial de Cálculo, Especificação Técnica, Plantas da Obra e de acordo com o presente Edital e seus Anexos. Abertura: 16/08/2024, às 09:00hs.
**Concorrência Eletrônica Nº 3.2024-007,** do tipo menor preço global que objetiva Descrição do Objeto: Contratação de empresa para reforma da Unidade Básica de Saúde da Família Isabel Damasceno (Comunidade Santana do Arari) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras/PA conforme Proposta: 11797.1060001/23-011. e conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Financeiro, Composição de Preços Unitário, BDI, Memorial de Cálculo, Especificação Técnica, Plantas da Obra e de acordo com o presente Edital e seus Anexos. Abertura: 16/08/2024, às 09:30hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis https://www.pontadepedras.pa.gov.br/ http://geoobras.tcm.pa.gov.br/

***PAULO CESAR DE SOUZA CARNEIRO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Willian da Silva Gomes
**Código Identificador:**2F4599EC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
### AVISOS DE LICITAÇÃO FRACASSADO

A Prefeitura Municipal, através do Fundo Municipal de Educação do Município de Ponta de Pedras/PA torna público aos interessados que a Concorrência Eletrônica nº 3.2024-006, objeto: Contratação de empresa para a construção da escola de ensino fundamental e infantil Magalhães Barata, localizada no Rio Curral Panema, no Município de Ponta de Pedras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme termo de compromissonº166473. com data de abertura marcada para o dia 19/07/2024 às 09:00hs deu FRACASSADO. Informações: E-mail: licitacao.pm.pontadepedras@gmail.com

***PAULO CESAR DE SOUZA CARNEIRO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Willian da Silva Gomes
**Código Identificador:**1C3028ED

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
### AVISOS DE LICITAÇÃO

**A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA, torna público aos interessados que realizará licitação, conforme informações seguintes: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-011-SRP, do tipo menor preço que objetiva registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel s-10) para abastecimento dos veículos e embarcações marítimas oficiais da prefeitura, secretarias municipais agregadas, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social, destinados a atender os programas e demais atividades promovidas pela prefeitura municipal de ponta de pedras. Abertura: 13/08/2024, às 09:00hs. A retirada dos editais e seus anexos encontram-se disponíveis https://www.portaldecompraspublicas.com.br**

***PAULO CESAR DE SOUZA CARNEIRO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Willian da Silva Gomes
**Código Identificador:**1939E105

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPECIE: CONTRATO nº: 20240141.** Origem: **Concorrência Nº 3.2024-003**. CONTRATANTE: Fundo Municipal Saúde. CONTRATADO (A): A.O.C CONSTRUÇÃO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E MANUT. EIRELI, CNPJ. Nº 21.868.165/0001-50. Valor: R$ 381.600,00 (Trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: Até 03/02/2025. OBJETO: contratação de empresa para reforma da unidade básica de saúde da família Doralice Bulhosa para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de ponta de pedras/pá conforme proposta: 11797.1060001/23-010, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico e financeiro, composição de preços unitário, bdi, memorial de cálculo, especificação técnica, plantas da obra e de acordo com o presente edital e seus anexos.
Data da Assinatura: 30/07/2024.

***INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA***
Ordenador

**Publicado por:**
Willian da Silva Gomes
**Código Identificador:**4ADB61A3

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 22/2024- PMP/GP

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R$ 262.409,08 (Duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos) tendo como fonte a entrada de valores provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, regulamentada com Decreto 11.740 de 18 de outubro de 2023, com objetivo de promover o desenvolvimento social através da promoção de políticas públicas de cultura.

**DAVI XAVIER DE MORAES,** Prefeito do Município de Prainha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E TA:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 262.409,08 (Duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos)** tendo como fonte a entrada de valores provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à
Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, posteriormente regulamentada com Decreto 11.740/2023, assinado pelo governo federal em 18 de outubro de2023 conforme especificações abaixo:

XX.XX – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/PREFEITURA DE PRAINHA
Prem. Produções Artísticas e Culturais, Pesquisas e Despesas e outras - R$ 262.409,08
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO - R$**262.409,08**

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário aberto pelo artigo anterior, terão origem na entrada de valores provenientes da Lei Federal de Fomento à Cultura Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, posteriormente regulamentada com Decreto 11.740/2023.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de 05 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Prainha, 05 de julho de 2024.

***DAVI XAVIER DE MORAES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria José da Silva Pires
**Código Identificador:**C9F1EEAD

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE REDENCAO, CNPJ: 04.144.168/0001-21.
**CONTRATADA:**
**MC SERVIÇOS E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA**. CNPJ sob o nº 42.145.021/0001-45. **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024**, Registros de Preços nº 013/2023 – na modalidade pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2022. **Objeto** para adequação e substituição de iluminação pública com utilização de pontos de luminárias de led de 100w e 150w em bairros, praças e logradouros públicos, incluindo mão de obra de retirada das luminárias antigas e a instalação de novas, em atendimento a secretaria municipal de obras e infraestrutura, (departamento de iluminação pública). **Data de Assinatura do Termo:** 25/07/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo de 25% dos itens do contrato, originário da Ata de Registros de preços nº 013/2023 - Pregão Eletrônico (SRP) nº 011/2022, com um novo valor de R$ 6.301.260,83 (seis milhões, trezentos e um mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e três centavos). **JORGE PAULO DA SILVA**. CPF sob o nº 245.465.502-00. **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2021**. **Processo Licitatório nº 223/2021, na modalidade Dispensa nº 062/2021. Objeto:** locação de 01 (um) imóvel comercial, localizado na rua 08 (oito), s/n, setor oeste, cep:68.552-300, no município de Redenção estado do PARÁ, destinado ao funcionamento dos seguintes órgãos: PROCON, junta militar, ministério do trabalho e emprego, e departamento de identificação, para atendimento das demandas sociais do município de Redenção/PA **Data de Assinatura do Termo:** 04/06/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 186/2021 por mais 12 (meses), a partir de 04/06/2024 e termino em 04/06/2025.

***MARCELO FRANÇA BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Paula Rodrigues
**Código Identificador:**CC37E704

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE**: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.
**CONTRATADA:**
**Processo Licitatório nº 030/2024**
**Concorrência Eletrônica nº 006/2024**
**P L R COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.** CNPJ sob o nº 32.999.984/0001-52. **CONTRATO Nº 144/2024. Objeto**: contratação de empresa para urbanização de canteiro na Avenida Brasil no trecho entre Avenida Alceu Veroneze e Rua Andradina no município de Redenção-PA. **Assinatura:** 29/07/2024. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **06 (seis) meses**, com início em **29/07/2024** e término em **29/01/2025.** O valor total da presente contratação está previsto e estimado em **R$ 567.898,94 (Quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).**

***MARCELO FRANÇA BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
**Código Identificador:**F674AFB2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE**: Município de Redenção, CNPJ 04.144.168/0001-21.
**CONTRATADA:**
**Processo Licitatório nº 031/2024**
**Concorrência Eletrônica nº 007/2024**
**ALICERSE SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 45.880.471/0001-70. **CONTRATO Nº 145/2024 – Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DE CANTEIRO NA AVENIDA BRASIL NO TRECHO ENTRE AVENIDA WILMA GUIMARÃES PENA E AV. JALES MACHADO NEVES – 1º ETAPA, NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA. Assinatura: 30/07/2024. Vigência com início em 30/07/2024 e termino em 30/11/2024. O valor total deste CONTRATO, está previsto estimado em R$ 511.112,24 ( Quinhentos e onze mil, cento e doze reais e vinte e quatro centavos).

***MARCELO FRANÇA BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira de Oliveira
**Código Identificador:**15A14A6F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2024**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

O MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, comunicar aos interessados: Referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DE CANTEIRO E CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO, CALÇADAS E CICLOVIA NA AV. MIN. OSCAR THOMPSON FILHO ENTRE A RUA SÃO FELIX DO XINGU E RUA MARABÁ*** **NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA.** Homologou e Adjudicou o presente certame a empresa **CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ: 00.488.605/0001-73, com o valor global de **R$ 659.568,10 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**.

Redenção – PA; 31 de julho de 2024.

***LENIVAL ESTEVÃO ALVES.***
Agente de Contratação
Decreto nº. 026/2024.

**Publicado por:**
Wilmar Marinho Lima
**Código Identificador:**BB45FCAF

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20240345

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-024 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDON DO PARÁ-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.906,74 (sete mil, novecentos e seis reais e setenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.081220104.2.124 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.486,54, Exercício 2024 Atividade 1101.081220104.2.124 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 2.420,20

VIGÊNCIA.....: 25 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Julho de 2024

**Publicado por:**
Simone Pereira Monteiro
**Código Identificador:**B33E9C86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20240346

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-024 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDON DO PARÁ-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.293,40 (oito mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.082440083.2.134 Manutenção Programa Atendimento Integral à Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 6.753,20, Exercício 2024 Atividade 1101.082440083.2.134 Manutenção Programa Atendimento Integral à Família , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 1.540,20

VIGÊNCIA.....: 25 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Julho de 2024

**Publicado por:**
Simone Pereira Monteiro
**Código Identificador:**8A4E5B0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20240347

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-024 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDON DO PARÁ-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.730,61 (sete mil, setecentos e trinta reais e sessenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.082440083.2.136 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 5.648,01, Exercício 2024 Atividade 1101.082440083.2.136 Manutenção do Bloco Proteção Social Básica. , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 2.082,60

VIGÊNCIA.....: 25 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Julho de 2024

**Publicado por:**
Simone Pereira Monteiro
**Código Identificador:**66D02A2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20240348

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-030 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: J V B LEITE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE RONDON DO PARÁ-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220301.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 14.320,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Julho de 2024

**Publicado por:**
Simone Pereira Monteiro
**Código Identificador:**B97DE052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20240349

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-026 PMRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: SERRALHERIA E VIDRAÇARIA LOPES LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, VIDRAÇARIA E SOLDA PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇAO-QSEATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RONDON DO PARÁ-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 699.617,00 (seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezessete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0401.123610123.2.038 Manutenção do Programa Salario Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 657.033,00, Exercício 2024 Atividade 0401.123610123.2.038 Manutenção do Programa Salario Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 7.800,00, Exercício 2024 Atividade 0401.123610123.2.038 Manutenção do Programa Salario Educação - QSE , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 31.350,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de Julho de 2024

**Publicado por:**
Simone Pereira Monteiro
**Código Identificador:**790A48ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- CAISAN DE RONDON DO PARÁ.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – PLASMAN I 2022-2025.

**A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.** Em Reunião realizada no dia 10 de julho de 2024 , no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de Setembro de 2006 – Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, Lei Municipal nº 683 de abril de 2015 – Cria os componentes do município de Rondon do Pará-PA do Sistema Nacional de Segurança Alimentar , define os parâmetros para elaboração e implementação do plano municipal de segurança alimentar e nutricional e da outras providencias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A comissão Eleitoral da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondon do Pará, em reunião realizada no dia 10 de julho de 2024 após análise da documentação, resolve aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar Nutricional – PLASMAN I 2022-2025.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondon do Pará - PA 25 de Julho de 2024.

***CLAUDINÉIA RODRIGUES SÃO JOSÉ***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**FC72EB78

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA SAAE – Nº 039/2024**

**DE 29 DE JULHO DE 2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA DIREÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDON DO PARÁ – SAAE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES,** Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a servidora ROSÉLIA GOMES LOPES, para responder interinamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, no período de 01 a 31 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.**

Rondon do Pará, 31 de julho de 2024

***MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES***
Diretora-Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Rosélia Gomes Lopes
**Código Identificador:**9E756169

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 040/2024 - SAAE**

**DE 29 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES,** Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 73, Inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Artigo 109 da Lei nº 259/93 de 29 de junho de 1993.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES,** lotada no setor de Administrativo desta Autarquia Municipal de acordo com o que estabelece o artigo 103, da Lei Municipal Complementar nº 002/2011, relativo ao **Exercício de 2022/2023,** no período de **01 a 30 de Agosto de 2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

Rondon do Pará, 29 de julho de 2024.

***MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES***
Diretora-Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Rosélia Gomes Lopes
**Código Identificador:**87E22F7E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA SAAE – Nº 041/2024**

**DE 31 DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES,** Diretora-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rondon do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO Carta de Concessão de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição /Previdência Social – Regra de transição com base no Artigo 15 da EC103/2019 – Pontos (Idade + Tempo de Contribuição) Data : 03/07/2024 – Recebido por este Órgão (SAAE) em 08/07/2024.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica exonerado por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Código 20) o servidor **ARNALDO LOPES DE SOUZA**, do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Campo – Classe D, lotado no Setor Operacional, deste SAAE.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.**

Rondon do Pará, 31 de julho de 2024

***MARIA DE LOURDES ALMEIDA CHAVES***
Diretora-Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Rosélia Gomes Lopes
**Código Identificador:**23B17B10

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 08072024/001-DL/SEMTRAS**
**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024-DL/SEMTRAS.**
**CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**CONTRATADO…: R DE S COSTA LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 23.313.735/0001-70**

**OBJETO.....: Aquisição de brindes personalizados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social do município de Rurópolis/PA**.

**VALOR.....: R$ 59.386,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais).**

**EXERCÍCIO 2024:**
**1111- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**08.122.0003.1.083 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.**
**Manter o Fundo de Assistência Social.**
**3.3.90.30.00 - Material de Consumo.**
**Fonte: 15000000**

**VIGÊNCIA.....: a partir da data de assinatura 31/07/2024 à 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2024**.

***CEZAR CAETANO DA SILVA***
Primeiro Agente de Contratação

**Publicado por:**
Elizani Diniz Silva
**Código Identificador:**EC4DDE2D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:
RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação nº **032/2024-DL/SEMTRAS**, constante do Processo de Dispensa de Licitação **001.0807/2024-DL/SEMTRAS**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Rurópolis - PA, 31 de julho de 2024.

***MARIA DOS SANTOS PADILHA***
Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Elizani Diniz Silva
**Código Identificador:**4E8F12E8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 001/2024**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-CRED/SEMECD**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS HABILITAÇÃO.**

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de Licitações e Contratos, situada à Rua 10 de maio, nº 263, Centro, Rurópolis/PA, na sede administrativa do município de Rurópolis, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº. 005/2024, para divulgação do julgamento da habilitação ao Edital nº. **001/2024-CRED/SEMECD**. Ingressou com a documentação, a seguinte interessada: **01 – P A LIMA TRANSPORTE EIRELI** (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**001.1007/2024- CRED/SEMECD**). Os documentos foram analisados pela equipe de contratação e atendem às exigências do edital. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados e, em estrito cumprimento à Lei nº. 14.133/2021 e ao Edital, a Comissão de Contratação divulga como **habilitada** ao credenciamento a participante supracitada, por atendimento a todos os itens do edital, a empresa apresentou uma contraproposta no valor abaixo ao cotado e estipulado pela Administração, portanto a empresa fica condicionada a prestar os serviços no valor por ela apresentado, sem direito a reajusto pelo período de 01(um) ano. A presente ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no portal de transparência do município site www.ruropolis.pa.gov.br . Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

***CEZAR CAETANO DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria 005/2024

***ELIZANI DINIZ SILVA***
Membro
Portaria 005/2024

***RODRIGO JOSE POLGA***
Membro Suplente
Portaria 005/2024

**Publicado por:**
Cezar Caetano da Silva
**Código Identificador:**90943017

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO**
**Nº 001/2024-CRED/SEMECD**

A Prefeitura Municipal de Rurópolis, através da Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei; Considerando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação, instruído nos autos do processo nº **001.1007/2024- CRED/SEMECD**, referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-CRED/SEMECD**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS/PA**, com condutores habilitados, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Considerando que o processo se encontra em conformidade com as normas legais; classifica-se por ordem de vantagem para a Administração, por ordem de credenciamento, em conformidade com o artigo 71º da Lei 14.133/2021, conforme tabelas a seguir:

**RESOLVE:**
I - **HOMOLOGAR**, nos termos nos termos do art. 71, IV, da Lei n°14.133/2021, os atos praticados pela Comissão de Contratação e **ADJUDICAR** o objeto licitado.
**P. A. LIMA TRANSPORTES LTDA,** inscrita no **CNPJ: 31.004.118/0001-11, credenciada e habilitada para todas as rotas.**
A ordem de classificação e chamamento consta do anexo do processo, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração.
Serão chamadas para assinatura de contrato as pessoas e jurídica pela ordem de credenciamento e conforme a necessidade da administração
Considerando que a modalidade de credenciamento se fundamenta na não competitividade, respaldada pelo artigo 79 da Lei 14.133/2021;
Considerando que a Administração deve sempre optar pela proposta mais vantajosa;
Considerando que todas os credenciados que respeitaram as regras do edital devem ser credenciadas;
Considerando que todas as empresas credenciadas apresentaram os documentos exigidos
As pessoas jurídicas credenciadas e habilitadas serão chamadas por ordem de chegada/credenciamento, podendo ocorrer chamamento das subsequentes, pela ordem, conforme necessidade da Administração e em decorrência da não execução pela pessoa credenciada e classificada anteriormente.
As pessoas jurídicas classificadas, serão chamadas para assinar contrato conforme demanda as rotas.

RURÓPOLIS/PA, 31 de julho de 2024

***JOSELINO PADILHA***
Prefeitura Municipal de Rurópolis
CNPJ (MF) 10.222.297/0001-93
Contratante

***JURANDIR FERREIRA VIEIRA***
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos
CNPJ (MF) 06.074.086/0001-83
Contratante

**Publicado por:**
Cezar Caetano da Silva
**Código Identificador:**96A48C2D

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 25062024/001-DL-SEMECD**
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024-DL/SEMECD
**CONTRATANTE.....:**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SEMECD.**
**CONTRATADO…: JOAO FILHO LIMA NASCIMENTO 01770641297**
**CNPJ: 31.003.985/0001-32**

**OBJETO.....: Contratação de empresa para os serviços de Confecção de Uniformes (camisa/calça/bermuda/acessório), destinado para atendimentos as escolas da rede municipal de ensino e Demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis-PA**.

**VALOR.....: R$ 58.782,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais).**

**EXERCÍCIO: 2024**
**0505.: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESP. TUR. E LAZER**
**12.361.0005.2.024 - Manutenção das Atividades da SEMECD**
**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**
**Fonte 15001001**
**Fonte 15990000**
**3.3.90.39.00 - Outros serviços de pessoas jurídicas**
**Fonte 15001001.**

**VIGÊNCIA.....: 31 de -----julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**
**DATA DA ASSINATURA.....: 31 de -----julho de 2024**

***CEZAR CAETANO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Elizani Diniz Silva
**Código Identificador:**01917E9E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação 030/2024DL/SEMECD, fundamentada no art. Art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de **JOAO FILHO LIMA NASCIMENTO 01770641297**, CNPJ nº 31.003.985/0001-32.

Valor **R$ 58.782,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais),** pelo período de 31 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. CÉZAR CAETANO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

RURÓPOLIS-PA, 31 julho de 2024.

***JURANDIR FERREIRA VIEIRA***
Secretário Municipal de Educação e Cultura e Desporto

**Publicado por:**
Elizani Diniz Silva
**Código Identificador:**7E9A1EE8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 10072024/0001 - CRED/SEMECD.**
**ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-CRED/SEMECD.**
**CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMECD.**

**CONTRATADO…: P. A. LIMA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 31.004.118/0001-11.**

**OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS/PA.**

**VALOR.....: R$ 377.790,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa reais).**

**EXERCÍCIO 2024:**
**Dotação orçamentaria.**
**ÓRGÃO: UNIDADE: 0505 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, DESP. TUR. E LAZER**
**12 361 0005 2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECD**
**3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoas Jurídicas**
**Fonte: 15001001**
**12 361 0005 2.028 - PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT**
**3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoas Jurídicas**
**Fonte: 15001001**
**Fonte: 15530000**
**12 362 0005 2.036 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT ESTADO**
**3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoas Jurídicas**
**Fonte: 15700000**
**ÓRGÃO: UNIDADE: 0606 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**
**12 361 0005 2.045 - MANUTENÇÃO DE AÇOES DE TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB**
**3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoas Jurídicas**
**Fonte: 15400000**

**VIGÊNCIA.....: 01/08/2024 à 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 01 DE AGOSTO DE 2024**.

***CEZAR CAETANO DA SILVA***
Primeiro Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cezar Caetano da Silva
**Código Identificador:**394899F4

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMECD, TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO O CREDENCIAMENTO fundamentado Lei Federal nº 14.133/21, artigo 79, inciso I, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação **P. A. LIMA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 31.004.118/0001-11.** O valor global da contratação **é de R$ 377.790,00 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa reais)**, pelo período de 01 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. CÉZAR CAETANO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RURÓPOLIS-PA, 31 de julho de 2024.

***JURANDIR FERREIRA VIEIRA***
Secretário Municipal.

**Publicado por:**
Cezar Caetano da Silva
**Código Identificador:**5D7F975F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17012024/001-DL/SEMAP.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 17012024/001-DL/SEMAP.**
**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024-DL/SEMAP.**
**CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP.**

**CONTRATADO…: J P ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 23.606.040/0001-87.**

**OBJETO.....: Aquisição de Cestas de Alimentos, material de limpeza, material de higiene pessoal, colchões, lençóis e rede, para ajuda humanitária para as famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade devido ao período chuvoso no município de Rurópolis, em atendimento as necessidades da do Departamento de Defesa Civil, Através do Repasse Federal, Processo de Nº 59052.024784/2024-84, Portaria Nº 2.191, de 20 de junho de 2024 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.**

**VALOR.....: R$ 219.342,00 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais).**

**EXERCÍCIO 2024:**
**Dotação orçamentaria.**
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.182.0001.2.014 Coordenação da Defesa Civil**
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo**
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/distrib. Gratuita**
**FONTE: 15000000**
**UNIDADE ORÇAMENTTÁRIA: PT: 06.182.2318.22BO.6500**
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.30.41**
**FONTE: 300**
**UG: 530012.**

**VIGÊNCIA.....: a partir da data de assinatura 31/07/2024 à 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2024**.

***CEZAR CAETANO DA SILVA***
Primeiro Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cezar Caetano da Silva
**Código Identificador:**B11F39D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, INCISO VIII, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de **J P ECONOMICO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 23.606.040/0001-87.** O valor global da contratação **é de R$ 219.342,00 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e dois reais)**, pelo período de 31 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. CÉZAR CAETANO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RURÓPOLIS-PA, 31 de julho de 2024.

***JOSELINO PADILHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cezar Caetano da Silva
**Código Identificador:**3F5C3AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17012024/002-DL/SEMAP.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 17012024/002-DL/SEMAP.**
**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024-DL/SEMAP.**
**CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP.**

**CONTRATADO…: NOVO LAR ELETRO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 21.503.120/0001-81.**

**OBJETO.....: Aquisição de Cestas de Alimentos, material de limpeza, material de higiene pessoal, colchões, lençóis e rede, para ajuda humanitária para as famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade devido ao período chuvoso no município de Rurópolis, em atendimento as necessidades da do Departamento de Defesa Civil, Através do Repasse Federal, Processo de Nº 59052.024784/2024-84, Portaria Nº 2.191, de 20 de junho de 2024 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.**

**VALOR.....: R$ 124.299,00 (Cento e vinte e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais).**

**EXERCÍCIO 2024:**
**Dotação orçamentaria.**
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.182.0001.2.014 Coordenação da Defesa Civil**
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo**
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/distrib. Gratuita**
**FONTE: 15000000**
**UNIDADE ORÇAMENTTÁRIA: PT: 06.182.2318.22BO.6500**
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.30.41**
**FONTE: 300**
**UG: 530012.**

**VIGÊNCIA.....: a partir da data de assinatura 31/07/2024 à 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 31 de julho de 2024**.

***CEZAR CAETANO DA SILVA***
Primeiro Agente de Contratação

**Publicado por:**
Cezar Caetano da Silva
**Código Identificador:**6D6AF0C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso VIII, § 3º Da Lei Federal Nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de **NOVO LAR ELETRO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 21.503.120/0001-81.** O valor global da contratação **é de R$ 124.299,00 (Cento e vinte e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais)**, pelo período de 31 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. CÉZAR CAETANO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RURÓPOLIS-PA, 31 de julho de 2024.

***JOSELINO PADILHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cezar Caetano da Silva
**Código Identificador:**6F4970C5

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**CPL SANTA LUZIA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 220610 Vinculado ao Processo Administrativo na Modalidade Pregão Presencial N° 05/2022. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ - Contratado A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNERO EIRELI – CNPJ N° 39.326.153/0001-69. Período: 29.12.2023 a 31.07.2024 para 31.07.2024 a 31.12.2024. - Conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 31.07.2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 210616 Vinculado ao Processo Administrativo na Modalidade Pregão Presencial N° 05/2022. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ - Contratado A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNERO EIRELI – CNPJ N° 39.326.153/0001-69. Período: 29.12.2023 a 31.07.2024 para 31.07.2024 a 31.12.2024. - Conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 31.07.2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 220607 Vinculado ao Processo Administrativo na Modalidade Pregão Presencial N° 05/2022. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - Contratado A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNERO EIRELI – CNPJ N° 39.326.153/0001-69. Período: 29.12.2023 a 31.07.2024 para 31.07.2024 a 31.12.2024. - Conforme data de assinatura. Data do

Aditivo: 31.07.2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 220604 Vinculado ao Processo Administrativo na Modalidade Pregão Presencial N° 05/2022. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ - Contratado A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNERO EIRELI – CNPJ N° 39.326.153/0001-69. Período: 29.12.2023 a 31.07.2024 para 31.07.2024 a 31.12.2024. - Conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 31.07.2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 220601 Vinculado ao Processo Administrativo na Modalidade Pregão Presencial N° 05/2022. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - Contratado A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNERO EIRELI – CNPJ N° 39.326.153/0001-69. Período: 29.12.2023 a 31.07.2024 para 31.07.2024 a 31.12.2024. - Conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 31.07.2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 210617 Vinculado ao Processo Administrativo na Modalidade Pregão Presencial N° 05/2022. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB - Contratado A C SILVA COMÉRCIO DE GÊNERO EIRELI – CNPJ N° 39.326.153/0001-69. Período: 29.12.2023 a 31.07.2024 para 31.07.2024 a 31.12.2024. - Conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 31.07.2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 220609 Vinculado ao Processo Administrativo na Modalidade Pregão Presencial N° 05/2022. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA LUZIA DO PARÁ - Contratado DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI – CNPJ N° 40.840.601/0001-27. Período: 29.12.2023 a 31.07.2024 para 31.07.2024 a 31.12.2024. - Conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 31.07.2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 210613 Vinculado ao Processo Administrativo na Modalidade Pregão Presencial N° 05/2022. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ - Contratado DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI – CNPJ N° 40.840.601/0001-27. Período: 29.12.2023 a 31.07.2024 para 31.07.2024 a 31.12.2024. - Conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 31.07.2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 220606 Vinculado ao Processo Administrativo na Modalidade Pregão Presencial N° 05/2022. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - Contratado DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI – CNPJ N° 40.840.601/0001-27. Período: 29.12.2023 a 31.07.2024 para 31.07.2024 a 31.12.2024. - Conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 31.07.2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 220603 Vinculado ao Processo Administrativo na Modalidade Pregão Presencial N° 05/2022. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA DO PARÁ - Contratado DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI – CNPJ N° 40.840.601/0001-27. Período: 29.12.2023 a 31.07.2024 para 31.07.2024 a 31.12.2024. - Conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 31.07.2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 210615 Vinculado ao Processo Administrativo na Modalidade Pregão Presencial N° 05/2022. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - Contratado DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI – CNPJ N° 40.840.601/0001-27. Período: 29.12.2023 a 31.07.2024 para 31.07.2024 a 31.12.2024. - Conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 31.07.2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.
ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 210614 Vinculado ao Processo Administrativo na Modalidade Pregão Presencial N° 05/2022. Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato administrativo - Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB - Contratado DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI – CNPJ N° 40.840.601/0001-27. Período: 29.12.2023 a 31.07.2024 para 31.07.2024 a 31.12.2024. - Conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 31.07.2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo do Pregão Eletrônico SRP n° 02/2023 Objeto: prorrogação do prazo do Contrato administrativo 1003001/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SANTA LUZIA DO PARÁ Contratado: J F SOUZA CONSTRUÇÃO E LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 40.990.663/0001-15 Período: 31.12.2023 a 31.07.2024 para 31.07.2024 a 31.12.2024 - conforme data de assinatura. Data do Aditivo: 31.07.2024. Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.1993. art. 57, inciso II.

Santa Luzia do Pará, 31 de julho de 2024

***ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Carolina Barbosa Costa
**Código Identificador:**1E1E598F

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 691/2024 – GAP/PMS, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 029/2021, de 06 de abril de 2021.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Viajar para Belém/PA no dia 31/07/2024 (às 10h15) a 01/08/2024 (às 01h30), a fim de participar da Assembleia do Conselho Político da Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP.

**Art. 2º** Conceder 01 (uma) diária para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009 - SEMAD, de 25/09/2009.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor em 31/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**36FDC4A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 489/2024 – GAP/PMS, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Ajuste Fiscal firmado com os Tribunais de Contas, evitando a aplicação de penalidades ao Ente Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar a execução da despesa orçamentária no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal são requisitos próprios da gestão democrática.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção de gastos a serem adotadas pelas Secretarias e Órgãos do Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO I**
DA GESTÃO DE PESSOAS

**Art. 2º** No âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, ficam suspensas as seguintes medidas:

I - concessão de licença para tratar de interesse particular quando a sua concessão demandar a necessidade de substituição do servidor;

II - atos de nomeação para cargo comissionado e designação para função de confiança, com efeito retroativo;

III - criação de gratificações e adicionais ou alterações das existentes que impliquem em aumento de despesa;

IV - criação e implantação de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração que impliquem em aumento de despesa;

V - designação de servidores para comissões ou grupos especiais de trabalho que gerem o pagamento previsto nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’ no inciso II do art. 57 da Lei Municipal nº. 14.899/1994.

**CAPÍTULO II**
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**Art. 3º** Ficam suspensos os processos de licitação, contratação direta ou adesão de atas de registro de preços, assim como aditivação quantitativa ou qualitativa de contratos já existentes referentes aos seguintes objetos:

I - quaisquer serviços de consultoria.

**Parágrafo único.** As renovações de contratos de prestação de serviços de natureza continuada, bem como as renovações de contratos de aluguel em vigência, sem prejuízo das demais medidas disciplinadas neste Decreto, deverão ser precedidas de medidas junto aos respectivos contratados para a repactuação objetivando a redução do preço originalmente pactuado e/ou renúncia à aplicação da cláusula de reajuste.

**Art. 4º** Os Órgãos e Secretarias do Poder Executivo Municipal, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados, deverão:

I - suspender a participação de servidores e agentes públicos em cursos, congressos, seminários e outros eventos congêneres dentro e fora do Município, inclusive no exterior, quando estes implicarem na emissão de passagens aéreas ou qualquer tipo de ônus ao erário municipal, salvo naquelas demandas necessárias ao pleno exercício das atividades municipais, desde que autorizadas pelo Prefeito Municipal.

II - suspender a emissão de passagens aéreas e a concessão de diárias, salvo naquelas demandas necessárias ao pleno exercício das atividades municipais, desde que autorizadas pelo Prefeito Municipal.

III - reduzir, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) os gastos com:

a) impressão, suprimentos de informática e material de expediente;
b) energia elétrica;
c) combustível;
d) consumo de água.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no inciso I deste artigo:

I - agendas oficiais de trabalho, bem como eventos municipais, estaduais ou nacionais de frequência anual ou periódica dos quais tenham sido efetivamente convocados a participarem os Secretários e Dirigentes dos Órgãos e Entidades, bem como os servidores que nestes os representem ou acompanhem, precedidas de autorização do Prefeito Municipal;

II - realização de cursos que não implique em custos de qualquer natureza ao Tesouro Municipal.

**CAPÍTULO III**
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 5º** Fica proibida a realização de qualquer despesa sem prévia verificação de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Parágrafo único.** As despesas realizadas sem a devida observância do caput deste artigo serão de inteira responsabilidade do ordenador que a autorizar.

**Art. 6º** A observância e cumprimento das disposições e diretrizes disciplinadas por este Decreto são da responsabilidade do(a)(s) Secretário(a)(s) e/ou Ordenadores de Despesas do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O acompanhamento das estratégias adotadas e sua avaliação e aperfeiçoamento ocorrerá, de forma contínua e permanente, objetivando contribuir para redução das despesas, pelos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal, de forma centralizada e/ou descentralizada.

**Art. 7º** Os ordenadores de despesa, no âmbito de suas atribuições administrativas, deverão divulgar, incentivar e fiscalizar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 8º** As disposições contidas neste Decreto aplicam-se a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, independentemente da origem dos recursos financeiros a serem aplicados.

**Art. 9º** Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito Municipal.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 30 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**E0D7F483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA AV. MARECHAL RONDON, 873, CEP 68005-120 – PRAINHA – SANTARÉM – PA**

**PORTARIA INTERNA Nº 035-A/2024 – SEMAP, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais,conforme Decreto nº 008/2021- GAP/PMS, de 01 de janeiro de 2021 e,

Considerando as férias no período de 29/07/2024 a 02/08/2024, da servidora **Ana Maria Bentes da Mata**, **Chefe de Divisão de Licitação,** vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme Art. 110 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a responder interinamente, o Sr. **FILIPE DE ALMEIDA SARMENTO, Agente Administrativo**, podendo assinar toda e qualquer documentação na ausência.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor em 29/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, aos vinte e nove de julho de dois mil e vinte e quatro.

***BRUNO DA SILVA COSTA***
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto n.º 008/2021-GAP/PMS

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**742D3F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG EXTRATO DE CONTRATO - SEMC**

**EXTRATO DE CONTRATO SEMC**
Espécie: Contrato nº027/2024-SEMC. Pregão Eletrônico (SRP) nº 005/2024 – SEMC. Celebrado entre Município de Santarém, através da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC e BAMBOO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-CNPJ 17.710.471/0001-96. Objeto: Contratação de Empresas para Aquisição de Camisas (Eventos) e Fardamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura-SEMC Vigência 31/07/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R$36.150,00(trinta e seis mil, cento e cinquenta reais)

***ELISÂNGELA MARIA DE SOUZA PINTO***
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**60DF0191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - SEMAP**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024 - SEMAP**

**CONTRATANTE**
Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP/Recurso próprio
CNPJ: 05.182.233/0008 - 42
Endereço: Avenida Marechal Rondon, nº 873 – Prainha, CEP: 68005-120.

**OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de certificado digital, para atender as necessidades do setor do NAF - (Núcleo de Administração e Finanças) e Licitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP, Santarém - Pará

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 1.163,34 (Mil cento e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)

**DATA DA SESSÃO**
Dia **07/08/2024**

**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES**
Das 9h até 15h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
Menor preço por item
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO**

***ANDRÉ LUÍS DANGELO DUARTE***
Agente de Contratação/SEMAP
Portaria nº 015/2024 - SEMAP

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**81C920F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024 - SEMSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
ATO Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024-SEMSA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES QUE CONTEMPLE HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS**.
Motivo da Suspensão: O edital e seus anexos serão reavaliados, e após dirimidas as impugnações será posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Santarém, 31 de Julho de 2024.

***ELAINE VITOR DO AMARAL***
Pregoeira
Portaria nº 054/2024 - SEMSA

**Publicado por:**
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
**Código Identificador:**65555A79

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005.2024

O Fundo Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005.2024-PRESENCIAL, tipo menor preço, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS. Abertura: 06/08/2024, às 10:00hs.

A retirada dos Avisos de Dispensas e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de licitações, sito na Av. Floriano Peixoto, nº 01 – Bairro Centro – CEP: 68.775-000, São Caetano de Odivelas – Pará, no horário das 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, pelo site (www.saocaetanodeodivelas.pa.gov.br). Informações: E-mail: cplsaocaetano21@gmail.com.

São Caetano de Odivelas-PA, 01 de agosto de 2024.

***LUCIANA PEREIRA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas

**Publicado por:**
Brenda da Silva Barbosa
**Código Identificador:**9B0503FD

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024-SRP

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024-SRP**.** OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTES À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS, MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE COVID19 E H1N1. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ARP Nº 015/2024 - **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.685.649/0001-24**, VALOR R$ 10.910,00. ARP Nº 013/2024 **R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA / RIFARMED - CNPJ : 83.929.976/0001-70**, VALOR R$ 17.850,00 VIGÊNCIA: 01 ANO. ASS: 25/07/2024.

***MERIAN BENOLIEL GOMES,***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
William Rey Guimarães
**Código Identificador:**340E4F88

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº20220174 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº20220174**

**ORIGEM:** CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, **OBJETO** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATADA: MAIS BRASIL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 26.916.786/0001-85 DOTAÇÃO**: EXERCÍCIO 2024. ATIVIDADE 1.030 – 4.4.90.51.00 - 4.4.90.51.91. FONTE DE RECURSO 17010000. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2024.

Ordenador de Despesas:
***KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES–***
Prefeita Municipal de São João de Pirabas.

**Publicado por:**
William Rey Guimarães
**Código Identificador:**5DD17580

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20240127 - PREGÃO Nº 005.2024.SRP.PE

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**20240127 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 005.2024.SRP.PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CONTRATADA(O):** CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTES À FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, MEDICAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS DE DEMANDAS JUDICIAIS, MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO DE COVID19 E H1N1. **VALOR TOTAL:** 154.725,30 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1602.103030011.2.046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.48, NO VALOR DE R$ 49.775,00, EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1602.103020011.2.045 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.48, NO VALOR DE R$ 104.950,30 FONTE DE RECURSOS: 15001002 - RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA - SAÚDE; 16000000 - TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO **VIGÊNCIA: 3**0 DE JULHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024 **DATA DA ASSINATURA 3**0 DE JULHO DE 2024

Ordenadora de Despesas:
***MERIAN BENOLIEL GOMES –***
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
William Rey Guimarães
**Código Identificador:**2773EABA

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 045XII /FUNDEB/2023.

**CONTRATANTE: O Município de Sapucaia, Através do FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB -** inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 29.909.898/0001-05, com sede na Rua Dália, nº 77, Centro, Sapucaia – Pará.

**CONTRATADA: T R NASCIMENTO FERREIRA & CIA LTDA** incrita no CNPJ: 39.355.824/0001-10 – com Endereço: Rua Rio Grande do Sul - CEP: 68555280 - Município: Xinguara - PA - Telefone: (94) 99107-0390.

**REAJUSTE:** – Fica reajustado em **24%** (vinte e quatro por cento) o quantitativo inicial do CONTRATO **N°045XII /FUNDEB/2023**.

**VALOR DO CONTRATO**: Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do aditivo ao contrato é de R$ 40.167,18 (quarenta mil e cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos).

**JUSTIFICATIVA:** No interesse da Administração, objetivando a continuidade do fornecimento **de Material de Construção e Ferramentas**, destinados ao atendimento das Escolas e Creches, assim sendo, o presente aditivo de quantitativo justifica-se em razão do princípio da economicidade, há vantagem para administração em manter o contrato com valores inalterados, até que seja realizado novo processo licitatório.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se o presente termo aditivo no disposto do artigo 65, inciso I, alínea "b", §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2024.

Fundo Municipal Para Gestao da Movimentacao Dos Recursos do FUNDEB
***RONES FERNANDES DE MINAS***
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

**Publicado por:**
Artelino Vieira Gomes
**Código Identificador:**D59A5D5B

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:** 20230243; **ORIGEM:** Inexigibilidade nº 6/2023-011FME; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADA:** NORTE RIOS CONSULTORIA LTDA; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do contrato de 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
**DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2024

***ELIANE CARVALHO DOS ANJOS***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Lucas Gil do Nascimento
**Código Identificador:**D8E9B002

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

### PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 015/2024-SRP-PE
O Município de Soure/Pa, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 015/2024-SRP-PE, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE/PÁ, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. A abertura será no dia 14/08/2024 as 08:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: sourelicitacao@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 016/2024-SRP-PE
O Município de Soure/Pa, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 016/2024-SRP-PE, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLOGICO, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOURE/PÁ, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. A abertura será no dia 19/08/2024 as 08:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: sourelicitacao@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP-PE
O Município de Soure/Pa, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 017/2024-SRP-PE, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. A abertura será no dia 20/08/2024 as 08:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: sourelicitacao@gmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 018/2024-SRP-PE
O Município de Soure/Pa, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 018/2024-SRP-PE, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ESPORTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOURE/PÁ, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. A abertura será no dia 21/08/2024 as 08:00 horário de Brasília. O Edital e seus anexos estão disponíveis em www.portaldecompraspublicas.com.br informações e-mail: sourelicitacao@gmail.com.

***CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luan Jardel de Moura Santos
**Código Identificador:**6A003C37

### PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 20240320
ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011-2024-SRP-PE
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Soure/PA. Assinatura da Ata: 30 de julho de 2024, Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: C B Representações Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 18.470.217/0001-20, vencedora com o valor global estimado de R$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de SOURE/PA no setor de Licitações.

***CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luan Jardel de Moura Santos
**Código Identificador:**359CBBF8

### PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Registro de Preços
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 20240316
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011-2024-SRP-PE
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Soure/PA. **Assinatura da Ata**: 30 de julho de 2024, **Vigência**: 12 (doze) meses a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada**: Polymedh Eireli, inscrita no CNPJ nº 63.848.345/0001-10, vencedora com o valor global estimado de R$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura **Municipal de SOURE/PA no setor de Licitações.**

***CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA***
Prefeito

**Publicado por:**
Luan Jardel de Moura Santos
**Código Identificador:**7681AA24

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

### DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º termo aditivo ao contrato nº **20222222,** TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-2511001. Contratado: J7 BIOMASSAS E RECICLAGENS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 32.542.861/0001-98. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA E.M.E.I.F. INDÍGENA ZANE TUERUMO, NA ALDEIA CUXIÚ MIRIM, LOCALIZADA NA ROD. PA 256, RAMAL JAMIC, ENTRADA KM 19, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU / PA. Finalidade: Duração de contrato. Vigência: 23/12/2023 a 30/04/2024. Fundamentação: nos termos do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

2º termo aditivo ao contrato nº **20222222,** TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-2511001. Contratado: J7 BIOMASSAS E RECICLAGENS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 32.542.861/0001-98. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA E.M.E.I.F. INDÍGENA ZANE TUERUMO, NA ALDEIA CUXIÚ MIRIM, LOCALIZADA NA ROD. PA 256, RAMAL JAMIC, ENTRADA KM 19, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU / PA. Finalidade: Duração de contrato. Vigência: 01/05/2024 a 30/09/2024. Fundamentação: nos termos do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

3° Termo Aditivo ao contrato nº **20222222,** TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022-2511001. Contratado: J7 BIOMASSAS E RECICLAGENS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 32.542.861/0001-98. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA E.M.E.I.F. INDÍGENA ZANE TUERUMO, NA ALDEIA CUXIÚ MIRIM, LOCALIZADA NA ROD. PA 256, RAMAL JAMIC, ENTRADA KM 19, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU / PA. Finalidade: Acréscimo de valor. Valor acrescido: R$ 263.743,89 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.644.279,91(um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

***LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Ariane Lima Batista
**Código Identificador:**D6676D2B

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
### ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 090/2024

No Decreto Municipal nº 090/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 08 de julho de 2024, Edição 3535:

**Onde se lê:**"Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 21 de junho de 2024."
**Leia-se:**"Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 26 de junho de 2024."

Trairão/PA, 31 de julho de 2024.

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**A9CB32D3

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

**EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO n° 20240217.** Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-089PMT**, Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS – MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$: 25.493,00 (vinte e cinco mil, e quatrocentos e noventa e três reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$: 127.518,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e dezoito reais).** Data da assinatura: 23 de julho de 2024,

tucumã – pá 31 de julho 2024.

***CELSO LOPES CARDOSO***
Prefeito Municipal de Tucumã.

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO n° 20240218.** Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-089PMT**, Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS – MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$: 6.625,00 (seis mil, e seiscentos e vinte e cinco reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$: 33.125,00 (trinta e três mil, e cento e vinte e cinco reais).** Data da assinatura: 23 de julho de 2024,

tucumã – pá 31 de julho 2024.

***CICERO BARBOSA DA SILVA***
Fundo Municipal de Educação.

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO n° 20240222.** Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-089PMT**, Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS – MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** O presente

termo aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$: 6.625,00 (seis mil, e seiscentos e vinte e cinco reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$: 33.125,00 (trinta e três mil, e cento e vinte e cinco reais).** Data da assinatura: 23 de julho de 2024,

tucumã – pá 31 de julho 2024.

***HAMILTON PACHECO DA SILVA***
Fundo Mun. De Meio Ambiente, Turismo e Industria.

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**F36D1FD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-091PMT**
**Processo Administrativo nº 186/2024/ADM**
O **Município de Tucumã,** através da **Prefeitura Municipal de Tucumã** – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **06 de agosto de 2024**, às **09h:01min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo Menor Preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ,** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. 31 de julho de 2024.

***JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA -***
Agente de Contratação – Decreto nº 011/2024.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-092FME**
**Processo Administrativo nº 192/2024/ADM**
O **Município de Tucumã,** através do **Fundo Municipal de Educação** – Secretaria Municipal de Educação, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **06 de agosto de 2024**, às **09h:01min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo Menor Preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. 31 de julho de 2024.

***JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA -***
Agente de Contratação – Decreto nº 011/2024.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-093FMS**
**Processo Administrativo nº 191/2024/ADM**
O **Município de Tucumã,** através do **Fundo Municipal de Saúde** – Secretaria Municipal de Saúde, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **06 de agosto de 2024**, às **09h:01min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo Menor Preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. 31 de julho de 2024.

***JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA -***
Agente de Contratação – Decreto nº 011/2024.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-094FMAS**
**Processo Administrativo nº 189/2024/ADM**
O **Município de Tucumã,** através do **Fundo Municipal de Assistência Social** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **06 de agosto de 2024**, às **09h:01min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo Menor Preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. 31 de julho de 2024.

***JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA -***
Agente de Contratação – Decreto nº 011/2024.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-095FMMATI**
**Processo Administrativo nº 188/2024/ADM**
O **Município de Tucumã,** através do **Fundo Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria** – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **06 de agosto de 2024**, às **09h:01min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo Menor Preço, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA,** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. 31 de julho de 2024.

***JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA -***
Agente de Contratação – Decreto nº 011/2024.

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**8EEF7ED3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTENS CANCELADOS**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-040FMS**
**AVISO DE ITENS CANCELANDO**
A Gestora Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.** A Comissão Permanente das Contratações e seus membros resolve **DECLARAR**, os **ITENS– 0001; 0003,** no Processo Licitatório nº 9/2024-040FMS na Modalidade Pregão Eletrônico, **CANCELADOS**.

Tucumã – PA – 31 de julho de 2024.

***RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA -***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**02EF0C49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
Termo de Homologação. Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº3/2024-006PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PONTES ESTAQUEADAS DE MADEIRA NO MUNICÍPIO, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PÁ,** CNPJ - Nº:22.981.088/0001-02 Contratada: **ODAIR HAHN LTDA,** CNPJ - Nº: 07.349.484/0001-28 com o valor total de **R$: 343.785,55 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Tucumã - PA, 31 de julho de 2024.

***CELSO LOPES CARDOSO***
Prefeito Municipal de Tucumã -PÁ.

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**F5087D2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-032FME**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024/ADM**
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO A MANUTENÇÃO TÉCNICA E CORRETIVA**

O Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO A MANUTENÇÃO TÉCNICA E CORRETIVA**, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **HOMOLOGA** a presente licitação em favor das empresa: **AMAZONIA INFORMATICA EIRELI,** CNPJ nº: 28.312.458/0001-03, arrematante dos itens: 01, 02, 03, 04 e 05, com valor global da arrematado de **R$ 197.700,00** (cento e noventa e sete mil e duzentos e setenta reais) constante nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO: R$ 197.700,00** (cento e noventa e sete mil e duzentos e setenta reais),

**Tucumã – PA**, **31 de julho de 2024.**

***CÍCERO BARBOSA DA SILVA -***
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**7B1B0763

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**FISCAL DE CONTRATO**

**Portaria nº** 532/2024-FC/PMT

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº**. 20240937
**Ref. Processo nº**. PREGÃO Nº 9.2023-084PMT
**Objeto Contratual**: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, ITENS RESCINDIDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-032PMT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **AUTO CENTER DESTAK** como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **o servidor VALDESINO BERNANDES PINTO JUNIOR, como fiscal Titular e o servidor, WHITALO AMORIM BORGES, como fiscal Substituto,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 23 de Julho de 2024

***CELSO LOPES CARDOSO***
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**1FF23BBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº 20240937**– Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-084PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E ACESSÓRIOS, ITENS RESCINDIDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-032PMT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PÁ,** - C.N.P.J.: 22.981.088/0001-02, e Contratada**: AUTO CENTER DESTAK PEÇAS E SERVIÇOS TUCUMÃ LTDA,** C.N.P.J.: 43.909.298/0001-60**,** com o valor total de **R$: 5.072,00 (cinco mil, e setenta e dois reais)**. Vigência: 23 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 23 de julho de 2024.

Tucumã - PA, 31 de julho de 2024.

***CELSO LOPES CARDOSO –***
Prefeito Municipal de Tucumã.

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**42292271

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 20240959** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2024-031FME**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIÊNIZAÇÃO (PAPEL HIGIÊNICO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, -** C.N.P.J.: 29.182.845/0001-27, e Contratada**: ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA,** C.N.P.J.: 42.458.725/0001-78**,** com o valor total de **R$: 39.896,50 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 31 de julho de 2024 até 31 de julho de 2025. Data de assinatura: 31 de julho de 2024.

Tucumã - PA, 31 de julho de 2024.

***CICERO BARBOSA DA SILVA–***
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**2E4B588A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**FISCAL DE CONTRATO**

**Portaria nº** 004/2024

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº:** 20240959
**Ref. Processo**: PREGÃO Nº 9.2024-031FME
**Objeto Contratual**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO (PAPEL HIGIÊNICO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **Sr. CICERO BARBOSA DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **ESSE CHEMICAL DISTRIBUIDORA** como CONTRATADA.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Flaviana Alves Gonçalves, como fiscal Titular e a servidora**, **Laiane Bastos Santos, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 31 de Julho de 2024

***CICERO BARBOSA DA SILVA***
Fundo Municipal de Educação -SEMEC
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**537D14F1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 293/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024.**

NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, Dr. Celso Lopes Cardoso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela

Lei Orgânica do Município, com base nas instruções técnicas e jurídicas, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 18, inciso I da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações, que determina que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo Planejamento e Gestão das atividades inerentes aos procedimentos de contratação do poder público;

**CONSIDERANDO** que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais, tais como: Estudos Técnicos Preliminares, bem como o Gerenciamento de Riscos responsáveis pela composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização para todas as modalidades de licitações e regulamentar internamente o planejamento das contratações e procedimentos para atender as disposições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Criar a Equipe de Planejamento das Contratações, devendo atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, elaborando pessoalmente toda fase de planejamento de todas as secretarias demandantes.

**Art. 2°.** Os integrantes da Equipe de Planejamento através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público, o da celeridade e o da razoabilidade, levando sempre em conta os objetivos do regime jurídico regente da contratação.

**Art. 3°.** A Equipe de Planejamento deverá trabalhar em modelos de Documento de Formalização da Demanda - DFD que atendam as necessidades de toda a estrutura do município para fins de padronização, requisitados no novo marco das licitações.

**Art. 4°.** A Equipe de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

**AGENTES DE CONFECÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA**

**1. Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas:**
Titular: Cristian Ferreira Moura. Matrícula: 127421-8.
Suplente: Ulisses Macêdo Mendonça Filho. Matrícula: 121213-2.

**2. Secretaria Municipal de Educação e Fundos vinculados:**
Titular: Leandro Chaves dos Santos. Matrícula: 1939852.
Suplente: João Henrique Ribeiro Primo. Matrícula: 1933507.

**3. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:**
Titular: Sara Pereira de Almeida. Matrícula: 210781-3.
Suplente: Lizandra Maria Ozorio Garcia. Matrícula: 211160-8.

**4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundos vinculados:**
Titular: Cláudia Aparecida da Silva. Matrícula: 125012-4.
Suplente: Jose Cassio Sousa Araujo. Matrícula: 126845-7.

**5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Indústria e Fundos vinculados:**
Titular: Ulisses Macêdo Mendonça Filho. Matrícula: 121213-2.
Suplente: Cristian Ferreira Moura. Matrícula: 127421-8.

**AGENTE DE SERVIÇOS TÉCNICOS**
Titular: Lorena Felix dos Santos - Matrícula: 210878-0.
Titular: Ana Flavia dos Santos - Matrícula: 211260-8.
Suplente: Leticia Suellen Parodo da Silva. Matrícula: 745433-3.
Suplente: Gustavo Henrique Martins - Matrícula: 127359-9.
Suplente: Jayne Laranjeira Rocha Machado Alves - Matrícula: 193951-7.
Suplente: Romario Pessoa Santos - Matrícula: 193941-3.
Suplente: Cleiton Oliveira dos Santos - Matrícula: 1274242.
Suplente: Raquel Santos de Araújo - Matrícula: 1274335.

**Parágrafo Primeiro.** Considerando a gestão por competência instituída no novo regime de contratações, a Equipe de Planejamento das Contratações é integrada por servidores que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento das contratações, composta por servidores com atuação no setor de planejamento e também capacitados pelo município.

**Parágrafo Segundo.** Todos os membros da Equipe de Planejamento das Contratações têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos documentos produzidos e relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o (s) item (s) que discorda do que foi relatado.

**Parágrafo Terceiro.** Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Equipe ora criada se reportará a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e diante de dúvidas pontuais será orientada pela Controladoria Geral do Município ou órgão de Assessoria Jurídica ou Técnica, quando houver.

**Art. 5°.** A instrução dos processos de contratações deverá observar as prescrições dos atos normativos e legislação vigentes para o regime jurídico adotado e também as boas práticas que requerem melhorias continuadas nos procedimentos, bem como as exigências dos controles interno e externo.

**Art. 6°.** A referida equipe colaborará na elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações, conforme cronograma de implantação do município.

**Art. 7°.** A Equipe de Planejamento das Contratações fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que a habilite e a mantenha atualizada a legislação regente.

**Art. 8°.** A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

**Parágrafo Único.** Caso o servidor ou o contratado demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe de Planejamento ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a Secretaria de Administração e Planejamento, deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

**Art. 9°.** A Equipe de Planejamento, na realização das atividades atribuídas, se embasará nas informações fornecidas no Documento de Formalização da Demanda - DFD pela secretaria demandante, nas informações adicionais prestadas pelo Servidor indicado no referido documento, e, sempre que possível, na contratação anterior do objeto demandado.

**Art. 10.** Os documentos produzidos pela Equipe de Planejamento deverão ser assinados pelo servidor da equipe, bem como pela autoridade máxima competente do órgão. Em prestígio a segregação de funções, os servidores integrantes da Equipe de Planejamento das Contratações não poderão exercer a gestão ou a fiscalização do objeto a ser contratado.

**Art. 11.** Esta Portaria terá prazo para o período de 09 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 245 de 10 de junho de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 10 de julho de 2024.

***CELSO LOPES CARDOSO***
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, 10/07/2024, conforme art. 12 dos ADFT da LOM Tucumã-PA.

**Publicado por:**
Cláudia Maria Pereira Barros
**Código Identificador:**DD55F826

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA MÊS DE JULHO DE 2024**

**Nº DO CONTRATO: 102/SMS/2024**
**PARTE CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PARTE CONTRATADO (A): ELIAS JUNIOR SOUZA RODRIGUES**

**OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE MOTORISTA**
**RECURSO: 10 302 0009 2.123 – MANUTENÇÃO DO SAMU**
**3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**
**REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00**
**VIGÊNCIA: 23/07/2024 a 31/12/2024**
**BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.**
**Nº DO CONTRATO: 103/SMS/2024**
**PARTE CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PARTE CONTRATADO (A): ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA**
**OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE TEC. DE ENFERMAGEM**
**RECURSO: 1 302 0009 2.124 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**
**3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**
**REMUNERAÇÃO: R$ 1.412,00**
**VIGÊNCIA: 23/07/2024 a 31/12/2024**
**BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.**
**Nº DO CONTRATO: 104/SMS/2024**
**PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE**
**PARTE CONTRATADO (A): MARCOS RODRIGUES AGUILAR**
**OBJETO: CONTRATO TEMPORARIO DE MOTORISTA**
**RECURSO: 10 122 0001 2.053- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**
**REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00**
**VIGÊNCIA: 23/07/2024 a 31/12/2024**
**BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.**

**Publicado por:**
Cláudia Maria Pereira Barros
**Código Identificador:**3E551AE1

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RESCISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA MÊS DE JULHO DE 2024**

***Nº DO CONTRATO: /SMS/2023***
***PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE***
***PARTE CONTRATADO (A): BEATA PEREIRA DOS SANTOS***
***OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE TECNICA DE ENFERMAGEM***
***DATA DE RESCISÃO: 12/07/2024***
**BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.**

***Nº DO CONTRATO: 017/SMS/2023***
***PARTE CONTRATANTE: SEC. DE SAÚDE***
***PARTE CONTRATADO (A): WELINGTON PEREIRA DA FONSECA***
***OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE MOTORISTA***
***DATA DE RESCISÃO: 08/07/2024***
**BASE LEGAL LEI MUNICIPAL N° 689/2022.**

***RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cláudia Maria Pereira Barros
**Código Identificador:**03C398AC

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE 6.2023-005**

**1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 20230276**
**Contratante: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**
**Contratada:MARCOS NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 46.731.094/0001- 70**
**OBJETO:TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230276,REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL NOS TRIBUNAIS DE CONTAS, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Data da Assinatura: 10/07/2024.**
**Vigência: 10/07/2024 à 10/07/2025.**
**Fundamento Legal: art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

***ALEXNDRE FRANCA SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**B07FCCE2

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO DO PODER EXECUTIVO DE VISEU/PA.**

11º INSTRUMENTO DE REPASSE AO CONVÊNIO Nº 001/2018 - PISO DA ENFERMAGEM.
Partes: Município por Intermédio da Prefeitura Municipal de Viseu e Obras Sociais da Diocese de Bragança, Filial Hospital das Bem-Aventuranças.
Objeto: 11º Instrumento de repasse tem por objeto a realização de repasse de recursos no ao Hospital das Bem-Aventuranças, por meio do Convênio nº 001/2018, recurso este oriundo do Ministério da Saúde, referente ao complemento do piso salarial instituído pela Lei nº 14.434/2022, de acordo com a PORTARIA GM/MS Nº 4.631, DE 27 DE JUNHO DE 2024, que trata sobre os valores referentes à parcela do mês de JUNHO, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

**Publicado por:**
Janaina Costa
**Código Identificador:**B59BDFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 004/2024**

A Prefeitura Municipal Viseu torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará a Concorrência 004/2024 cujo objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras/serviços de engenharia para a Reforma de Prédio Público e para a Adequação da Casa da Cultura da Secretaria de Cultura do Município de Viseu-PA. Abertura: 15/08/2024 às 09:00. Local: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital disponível: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), site do TCM/PA http://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Viseu https://www.viseu.pa.gov.br/processos-licitatorios-licitacao/processos-licitatorios-2024/; e Portal Nacional de Contratações Públicas.

***FERNANDO DOS SANTOS VALE***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Janaina Costa
**Código Identificador:**A31F06B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

1º Apostilamento ao contrato nº 023/2024/CPL, referente ao Pregão Eletrônico 065/2023 SRP, entre o Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação do município de Viseu/PA. O presente termo tem por finalidade a alteração do disposto na Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária, conforme o orçamento vigente. Esta apostila entra em vigor na data de assinatura: 18/07/2024. Consoante com o art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.
1º Apostilamento ao contrato nº 029/2024/CPL, referente ao Pregão Eletrônico 065/2023 SRP, entre o Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 21.036.567/0001-98. Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação do município de Viseu/PA. O presente termo tem por finalidade a alteração do disposto na Cláusula Décima Primeira – Da Dotação Orçamentária, conforme o orçamento vigente. Esta apostila entra em vigor na data de assinatura: 18/07/2024. Consoante com o art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

***ÂNGELA LIMA DA SILVA***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
Janaina Costa
**Código Identificador:**5721833C

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 370/24 - EXONERAÇÃO - FABRICIO NASCIMENTO DOS SANTOS**

**DECRETO Nº. 370/24 DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica **EXONERADO** o senhor **FABRICIO NASCIMENTO DOS SANTOS,** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE TRASNPORTE E OFICINA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

***MOACIR PIRES DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**B97A0D37

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 386/2024 - NOMEAÇÃO - RENATO NASCIMENTO BARBOSA**

**DECRETO Nº. 386/24 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica **NOMEADO** o senhor **RENATO NASCIMENTO BARBOSA,** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE GESTÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

***MOACIR PIRES DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**4CEC6959

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 387/24 - NOMEAÇÃO - EDMUNDO MARCIO SILVA SOUSA**

**DECRETO Nº. 387/24 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara e o disposto na Lei nº 984/2017 de Estrutura Administrativa do Município.
**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica **NOMEADO** o senhor **EDMUNDO MARCIO SILVA SOUSA,** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE FOTOGRAFIA,** lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.

***MOACIR PIRES DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
**Código Identificador:**6DC530D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013-2024-FMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 091/2024/PMX**
**ADESÃO** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2024/FMS**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS 0100004/2024/FMS,** realizado pelo Município de Ourilândia do Norte – PA**,** Órgão Gerenciador deste

Registro de Preço, com sede na Avenida Goiás, nº 1825, bairro Centro, na cidade de Ourilândia do Norte-PA, com CNPJ nº 22.980.643/0001-81, representada pela Secretaria, Sra, DANIELLA DAYRELL DE QUEIROZ, endereço profissional antes indicado, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, firmada com a empresa **F. Cardoso e Cia Ltda**, sediada à Rua João Nunes de Souza, nº 125, BR 316 KM 8, Bairro: Águas Brancas – Ananindeua - Pará, Inscrita no CNPJ sob nº 04.949.905/0001-63, Inscrição Estadual nº 15.051.578-2, Telefone 91 3202-1303, email supervisor.finaceiro@shoppingdasaudeonline.com.br neste ato representado por **Walda Britto Cardoso**, portador do RG sob nº 4077885 PC/PA, e do CPF sob nº 004.382.782-91 cujo objeto resume-se um Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material técnico hospitalar por meio do Fundo Municipal de Saúde, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte - PA, junto a secretaria municipal de Saúde de Xinguara – PA.

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Considerando o aceite da empresa referente **ADESÃO** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2024/FMS**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS 0100004/2024/FMS,** realizado pelo Município de Ourilândia do Norte – PA**,** Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com sede na Avenida Goiás, nº 1825, bairro Centro, na cidade de Ourilândia do Norte-PA, com CNPJ nº 22.980.643/0001-81, representada pela Secretaria, Sra, DANIELLA DAYRELL DE QUEIROZ, endereço profissional antes indicado, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, firmada com a empresa **F. Cardoso e Cia Ltda**, sediada à Rua João Nunes de Souza, nº 125, BR 316 KM 8, Bairro: Águas Brancas – Ananindeua - Pará, Inscrita no CNPJ sob nº 04.949.905/0001-63, Inscrição Estadual nº 15.051.578-2, Telefone 91 3202-1303, email supervisor.finaceiro@shoppingdasaudeonline.com.br neste ato representada por **Walda Britto Cardoso**, portador do RG sob nº 4077885 PC/PA, e do CPF sob nº 004.382.782-91, cujo objeto resume-se um Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material técnico hospitalar por meio do Fundo Municipal de Saúde, mediante solicitação periódica, devendo a entrega ocorrer diariamente nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte - PA, junto a secretaria municipal de Saúde de Xinguara – PA.
Autorizo, a contratação da empresa descrita acima, nos termos referenciados no processo.

Xinguara - Pará, 30 de julho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde
***FABRÍCIO MOURA ARAÚJO***
Secretário de Saúde

**Publicado por:**
Igor Santos de Souza
**Código Identificador:**43925AA9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 079/2024/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024/FMS CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2024/PMX**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024/FMS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 079/2024/PMX**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024/FMS**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 228/2024/PMX**

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atendimento das necessidades da população do município, com o objetivo de atender pacientes, que são portadores de necessidades nutricionais especiais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara -PA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2074- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CONTRATANTE:** O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pelo seu Secretário de Saúde a Sr. **Fabrício Moura Araújo**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 467398, SSP/TO, e inscrito no CPF sob nº 005.094.881-45, residente e domiciliado na rua Treze, nº 15, quadra 31, lote 15, Jardim América, Xinguara, Estado do Pará.

**CONTRATADA: CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 51.545.837/0001-57, nome fantasia CEDIMED, estabelecida à Rua Bahia, s/n, Lt. 03, Qd. 50, Centro, Divinópolis do Tocantins – TO, CEP: 77.670-000, telefone: (94)98434-6376, email: cedimedtocatins@gmail.com representada neste ato pelo sócio administrador **VINICIUS EDUARDO CASTRO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário portador do CPF nº 125.122.156-44 e do RG nº 17006755 SSP/MG.

**VIGÊNCIA**: de 31 de julho de 2024 a 31 de julho de 2025.

**VALOR TOTAL: R$ 562.684,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).**

**Xinguara - Pará, em 31 de julho de 2024.**

**Publicado por:**
Walter Jose da Costa Junior
**Código Identificador:**7E0F2B27

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 079/2024/PMX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024/FMS CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 229/2024/PMX**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024/FMS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 079/2024/PMX**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024/FMS**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 229/2024/PMX**

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIS, DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES**, para atendimento das necessidades da população do município, com o objetivo de atender pacientes, que são portadores de necessidades nutricionais especiais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara -PA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PROJETO/ATIVIDADE:10.122.0012.2074- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CONTRATANTE:** O Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pelo seu Secretário de Saúde a Sr. **Fabrício Moura Araújo**, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 467398, SSP/TO, e inscrito no CPF sob nº 005.094.881-45, residente e domiciliado na rua Treze, nº 15, quadra 31, lote 15, Jardim América, Xinguara, Estado do Pará.

**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.156.206/0001-15, estabelecida à Rua Rio Tapajós, 804, Centro, Xinguara/PA, CEP: 68.555-036, Telefone: (94)99223-2323, e-mail: drogaria23@hotmail.com, representado neste ato pelo Sócia Administradora a Srª **EDUARDA ALVES LEITE**, brasileira, solteiro, empresária, portadora do RG 8518067 PCDI-PA e do CPF: 031.699.832-02, residente e domiciliado nesta cidade de Xinguara/PA.

**VIGÊNCIA**: de 31 de julho de 2024 a 31 de julho de 2025.

**VALOR TOTAL: R$ 522.608,00 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS).**

**Xinguara - Pará, em 31 de julho de 2024.**

**Publicado por:**
Walter Jose da Costa Junior
**Código Identificador:**6ADA9889

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 070/2021/PMX**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021/FMS**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS**
**CONTRATO N°260/2021/PMX**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 070/2021/PMX**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021/FMS**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS**
**CONTRATO N°260/2021/PMX**

**OBJETO:** Seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de exames de diagnóstico diversos (imagem, sorologia e outros), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Xinguara/PA.

**VIGÊNCIA:** Prorrogação do prazo de vigência por 04 meses, período compreendido de 18 de agosto de 2024 de até o dia 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

**Dotação Orçamentária:**

Indicação de Recursos LOA 2024 – Dotação Orçamentária:

suþ Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Código:
10.122.0012.2074.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0012.2087.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
10.122.0012.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2110.0000 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE FAMILIA (NASF)
10.301.0012.2124.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0012.2132.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF
10.302.0012.2049.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0012.2080.0000 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO – UPA
10.302.0012.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
10.302.0012.2088.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
10.302.0012.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
10.302.0012.2260.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA
10.303.0012.2128.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
10.304.0012.2098.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**CONTRATANTE:** Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pelo seu Secretário de Saúde a Sr. Fabrício Moura Araújo, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 467398, SSP/TO, e inscrito no CPF sob nº 005.094.881-45, residente e domiciliado na rua Treze, nº 15, quadra 31, lote 15, Jardim América, Xinguara, Estado do Pará.

**CONTRATADA: G. L. C. BRANDÃO-ME,** com estabelecimento comercial na Rua Serra Norte, Nº 923, Anexo "A", Centro, Xinguara – Pará. Inscrita no CNPJ sob o nº 10.786.700/0001-07, CEP. 68.555-125, Fone: 94-99214-2432, Email: bcxinguara@gmail.com, neste ato representado pela Sr(a). **Galb Lúci Córdoba Brandão**, brasileira, casada, biomédica, portadora do RG nº 4364153 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 690.782.461-20, residente e domiciliado na Av Ouro Branco, QD F, Lote 18 Nº 1079, Nova Xinguara, Xinguara – PA.

**VIGÊNCIA**: de 18 agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**VALOR TOTAL: R$ 356.678,60 (Trezentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).**

**Xinguara - Pará, em 31 de julho de 2024.**

**Publicado por:**
Walter Jose da Costa Junior
**Código Identificador:**72EB8E8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 070/2021/PMX**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021/FMS**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS**
**CONTRATO N°261/2021/PMX**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 070/2021/PMX**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021/FMS**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS**
**CONTRATO N°261/2021/PMX**

**OBJETO:** Seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de exames de diagnóstico diversos (imagem, sorologia e outros), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Xinguara/PA.

**VIGÊNCIA:** Prorrogação do prazo de vigência por 04 meses, período compreendido de 18 de agosto de 2024 de até o dia 31 de dezembro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

**Dotação Orçamentária:**

Indicação de Recursos LOA 2024 – Dotação Orçamentária:

suþ Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Código:
10.122.0012.2074.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0012.2087.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
10.122.0012.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2110.0000 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE FAMILIA (NASF)
10.301.0012.2124.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0012.2132.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF
10.302.0012.2049.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0012.2080.0000 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO – UPA
10.302.0012.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
10.302.0012.2088.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
10.302.0012.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
10.302.0012.2260.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA
10.303.0012.2128.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
10.304.0012.2098.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**CONTRATANTE:** Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pelo seu Secretário de Saúde a Sr. Fabrício Moura Araújo, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 467398, SSP/TO, e inscrito no CPF sob nº 005.094.881-45, residente e domiciliado na rua Treze, nº 15, quadra 31, lote 15, Jardim América, Xinguara, Estado do Pará.

**CONTRATADA: J. DOURADO DE SOUSA EIRELI**, Estabelecida na Rua Ipê, S/Nº, Centro, Santa Fé do Araguaia/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.616.543/0001-12, CEP. 77.848-000, Fone. 63-99241-7601, Email. jeovinodourado@outlook.com, neste ato representado pela Sr(a). **JEOVINO DOURADO DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0671542920182 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 246.988.222-20, residente e domiciliado na Rua Ipe, S/N, centro, Santa Fé do Araguaia – TO.

**VIGÊNCIA**: de 18 agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**VALOR TOTAL: R$ 836.494,20 (Oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

**Xinguara - Pará, em 31 de julho de 2024.**

**Publicado por:**
Walter Jose da Costa Junior
**Código Identificador:**23B85BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 070/2021/PMX**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021/FMS**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS**
**CONTRATO N°263/2021/PMX**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 070/2021/PMX**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021/FMS**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS**
**CONTRATO N°263/2021/PMX**

**OBJETO:** Seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de exames de diagnóstico diversos (imagem, sorologia e outros), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Xinguara/PA.
**VIGÊNCIA:** Prorrogação do prazo de vigência por 04 meses, período compreendido de 18 de agosto de 2024 de até o dia 31 de dezembro de 2024.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

**Dotação Orçamentária:**

Indicação de Recursos LOA 2024 – Dotação Orçamentária:

suþ Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Código:
10.122.0012.2074.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0012.2087.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
10.122.0012.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2110.0000 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE FAMILIA (NASF)
10.301.0012.2124.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0012.2132.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF
10.302.0012.2049.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0012.2080.0000 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO – UPA
10.302.0012.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
10.302.0012.2088.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
10.302.0012.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
10.302.0012.2260.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA
10.303.0012.2128.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
10.304.0012.2098.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

**CONTRATANTE:** Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pelo seu Secretário de Saúde a Sr. Fabrício Moura Araújo, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador

do RG nº 467398, SSP/TO, e inscrito no CPF sob nº 005.094.881-45, residente e domiciliado na rua Treze, nº 15, quadra 31, lote 15, Jardim América, Xinguara, Estado do Pará.
**CONTRATADA: M. C. DOS SANTOS SALES EIRELI,** Estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 680, Centro, Centro, Xinguara/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.830.225/0001-17, CEP. 68.555-183, Fone. 94-99301-0184, Email. dflaboratorio2017@gmail.com, neste ato representado pela Sr(a). **MARIA CILENE DOS SANTOS SALES,** portadora do RG nº 2644446 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 460.811.432-87.
**VIGÊNCIA**: de 18 agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
**VALOR TOTAL: R$ 836.494,20 (Oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

**Xinguara - Pará, em 31 de julho de 2024.**

**Publicado por:**
Walter Jose da Costa Junior
**Código Identificador:**AA4D0C16

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 070/2021/PMX**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021/FMS**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS**
**CONTRATO N°264/2021/PMX**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 070/2021/PMX**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021/FMS**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS**
**CONTRATO N°264/2021/PMX**

**OBJETO:** Seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de exames de diagnóstico diversos (imagem, sorologia e outros), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Xinguara/PA.
**VIGÊNCIA:** Prorrogação do prazo de vigência por 04 meses, período compreendido de 18 de agosto de 2024 de até o dia 31 de dezembro de 2024.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.
**Dotação Orçamentária:**

Indicação de Recursos LOA 2024 – Dotação Orçamentária:

suþ Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Código:
10.122.0012.2074.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0012.2087.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
10.122.0012.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2110.0000 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE FAMILIA (NASF)
10.301.0012.2124.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0012.2132.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF
10.302.0012.2049.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0012.2080.0000 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO – UPA
10.302.0012.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
10.302.0012.2088.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
10.302.0012.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
10.302.0012.2260.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA
10.303.0012.2128.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
10.304.0012.2098.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
**CONTRATANTE:** Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pelo seu Secretário de Saúde a Sr. Fabrício Moura Araújo, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 467398, SSP/TO, e inscrito no CPF sob nº 005.094.881-45, residente e domiciliado na rua Treze, nº 15, quadra 31, lote 15, Jardim América, Xinguara, Estado do Pará.
**CONTRATADA: OLIMPIO & OLIMPIO RADIOLOGIA DIAGNOSTICA, LTDA-CCP377633**, Estabelecida na ACSV SO 31, AV. LO-09, Nº 29-A, Sala 1, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.704.856/0001-03, CEP. 77.015-400, Fone. 63.3212-1212, Email. irm-to@hotmail.com, neste ato representado pela Sr(a). **NÁDILA OLIMPIO DUARTE DE SOUSA**, brasileira, solteira, médica, portadora do RG nº 7705 SSP/TO e inscrita no CPF sob o nº 912.290.901-00, residente e domiciliado na Rua dos Oitis, nº 62, Condomínio Cedro, no bairro Residencial Cedro, Redenção – PA.
**VIGÊNCIA**: de 18 agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
**VALOR TOTAL: R$ R$ 1.571.000,00 (Um milhão e quinhentos e setenta e um mil reais).**

**Xinguara - Pará, em 31 de julho de 2024.**

**Publicado por:**
Walter Jose da Costa Junior
**Código Identificador:**6BFF83FD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 070/2021/PMX**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021/FMS**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS**
**CONTRATO N°265/2021/PMX**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 070/2021/PMX**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2021/FMS**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/FMS**
**CONTRATO N°265/2021/PMX**

**OBJETO:** Seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de exames de diagnóstico diversos (imagem, sorologia e outros), solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Xinguara/PA.
**VIGÊNCIA:** Prorrogação do prazo de vigência por 04 meses, período compreendido de 18 de agosto de 2024 de até o dia 31 de dezembro de 2024.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.
**Dotação Orçamentária:**

Indicação de Recursos LOA 2024 – Dotação Orçamentária:

suþ Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Código:
10.122.0012.2074.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0012.2087.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
10.122.0012.2093.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012.2110.0000 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A SAÚDE FAMILIA (NASF)
10.301.0012.2124.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0012.2132.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA -PSF
10.302.0012.2049.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0012.2080.0000 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO – UPA
10.302.0012.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL
10.302.0012.2088.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS
10.302.0012.2140.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAMU
10.302.0012.2260.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA
10.303.0012.2128.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
10.304.0012.2098.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
**CONTRATANTE:** Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pelo seu Secretário de Saúde a Sr. Fabrício Moura Araújo, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 467398, SSP/TO, e inscrito no CPF sob nº 005.094.881-45, residente e domiciliado na rua Treze, nº 15, quadra 31, lote 15, Jardim América, Xinguara, Estado do Pará.
**CONTRATADA: PIRES E AQUINO LTDA-ME**, com estabelecimento comercial na Avenida Xingu, S/Nº, Esquina com a Avenida Francisco Caldeiras Castelo Branco, Centro, Xinguara – Pará. Inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.737/0001-81, CEP. 68.555-016, Fone: 94-99280-2030, Email: laboratoriopires@hotmail.com, neste ato representado pela Sr(a). **DIOGO AQUINO DE SOUZA, BRASILEIRO,** solteiro, farmacêutico, portador do RG nº 4171258 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 748.190.462-68, residente e domiciliado na Rua Nove, nº 856, centro, Rio Maria – PA.
**VIGÊNCIA**: de 18 agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
**VALOR TOTAL: R$ 836.494,20 (Oitocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).**

**Xinguara - Pará, em 31 de julho de 2024.**

**Publicado por:**
Walter Jose da Costa Junior
**Código Identificador:**70B6BBA2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1055/2024/PMX/FMS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº. 1055/2024/PMX/FMS.**
CONTRATADO:**KAROLINA VANDERLEI DOS SANTOS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 10.692,65**
VIGENCIA:**03/06/2024 À 31/12/2024**

**Publicado por:**
Cheiliane de Sousa Vieira
**Código Identificador:**157C5810

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1051/2024/PMX/FMS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº. 1051/2024/PMX/FMS.**
CONTRATADO:**PAULA CAROLINA SILVA DA SILVA FERNANDES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE SOCIAL, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 39.166,74**
VIGENCIA:**03/06/2024 À 31/12/2024**

**Publicado por:**
Cheiliane de Sousa Vieira
**Código Identificador:**19855250

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1057/2024/PMX/FMS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº. 1057/2024/PMX/FMS.**
CONTRATADO:**ANDREA CRISTIANE DOURADO FARIAS**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.272,13**
VIGENCIA:**13/06/2024 À 31/12/2024**

**Publicado por:**
Cheiliane de Sousa Vieira
**Código Identificador:**B8820DC7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1052/2024/PMX/FMS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº. 1052/2024/PMX/FMS.**
CONTRATADO:**GRACINETE ALVES MENDES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.742,80**
VIGENCIA:**03/06/2024 À 31/12/2024**

**Publicado por:**
Cheiliane de Sousa Vieira
**Código Identificador:**1F6718DC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1054/2024/PMX/FMS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº. 1054/2024/PMX/FMS.**
CONTRATADO:**LETICIA BRENDA MATOS CORREA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.742,80**
VIGENCIA:**03/06/2024 À 31/12/2024**

**Publicado por:**
Cheiliane de Sousa Vieira
**Código Identificador:**68D198FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1052/2024/PMX/FMS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº. 1072/2024/PMX/FMS.**
CONTRATADO:**JESSIMAR DOS SANTOS SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ENFERMEIRO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 39.166,74**
VIGENCIA:**03/06/2024 À 31/12/2024**

**Publicado por:**
Cheiliane de Sousa Vieira
**Código Identificador:**10420D3F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº.1058/2024/PMX/FMS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº. 1058/2024/PMX/FMS.**
CONTRATADO**:CRISLENE FERREIRA CHAVES**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE FARMACEUTICO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 36.328,57**
VIGENCIA:**18/06/2024 À 31/12/2024**

**Publicado por:**
Cheiliane de Sousa Vieira
**Código Identificador:**F6E9FF81

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1056/2024/PMX/FMS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº. 1056/2024/PMX/FMS.**
CONTRATADO**: PEDRO HENRIQUE SILVEIRA ROCHA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE PSICOLOGO (A), DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 39.848,76**
VIGENCIA:**03/06/2024 À 31/12/2024**

**Publicado por:**
Cheiliane de Sousa Vieira
**Código Identificador:**F9175D4F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1053/2024/PMX/FMS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº. 1053/2024/PMX/FMS.**
CONTRATADO**:ITAMAR DA SILVA ROCHA JUNIOR**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE TECNICO EM CONTABILIDADE, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 13.115,58**
VIGENCIA:**03/06/2024 À 31/12/2024**

**Publicado por:**
Cheiliane de Sousa Vieira
**Código Identificador:**3D99BCCA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1075/2024/PMX/FMS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº. 1075/2024/PMX/FMS.**
CONTRATADO**:GEANE PEREIRA DE SOUSA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 9.297,96**
VIGENCIA:**01/07/2024 À 31/12/2024**

**Publicado por:**
Cheiliane de Sousa Vieira
**Código Identificador:**84AC7316

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1074/2024/PMX/FMS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº. 1074/2024/PMX/FMS.**
CONTRATADO**:FRANCILEA RODRIGUES DA FONSECA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.472,00**
VIGENCIA:**01/07/2024 À 31/12/2024**

**Publicado por:**
Cheiliane de Sousa Vieira
**Código Identificador:**114BC7E7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1077/2024/PMX/FMS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº. 1077/2024/PMX/FMS.**
CONTRATADO**:LUJOLIA PEREIRA SILVA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 8.472,00**
VIGENCIA:**01/07/2024 À 31/12/2024**

**Publicado por:**
Cheiliane de Sousa Vieira
**Código Identificador:**87833407

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1073/2024/PMX/FMS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº. 1073/2024/PMX/FMS.**
CONTRATADO**:ANDREIA RIBEIRO CORREIA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.404,86**
VIGENCIA:**01/07/2024 À 31/12/2024**

**Publicado por:**
Cheiliane de Sousa Vieira
**Código Identificador:**E2F4C8F6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 1076/2024/PMX/FMS.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO: Nº. 1076/2024/PMX/FMS.**
CONTRATADO**:JHESLA APARECIDA DE OLIVEIRA**
OBJETO:**CONTRATO TEMPORÁRIODE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DE 40 HORAS.**
VALOR GLOBAL:**R$ 11.404,86**
VIGENCIA:**01/07/2024 À 31/12/2024**

**Publicado por:**
Cheiliane de Sousa Vieira
**Código Identificador:**1C077AF9

---

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA 1762/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e;

**Considerando** escala e requerimento de férias assinado pelos servidores:

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Conceder** aos servidores relacionados abaixo **30** (trinta) dias de férias, a ser gozadas no período de **01 a 30.08 de 2024,** conforme a legislação em vigor:

| N. | FUNCIONÁRIO | CARGO | ANO BASE |
|---|---|---|---|
| 1 | Daniela Barbosa da Silva | ACD | 2023 |
| 2 | Delquenia da Silva Cruz | ACD | 2022 |
| 3 | Jecilene Gomes de Oliveira | ACD | 2023 |
| 4 | Sterlene Elke Costa Gomes | ACD | 2023 |
| 5 | Dayanny Silva Nascimento | ACE | 2023 |
| 6 | Edivania Soares Valadares | ACE | 2023 |
| 7 | Francisco José de Sousa Almeida | ACE | 2023 |
| 8 | Hagailon Souza Nunes | ACE | 2023 |
| 9 | Maria Aparecida Cipriano Nunes | ACE | 2023 |
| 10 | Marta Leite Souza | ACE | 2023 |
| 11 | Ronaldo Alves de Oliveira | ACE | 2023 |
| 12 | Gilena Oliveira de Souza | ACE | 2022 |
| 13 | Eliane Rodrigues Oliveira | ACM | 2023 |
| 14 | Euclecio Pereia da Silva | ACM | 2023 |
| 15 | Antonio de Sousa Aguiar | ACS | 2023 |
| 16 | Rubens Almeida da Silva | ACS | 2023 |
| 17 | Sueli Gomes Cerqueira Cassiano | ACS | 2022 |
| 18 | Kaciane Souza de Oliveira | ACS | 2023 |
| 19 | Janio Bento dos Santos | ACS | 2023 |
| 20 | Ilza Carla Pereira da Mota | ACS | 2023 |
| 21 | Edina Pereira de Sousa | ACS | 2023 |
| 22 | Maria Deuzuita Ramos da Cruz | ACS | 2023 |
| 23 | Vandicharle José do Carmo | ACS | 2023 |
| 24 | Mauriza Conrado da Silva | ACS | 2023 |
| 25 | Orvalinda Menezes da Silva | ACS | 2023 |
| 26 | Elizabeth da Mata Silva | ACS | 2023 |
| 27 | Lucas Nunes de Brito | ACS | 2023 |
| 28 | Ruth dos Santos Teixeira | ACS | 2023 |
| 29 | Tatiane Maria da Silva | Agente Adm. | 2023 |
| 30 | Silvana dos Santos Tavares Rodrigues | ASG | 2023 |
| 31 | Elizangela Rodrigues da Luz | ASG | 2023 |
| 32 | Rosimeire Medeiros dos Santos | ASG | 2023 |
| 33 | Celia da Silva Monteiro | ASG | 2023 |
| 34 | Anedina Ferreira da Silva | ASG | 2023 |
| 35 | Maria Leila Rezende do Nascimento | Aux. De Enferm | 2022 |
| 36 | Maria Francineide Vieira da Silva | Aux. De Enferm. | 2023 |
| 37 | Cynthia Raquel Silva Heluany | Aux. De Farmacia | 2023 |
| 38 | Edna da Silva Alencar | Copeira | 2023 |
| 39 | Edilena Guimarães de Araujo | Enfermeira | 2023 |
| 40 | Juliany Brandão Martins | Enfermeira | 2023 |
| 41 | Elaine Cristina Noleto Mendonça | Enfermeira | |
| 42 | Diane Luciano Cortina | Enfermeira | 2023 |
| 43 | Herica de Paula Aquino O. de Medeiros | Enfermeira | 2023 |
| 44 | Jose Valdir Pereira de Sousa Junior | Guarda | 2023 |
| 45 | Lindongilson Vieira de Carvalho | Guarda | 2023 |
| 46 | Kassio Cardoso Oliveira | Guarda | 2023 |
| 47 | Rocheriston Laureno da Silva | Guarda | 2023 |
| 48 | Manoel de Jesus Oliveira Santos | Guarda | 2023 |
| 49 | Valdivino dos Reis Oliveira | Guarda | 2023 |
| 50 | Valerio Reis de Oliveira | Mot. Socorrista | 2022 |
| 51 | Jones Lopes Noleto Junior | Mot. Socorrista | 2023 |
| 52 | Diego Fernandes Bezerra | Nutricionista | 2023 |
| 53 | Marina Feliciano Barcelos | Odontologa | 2023 |
| 54 | Iany M. da Silva | TARM | 2023 |
| 55 | Aline Martins Vieira Melo | TARM | 2023 |
| 56 | Maria Olinda Ferreira de Moraes | Tec. De Enferm. | 2023 |
| 57 | Tanis Abreu da Silva | Tec. Enfem | 2023 |
| 58 | Maria Solania Neves dos Reis | Tec. Enferm | 2022 |
| 59 | Maurivania Miranda da Silva | Tec. Enferm | 2023 |
| 60 | Lediane Valadão Sousa | Tec. Enferm. | 2023 |
| 61 | Jeane Rodrigues de Sousa | Tec. Enferm. Socorrista | 2022 |
| 62 | Monica de Jesus Oliveira | Tec. Enferm. Socorrista | 2022 |
| 63 | Daiane Maria da Silva Martins | Ag. Bem Estar. | 2023 |

**Art. 2º** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Secretária, em 18 de julho de 2024.

***ELAINE SALOMÃO DE SALES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vanda Maria da Silva Santos Souza
**Código Identificador:**2598B755

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS**

EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Viseu-Pará.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Viseu-PA, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

| ETAPAS | PRAZOS |
|---|---|
| LANÇAMENTO DO EDITAL | 01/08/2024 |
| INSCRIÇÕES | 02/08/2024 a 12/08/2024 |
| RESULTADO PRELIMINAR | 14/08/2024 |
| PERÍODO PARA RECURSO | 17/08 a 19/08/2024 |
| RESULTADO FINAL | 21/08/2024 |
| HABILITAÇÃO | 22/08/2025 a 27/08/2024 |
| RESULTADO FINAL DE HABILITADOS | 28/08/2024 |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 28/08/2024 |
| CERTIFICAÇÃO | 29/08/2024 |
| EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO | 30/08/2024 a 06/09/2024 |
| EXECUÇÃO | Até 31 de dezembro de 2024 |

2.INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaispara receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Viseu-Pará.

•
Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

2.2.1. Serão selecionados 04 espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

•
Valor total do Edital

2.3.1. Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio em parcela única no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).
2.3.2. Sobre o valor total repassado pelo Município de Viseu ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.3.3. O valor total deste edital é de R$40.000,00 (quarenta mil reais).

•
Prazo de inscrição

2.4.1. De 02 de agosto de 2024 até às 17:00 horas do dia 12 de agosto de 2024 para inscrições presenciais e até as 23:59 horas do mesmo dia para inscrições via e-mail.
2.4.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

•
Quem pode participar

2.5.1. Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados noMunicípio de Viseu-PAe que tenham as seguintes características:
I – Seja organizado e mantido por pessoas que possua residência fixa no município, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que atuem diretamente no município;
II - Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais regulares.
2.6. Ou seja, os agentes culturais podem ser:
I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);

III – Microempresas;
III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
2.6.1. Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
2.6.2. O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

•
Cadastros Estaduais de Cultura;

•
Cadastros Municipais de Cultura;

•
Cadastro Distrital de Cultura;

•
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

•
Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

•
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

•
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

2.7. São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

| | |
|---|---|
| Pontos e pontões de cultura | teatros independentes |
| escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança | circos, inclusive itinerantes |
| cineclubes | centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais |
| museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias | comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais |
| centros artísticos e culturais afro-brasileiros | comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais |
| povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais | teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos |
| livrarias, editoras e sebos | empresas de diversão e produção de espetáculos; |
| produtoras de cinema e audiovisual | ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato |
| espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel | espaços de apresentação musical |
| espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares | outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei. |

2.7.1. Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

•
Quem NÃO pode participar

•
Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

•
criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

•
vinculados a fundações, ou institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

•
teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

•
espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

•
que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

•
que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

•
que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

•
O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

•
É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

•
A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•
ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
3.1.1. Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
3.1.2. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
3.1.3. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
3.1.4. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

•
INSCRIÇÕES

•
Como se inscrever

4.1.1. O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail secult@viseu.pa.gov.br ou presencialmente junto a sede da SECULT de Viseu/PA, localizada na Rua Lauro Sodré, nº 200, Bairro Centro, CEP 68620-000, Viseu-PA, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
4.1.2. O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
4.1.3. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

•
COTAS

•
Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas);

•
pessoas com deficiência.

5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
5.1.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
5.1.4. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

•
Concorrência concomitante

5.2.1. Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.2.2. Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•
Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•
Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.4.2. Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

6.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
6.2. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

•
COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

•
Preenchimento do modelo

6.1.1. Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.
6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Viseu e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal nos termos da Lei.

•
Custos de manutenção

6.2.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
6.2.2. A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
6.2.3. O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
6.2.4. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

•
Contrapartida

6.3.1. Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura.

•
Recursos de acessibilidade

6.4.1. Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
6.4.2. São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
6.4.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

•
ETAPA DE SELEÇÃO

•
Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

7.1.1. Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
7.1.2. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por uma banca avaliadora com três (3) membros da sociedade civil sem vínculo empregatício com a secretaria de cultura.
7.1.3. A Comissão de Seleção será coordenada pela secretaria de cultura concedendo orientações cabíveis aos avaliadores.
7.1.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
7.1.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
7.1.6. Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios: organização do projeto, objetividade do projeto, clareza da produção escrita, tempo de atividade do agente no mínimo de dois (2) anos.

•
Quem não pode analisar os projetos

•
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

•
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

•
Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•
Análise dos projetos

7.3.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.
7.3.2. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
7.3.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

•
Valores incompatíveis com o mercado

7.4.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.
7.4.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.5

•
Recurso da etapa de seleção

7.5.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Viseu, além das redes sociais da Prefeitura e da Secretaria de Cultura do município.
7.5.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação de Recursos, que deve ser apresentado por meio do Email secult@viseu.pa.gov.br no prazo descrito no cronograma do edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e respeitando a descrição dos itens 4.3 e 4.4.
7.5.3. Anteriormente a apresentação de Recurso o proponente deverá encaminhar e-mail com suas informações de inscrição (nome, RG, CPF, nome do Projeto, categoria de participação) e solicitar a avaliação detalhada de seu projeto.

7.5.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.5.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nos meios de comunicação descritos a cima.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
8.2. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos não selecionados de outra categoria com maior número de inscrições respeitando a ordem de maiores notas.
8.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

•
ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários
9.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo descrito no Cronograma de datas do Edital após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail secult@viseu.pa.gov.br ou presencialmente junto a sede da SECULT de Viseu/PA, localizada na Rua Lauro Sodré, nº 200, Bairro Centro, CEP 68620-000, Viseu-PA, os seguintes documentos:
9.1.2. Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Pará – SEFAZ/PA, (https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action) e Secretaria Municipal de Finanças de Viseu/PA - SEFIN.
III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
V - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
VI - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros.
VII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
9.1.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
9.1.4. Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Pará – SEFAZ/PA (https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action) e Secretaria Municipal de Finanças de Viseu/PA - SEFIN.
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
VIII - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
IX - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (modelo Anexo XII);
X - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
9.1.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.1.6. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.1.7. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
9.1.8. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

•
Termo de Execução Cultural

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

•
Recebimento dos recursos financeiros

10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único conforme cronograma do edital.
10.2.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
10.2.3. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no período mencionado no Cronograma constante no Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

•
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da SECULT Viseu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

•
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

•
Monitoramento e avaliação realizados pela SECULT Viseu:

•
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

•
Como o agente cultural presta contas ao SECULT Viseu:

•
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto acompanhado das notas fiscais comprobatórias das despesas, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

•
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até90 diasapós o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

•
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

•
DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Desclassificação de projetos

•
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•
Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

•
Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.viseu.pa.gov.br;
13.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Viseu e nas mídias sociais oficiais.

•
Informações adicionais

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura deliberar.

•
Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

•
RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) distribuídos quatro prêmios de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que deverão ser utilizados em custeios que englobam financiamento para despesas como aluguel de espaços, manutenção, compra de equipamentos, produção de eventos, marketing, formação de pessoal, desenvolvimento de conteúdos culturais e digitalização de acervos, visando promover e sustentar atividades artísticas e culturais dos espaços, ambientes e iniciativas culturais.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CATEGORIAS GERAIS QUE SE ENQUADREM COMO ESPAÇO, AMBIENTE OU AÇÕES CULTURAIS | 02 | 01 | 01 | 04 | R$ 10.000,00 | R$ 40.000,00 |

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

•
DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( )Pessoas vítimas de violência
( )Pessoas em situação de pobreza

( )Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( )Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( )Pessoas com deficiência
( )Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( )Mulheres
( )LGBTQIAPN+
( )Povos e comunidades tradicionais
( )Negros e/ou negras
( )Ciganos
( )Indígenas
( )Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( )Outros, indicar qual _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Mini currículo |
|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal

( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100,00 | |

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério – 10 ou 20 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 20 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Viseu - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. | 20 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| E | Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| G | Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 90 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---|---|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| H | Agentes culturais do gênero feminino | 5 |
| I | Agentes culturais negros e indígenas | 5 |
| J | Agentes culturais com deficiência | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 15 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|---|---|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| K | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| L | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| M | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 15 PONTOS |

•
A pontuação final de cada candidatura seráPOR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO AVALIADORA;

•
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

•
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE E SORTEIO.

•
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

•
Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº __/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Viseu, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) Aldenilton Monteiro da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)_____, CEP: 68.620-000, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 A Secretaria Municipal de Cultura instituirá, por meio de portaria, a Comissão de Avaliação da Prestação de Contas, responsável pela análise e a aprovação do uso adequado dos recursos.
12.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Complementar 195/2022, o Decreto Federal 11.453/2023, o Decreto Federal 11.525/2023 (Decreto de Fomento), o Decreto Municipal 18.433/2023 e ato normativo específico a ser publicado pela SECULT Viseu/PA.
12.2.1 O pagamento das despesas deverá obedecer ao disposto no art. 26 do Decreto federal nº 11.453, de 2023.
12.3 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto até o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
12.3.1 O Relatório de Execução do Objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, com envio de informações e documentos que atestem a efetiva execução da proposta aprovada.
12.4 A SECULT Viseu/PA poderá solicitar, desde que de forma fundamentada, a apresentação de relatórios parciais de execução do objeto.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado nas páginas e diários oficiais do Município de Viseu/PA.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Viseu/PA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Viseu, ___/___/_____.

Pelo órgão:
Secretaria Municipal de Cultura SECULT Viseu/PA
***ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA***

Pelo Agente Cultural:
_____

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma acontecem as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VISEU-PA

Com base na Etapa de Habilitação EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ ____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**Publicado por:**
Janaina Costa
**Código Identificador:**33C3C112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)**

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

•
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Viseu-Pará.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Viseu-PA, através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

| ETAPAS | PRAZOS |
|---|---|
| LANÇAMENTO DO EDITAL | 01/08/2024 |
| INSCRIÇÕES | 02/08/2024 a 12/08/2024 |
| RESULTADO PRELIMINAR | 14/08/2024 |
| PERIODO PARA RECURSO | 17/08 a 19/08/2024 |
| RESULTADO FINAL | 21/08/2024 |
| HABILITAÇÃO | 22/08/2025 a 27/08/2024 |
| RESULTADO FINAL DE HABILITADOS | 28/08/2024 |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 28/08/2024 |
| CERTIFICAÇÃO | 29/08/2024 |
| EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO | 30/08/2024 a 06/09/2024 |
| EXECUÇÃO | Até 31 de dezembro de 2024 |

•
INFORMAÇÕES GERAIS

•
Objeto do edital

2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Viseu-Pará.

•
Quantidade de projetos selecionados

2.2.1. Serão selecionados 22 (vinte e dois) projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

•
Valor total do edital

2.3.1. O valor total deste edital é de R$ 73.526,70 (setenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos).
2.3.2. Cada projeto receberá o valor descrito no item abaixo desde atentos os requisitos descritos no Anexo I.
2.3.3. Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

•
Modalidades e fomento

2.4.1. Desenvolvimento de projetos multilinguagem: Serão selecionados seguintes seguimentos: Cultura Afro-brasileira, Artesanato, Artes visuais, Audiovisual, Teatro, Literatura e Moda.
2.4.2. Os valores ficarão distribuídos da forma descrita nos pontos a seguir:
2.4.3. No campo da Cultura Afro-brasileira, serão selecionados até 5 (cinco) projetos que serão contemplados com R$ 3.000,00 (três mil reais);
2.4.4. No campo do Artesanato, serão selecionados até 4 (quatro) projetos que serão contemplados com R$ 3.000,00 (três mil reais);
2.4.5. No campo das Artes Visuais, serão selecionados até 3 (três) projetos que serão contemplados com R$ 3.000,00 (três mil reais);
2.4.6. No campo do Audiovisual, serão selecionados até 3 (três) projetos que serão contemplados com R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

2.4.7. No campo do Teatro, serão selecionados até 2 (dois) projetos que serão contemplados com R$ 3.000,00 (três mil reais);
2.4.8. No campo da Literatura, serão selecionados até 2 (dois) projetos que serão contemplados com R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
2.4.9. No campo da Moda, serão selecionados até 3 (três) projetos que serão contemplados com R$ 3.175,00 (três mil, cento e setenta e cinco reais);

•
Prazo de inscrição

2.5.1. De 02 de agosto de 2024 até às 17:00 horas do dia 12 de agosto de 2024 para inscrições presenciais e até as 23:59 horas do mesmo dia para inscrições via e-mail.
2.5.2. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

•
Quem pode participar

2.6.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua noMunicípio de Viseu-Paráhá pelo menos2 anos devidamente comprovados através de portfólio/currículo cultural.
2.6.2. O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
2.6.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

•
Quem NÃO pode participar

2.7.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV – Agentes culturais já contemplados, ainda que em outro edital da PNAB com vigência no ano de 2024;
2.7.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
2.7.3. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
2.7.4. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em apenas uma categoriae poderá ser contemplado com apenas um projeto.

•
ETAPAS

3.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
I. Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
II. Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
III. Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
IV. Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

•
INSCRIÇÕES

4.1. O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail secult@viseu.pa.gov.br ou presencialmente junto a sede da SECULT de Viseu/PA, localizada na Rua Lauro Sodré, nº 200, Bairro Centro, CEP 68620-000, Viseu-PA, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
g) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
h) Cópia do Cadastro Municipal de Agente Cultural expedido pela SECULT Viseu ou cópia do cadastro do Mapa Cultural do Estado https://mapacultural.pa.gov.br/#all;
i) Outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
4.3. Inscrições enviadas por e-mail só serão consideradas válidas se todos os documentos exigidos na fase de inscrições estiverem devidamente anexados em um único e-mail.
4.4. Em caso do recebimento de mais de um e-mail contendo a inscrição de um mesmo proponente, será considerado válido o último e-mail recebido.
4.5. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

•
COTAS

•
Categoria de cotas

5.1.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
5.1.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
5.1.3. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

•
Concorrência concomitante

5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•
Desistência do optante pela cota

5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•
Remanejamento das cotas

5.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.5.1. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
5.5.2. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

•
COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

•
Preenchimento do modelo

6.1.1. O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
6.1.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Viseu e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal nos termos da Lei.

•
Previsão de execução do projeto

6.2.1. Os projetos apresentados deverão ser executados até31 de dezembro de 2024.

•
Custos do projeto

6.3.1. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
6.3.2. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
6.3.3. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
6.3.4. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
6.3.5. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

•
Recursos de acessibilidade

6.4.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
6.4.2. São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
6.4.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

•
ETAPA DE SELEÇÃO

•
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

7.1.1. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por uma banca avaliadora com três (3) membros da sociedade civil sem vínculo empregatícios com a secretaria de cultura.
7.1.2. A Comissão de Seleção será coordenada pela secretaria de cultura concedendo orientações cabíveis aos avaliadores.
7.1.3. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - Tenham interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
7.1.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
7.1.5. Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios: organização do projeto, objetividade do projeto, clareza da produção escrita, tempo de atividade do agente no mínimo de dois (2) anos.

•
Análise do mérito cultural

7.2.1. Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
7.2.2. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
7.2.3. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

•
Análise da planilha orçamentária

7.3.1. Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
7.3.2. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

•

Valores incompatíveis com o mercado

7.4.1. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
7.4.2. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

•
Recurso da etapa de seleção

7.5.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Viseu, além das redes sociais da Prefeitura e da Secretaria de Cultura do município.
7.5.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação de Recursos, que deve ser apresentado por meio do Email secult@viseu.pa.gov.br no prazo descrito no cronograma do edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação e respeitando a descrição dos itens 4.3 e 4.4.
7.5.3. Anteriormente a apresentação de Recurso o proponente deverá encaminhar e-mail com suas informações de inscrição (nome, RG, CPF, nome do Projeto, categoria de participação) e solicitar a avaliação detalhada de seu projeto.
7.5.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.5.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nos meios de comunicação descritos a cima.

•
REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
8.2. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos não selecionados de outra categoria com maior número de inscrições respeitando a ordem de maiores notas.
8.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

•
ETAPA DE HABILITAÇÃO

•
Documentos necessários

9.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo descrito no Cronograma de datas do Edital após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail secult@viseu.pa.gov.br ou presencialmente junto a sede da SECULT de Viseu/PA, localizada na Rua Lauro Sodré, nº 200, Bairro Centro, CEP 68620-000, Viseu-PA, os seguintes documentos:
9.1.2. Se o agente cultural for pessoa física:
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Pará – SEFAZ/PA, (https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action) e Secretaria Municipal de Finanças de Viseu/PA - SEFIN.
III - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
V - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
VI - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros.
VII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
9.1.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.

9.1.4. Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Pará – SEFAZ/PA (https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action) e Secretaria Municipal de Finanças de Viseu/PA - SEFIN.
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

VIII - Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, 'a' da Lei Federal n. 8069/1990 – ECA);
IX - Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros (modelo Anexo XII);
X - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
9.1.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.1.6. Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Pará – SEFAZ/PA, (https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action) e Secretaria Municipal de Finanças de Viseu/PA – SEFIN em nome do representante do grupo
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
9.1.7. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.1.8. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
9.1.9. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

•
Termo de Execução Cultural

10.1.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
10.1.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros
10.2.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
10.2.2. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
10.2.3. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no período mencionado no Cronograma constante no Edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

•
DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da SECULT Viseu, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12. CONTRAPARTIDA
12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como áreas de periferia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - Sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet e exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos de minorias ou de baixa renda, em intervalos regulares.
12.2 Não serão aceitas como contrapartidas ações que são obrigatórias dos projetos, devendo o proponente buscar opções além das que são de praxe na execução.
12.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/12/2024.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

•
Monitoramento e avaliação realizados pela SECULT Viseu

13.1.2. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

•
Como o agente cultural presta contas a SECULT Viseu

•
13.2.1. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto acompanhado das notas fiscais comprobatórias das despesas, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

13.2.2. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até90 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
13.2.3. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

•
DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Desclassificação de projetos

13.1.1. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
13.1.2. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

•
Acompanhamento das etapas do edital

14.2.1. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.viseu.pa.gov.br;
14.2.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura Municipal de Viseu e nas mídias sociais oficiais.

•
Informações adicionais

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura deliberar.

•
Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

•
RECURSOS DO EDITAL

O valor total deste edital é de R$ 73.526,70 (setenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos), distribuídos da seguinte forma:

•
R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para Cultura Afro-brasileira;

•
R$ 12.000,00 (doze mil reais) para Artesanato;

•
R$ 9.000,00 (nove mil reais) para Artes Visuais;

•
R$ 12.000,00 (doze mil reais) para audiovisual;

•

R$ 6.000,00 (seis mil reais) para Teatro;

•
R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Literatura escrita ou ilustrada; e

•
R$ 9.526,70 (nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos) para Moda.

•
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. No campo da Cultura Afro-brasileira, serão selecionados até 5 (cinco) projetos que serão contemplados com R$ 3.000,00 (três mil reais);
Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem ou ação artística/cultural que tenha a Cultura Afro-brasileira como principal foco.
Os projetos podem ter como objeto:
I - Produção de espetáculos, apresentações e afins;
II - Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas destinadas a serem realizadas preferencialmente em áreas de periferias, rurais, quilombolas e que tenham em seu público alvo preferencialmente mulheres vítimas de violência, pessoas LGBTQIAP+, quilombolas, povos originários, pessoas com deficiência ou outros grupos de minorias.;
III - Realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV - Outro objeto cultural com predominância na área da Cultura afro-brasileira.
2.1.1. O Projeto deverá ser destinado a atender no mínimo 15 alunos, com no mínimo uma turma, com carga horária mínima de 10 horas, devendo as referidas quantidades serem adequadas a viabilidade de cada projeto;

2.2. No campo do Artesanato, serão selecionados até 4 (quatro) projetos que serão contemplados com R$ 3.000,00 (três mil reais);
2.2.1. Os projetos devem ter como objeto Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas, destinadas a serem realizadas preferencialmente em áreas de periferias, rurais, quilombolas e que tenham em seu público alvo preferencialmente mulheres vítimas de violência, pessoas LGBTQIAP+, quilombolas, povos originários, pessoas com deficiência ou outros grupos de minorias. O Projeto deverá ser destinado a atender no mínimo 15 alunos, com no mínimo uma turma, com carga horária mínima de 10 horas, devendo as referidas quantidades serem adequadas a viabilidade de cada projeto;

2.3. No campo das Artes Visuais, serão selecionados até 3 (três) projetos que serão contemplados com R$ 3.000,00 (três mil reais);
2.2.1. Os projetos devem ter como objeto Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas, destinadas a serem realizadas preferencialmente em áreas de periferias, rurais, quilombolas e que tenham em seu público alvo preferencialmente mulheres vítimas de violência, pessoas LGBTQIAP+, quilombolas, povos originários, pessoas com deficiência ou outros grupos de minorias. O Projeto deverá ser destinado a atender no mínimo 15 alunos, com no mínimo uma turma, com carga horária mínima de 10 horas, devendo as referidas quantidades serem adequadas a viabilidade de cada projeto;

2.4. No campo do Audiovisual, serão selecionados até 3 (três) projetos que serão contemplados com R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
2.4.1. Os projetos podem ter como objeto:
I - Produção em audiovisual que trabalhe o contexto histórico do município, suas crenças, religiosidades, costumes, etc., na modalidade de um curta metragem, com até 15 minutos de duração. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do projeto. Os documentários devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV;
II - Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas destinadas a serem realizadas preferencialmente em áreas de periferias, rurais, quilombolas e que tenham em seu público alvo preferencialmente mulheres vítimas de violência, pessoas LGBTQIAP+, quilombolas, povos originários, pessoas com deficiência ou outros grupos de minorias, o Projeto deverá ser destinado a atender no mínimo 15 alunos, com no mínimo uma turma, com carga horária mínima de 10 horas, devendo as referidas metas serem adequadas a viabilidade de cada projeto;

2.5. No campo do Teatro, serão selecionados até 2 (dois) projetos que serão contemplados com R$ 3.000,00 (três mil reais);
2.4.1. Os projetos podem ter como objeto:
I - Produção Teatral que trabalhe o contexto histórico do município, suas crenças, religiosidades, costumes, etc.; ou
II - Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas destinadas a serem realizadas preferencialmente em áreas de periferias, rurais, quilombolas e que tenham em seu público alvo preferencialmente mulheres vítimas de violência, pessoas LGBTQIAP+, quilombolas, povos originários, pessoas com deficiência ou outros grupos de minorias, o Projeto deverá ser destinado a atender no mínimo 15 alunos, com no mínimo uma turma, com carga horária mínima de 10 horas, devendo as referidas metas serem adequadas a viabilidade de cada projeto;

2.6. No campo da Literatura, serão selecionados até 2 (dois) projetos que serão contemplados com R$ 5.000,00 (cinco mil reais); podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura, escrita e oralidade.
2.6.1. Os projetos podem ter como objeto:
I – Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
II - Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
V - Outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade;

2.7. No campo da Moda, serão selecionados até 3 (três) projetos que serão contemplados com R$ 3.175,00 (três mil, cento e setenta e cinco reais);
2.7.1. Os projetos devem ter como objeto Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas, destinadas a serem realizadas preferencialmente em áreas de periferias, rurais, quilombolas e que tenham em seu público alvo preferencialmente mulheres vítimas de violência, pessoas LGBTQIAP+, quilombolas, povos originários, pessoas com deficiência ou outros grupos de minorias. O Projeto deverá ser destinado a atender no mínimo 15 alunos, com no mínimo uma turma, com carga horária mínima de 10 horas, devendo as referidas quantidades serem adequadas a viabilidade de cada projeto;

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|---|
| Cultura Afro-brasileira | 0 | 05 | 05 | R$ 3.000,00 | R$ 15.000,00 |
| Artesanato | 03 | 01 | 04 | R$ 3.000,00 | R$ 12.000,00 |
| Artes visuais | 02 | 01 | 03 | R$ 3.000,00 | R$ 9.000,00 |
| Audiovisual | 02 | 01 | 03 | R$ 4.000,00 | R$ 12.000,00 |
| Teatro | 02 | 0 | 02 | R$ 3.000,00 | R$ 6.000,00 |
| Literatura | 01 | 01 | 02 | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 |
| Moda | 03 | 0 | 03 | R$ 3.175,00 | R$ 9.526,70 |

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

•
DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( )Pessoas vítimas de violência
( )Pessoas em situação de pobreza
( )Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( )Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( )Pessoas com deficiência
( )Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( )Mulheres
( )LGBTQIAPN+
( )Povos e comunidades tradicionais
( )Negros e/ou negras
( )Ciganos
( )Indígenas
( )Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( )Outros, indicar qual _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Mini currículo |
|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade | Etapa | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|---|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item | Justificativa | Unidade de medida | Valor unitário | Quantidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ex.: Fotógrafo | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço | R$1.100,00 | 1 | R$1.100,00 | |

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério – 10 ou 20 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS | | |
|---|---|---|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério | Pontuação Máxima |
| A | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. | 20 |
| B | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Viseu - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. | 20 |
| C | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 10 |
| D | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10 |
| E | Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 10 |
| F | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 10 |
| G | Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 10 |
| PONTUAÇÃO TOTAL: | | 90 |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
|---|---|---|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| H | Agentes culturais do gênero feminino | 5 |
| I | Agentes culturais negros e indígenas | 5 |
| J | Agentes culturais com deficiência | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 15 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
|---|---|---|
| Identificação do Ponto Extra | Descrição do Ponto Extra | Pontuação |
| K | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| L | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| M | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL | | 15 PONTOS |

•
A pontuação final de cada candidatura seráPOR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO AVALIADORA;

•
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

•
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

•
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

•
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE E SORTEIO.

•
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

•
Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

•
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº __/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Viseu, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Senhor(a) Aldenilton Monteiro da Silva, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)_____, CEP: 68.620-000, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no conforme processo administrativo nº _____.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 A Secretaria Municipal de Cultura instituirá, por meio de portaria, a Comissão de Avaliação da Prestação de Contas, responsável pela análise e a aprovação do uso adequado dos recursos.
12.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei Complementar 195/2022, o Decreto Federal 11.453/2023, o Decreto Federal 11.525/2023 (Decreto de Fomento), o Decreto Municipal 18.433/2023 e ato normativo específico a ser publicado pela SECULT Viseu/PA.
12.2.1 O pagamento das despesas deverá obedecer ao disposto no art. 26 do Decreto federal nº 11.453, de 2023.
12.3 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto até o término da vigência deste Termo de Execução Cultural.
12.3.1 O Relatório de Execução do Objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, com envio de informações e documentos que atestem a efetiva execução da proposta aprovada.
12.4 A SECULT Viseu/PA poderá solicitar, desde que de forma fundamentada, a apresentação de relatórios parciais de execução do objeto.
13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses.
14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado nas páginas e diários oficiais do Município de Viseu/PA.
15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Viseu/PA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Viseu, ___/___/_____.

Pelo Órgão:
***ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA***
Secretaria Municipal de Cultura SECULT Viseu/PA

Pelo Agente Cultural:
_____

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|---|---|---|---|---|
| Ex.: João Silva | Cineasta | 123456789101 | Sim. Negra | Não |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ ___.

Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VISEU-PA

Com base na Etapa de Habilitação EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____ ____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

**Publicado por:**
Janaina Costa
**Código Identificador:**F1DEEF78

